



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 18.472

João Pessoa - Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

R\$ 2,40

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 14.082, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADA DANIELLE DO VALE

Dispõe sobre o acesso e proteção ao emprego para pacientes oncológicos no Estado da Paraíba e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA,

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da rejeição do Veto Total nº 147/2024 e da ausência de promulgação pelo Governador do Estado, nos termos do § 7º do art. 65 da Constituição Estadual c/c o art. 198 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno), promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido que pacientes diagnosticados com câncer tenham acesso a oportunidades de emprego e que sejam protegidos contra discriminação, no local de trabalho e na procura dele, devido à sua condição de saúde.

Parágrafo único. Define-se, para fins desta Lei como paciente oncológico, qualquer indivíduo diagnosticado com câncer, incluindo todas as suas formas; e empregador, qualquer pessoa jurídica ou física que empregue trabalhadores.

Art. 2º Os pacientes oncológicos terão o direito de concorrer a vagas de emprego sem discriminação com base em seu estado de saúde.

Art. 3º Os empregadores não poderão recusar a contratação de um candidato apenas devido ao seu diagnóstico de câncer, desde que o paciente seja capaz de cumprir as funções essenciais do trabalho.

Art. 4º Os empregadores devem fazer adaptações razoáveis, como inclusão de horários flexíveis, licenças médicas ou outras acomodações, que não representem uma carga excessiva para o empregador, quando necessário, para acomodar as necessidades dos pacientes oncológicos no local de trabalho.

Art. 5º Os empregadores devem implementar políticas de privacidade estritas para garantir que as informações médicas dos funcionários com câncer sejam tratadas com confidencialidade e não sejam divulgadas sem o consentimento do empregado, exceto quando exigido por lei.

Art. 6º O Governo do Estado da Paraíba, juntamente com organizações de pacientes e empregadores, promoverá a educação e conscientização sobre os direitos dos pacientes com câncer no local de trabalho, incentivando práticas inclusivas.

Art. 7º A Secretaria de Desenvolvimento Humano do Estado da Paraíba, através do Sistema Nacional de Emprego (SINE) desenvolverão práticas de fomento para disponibilizar vagas para o perfil dos pacientes oncológicos.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo estabelecer os requisitos técnicos necessários para a implementação e a regulamentação da Lei.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 11 de novembro de 2025.

ADRIANO GALDINO
Presidente

LEI Nº 14.083 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Frei Gilson.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano a Frei Gilson, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba e ao povo paraibano, por meio de sua missão evangelizadora, atuação social e forte presença no cenário religioso nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.084 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO GILBERTINHO

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Valdir José Dowsley.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Valdir José Dowsley, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.085 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADA DANIELLE DO VALE

Concede o Título de Cidadã Paraibana à Professora Doutora Célia Regina Diniz.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Paraibana à Professora Doutora Célia Regina Diniz, Reitora da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.086 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO LUCIANO CARTAXO

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Fillipe Félix.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Fillipe Félix, empresário mineiro, nascido em Caeté, Estado de Minas Gerais, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento econômico, social e esportivo do Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.087 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO DR. ROMUALDO

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor José Renan Vasconcelos Calheiros Filho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor José Renan Vascon-

celos Calheiros Filho, pelos seus relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.088 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS

Altera o § 2º do art. 3º da Lei nº 8.847/2009, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:
Art. 1º O § 2º do art. 3º da Lei nº 8.847/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art.3º
§ 2º Para fazer uso da reserva prevista no *caput* deste artigo, o idoso deverá solicitá-la pessoalmente nos pontos de venda ou de forma online, através de canais de atendimentos disponibilizados pela empresa, apresentando documento com fotografia, expedido por órgão público e que faça prova de sua idade.”
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.089 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO CAIO ROBERTO

Dispõe sobre o abandono afetivo de idosos no Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:
Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Estado da Paraíba, o abandono afetivo de idosos em hospitais, casas de saúde, entidades de longa permanência ou congêneres, ou não prover suas necessidades básicas, quando obrigado por lei ou mandato.
Art. 2º O não cumprimento do disposto no art. 1º sujeitará o infrator à pena prevista no art. 98 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.
Parágrafo único. Constitui o objetivo deste, tornar mais clara a legislação vigente que dispõe sobre o abandono afetivo de idosos e suas respectivas sanções.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se abandono afetivo qualquer situação que caracterize a falta de comprometimento do responsável pelo idoso em suprir suas necessidades



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010
Naná Garcez de Castro Dória **Amanda Mendes Lacerda**
DIRETORA PRESIDENTE DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS
William Costa **Rui Leitão**
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA DIRETOR DE RÁDIO E TV
Eduardo Santos
GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO
**GOVERNO DO ESTADO**
PUBLICAÇÕES: <https://doepb.com.br/>
DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6500 - Ramal 7 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br
COMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 99117-7042 - E-mail: circulacao@epc.pb.gov.br
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 330,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 165,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 440,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 220,00
Número Atrasado.....	R\$ 3,30

A responsabilidade integral pelo correto tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos encaminhados para publicação, recai exclusivamente sobre o órgão, entidade ou empresa solicitante, em observância aos princípios e bases legais da LGPD.

afetivas em circunstâncias como:
I – a falta de visitas periódicas;
II – o não comparecimento em datas comemorativas da vida do idoso;
III – ausência de contato telefônico ou por qualquer outro meio eletrônico;
IV – outras situações semelhantes que a autoridade competente defina como abandono afetivo.

Art. 4º Constitui obrigação das entidades de atendimento manter cadastro com informações suficientes dos parentes dos idosos, para facilitar o contato com estes, bem como comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares.

Parágrafo único. As denúncias serão realizadas por qualquer pessoa que detenha conhecimento da situação de abandono na sede do Ministério Público.

Art. 5º As entidades públicas e privadas destinadas ao cuidado de idosos deverão afixar uma cópia desta Lei na entrada do estabelecimento, com o objetivo de dar ciência aos familiares de que abandono pode ser caracterizado crime.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.090 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO WILSON FILHO

Cria o Estatuto do Doador de Medula Óssea no Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:
Art. 1º Fica criado o Estatuto do Doador de Medula Óssea no Estado da Paraíba, com o objetivo de promover e regulamentar a doação de medula óssea, garantindo direitos aos doadores no que concerne à promoção, conscientização e facilitação do processo de doação.
Art. 2º São objetivos do Estatuto do Doador de Medula Óssea:
I – incentivar a doação de medula óssea no Estado da Paraíba;
II – garantir os direitos dos doadores de medula óssea;
III – estabelecer diretrizes para campanhas de conscientização e educação sobre a importância da doação de medula óssea;
IV – facilitar o processo de doação de medula óssea por meio de ações e políticas específicas;
V – assegurar o acompanhamento e suporte adequado aos doadores;
VI – promover a transparência e segurança no processo de doação de medula óssea;
VII – fomentar a pesquisa científica e a inovação tecnológica no campo dos transplantes de medula óssea.
Art. 3º Considera-se doador de medula óssea, para os fins deste Estatuto, toda pessoa cadastrada no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e que tenha realizado a doação de medula óssea.
Art. 4º Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização sobre a Doação de Medula Óssea, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana de dezembro, com o objetivo de intensificar as ações de sensibilização e recrutamento de novos doadores.

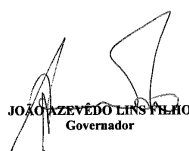
Art. 5º São direitos do doador de medula óssea:
I – receber informações claras, precisas e adequadas sobre o processo de doação de medula óssea, riscos e benefícios;
II – ter garantido o sigilo e a privacidade dos seus dados pessoais e de saúde;
III – ter prioridade no atendimento em instituições de saúde, públicas e privadas, no que se refere aos procedimentos relacionados à doação de medula óssea;
IV – receber uma certificação de reconhecimento pela doação de medula óssea;
V – ter acesso ao transporte gratuito ou auxílio transporte para deslocamento aos locais de coleta e acompanhamento médico, quando necessário;
VI – isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos, realizados pelo Estado da Paraíba;
VII – atendimento preferencial em estabelecimentos comerciais, em eventos patrocinados pela Administração Pública Estadual e nos procedimentos administrativos dos órgãos públicos da esfera estadual, nos termos da Lei Estadual nº 11.931, de 03 de maio de 2021;
VIII – inclusão no grupo de risco ou grupo prioritário para receberem gratuitamente vacinas oferecidas no Estado da Paraíba, nos termos da Lei Estadual nº 11.392, de 12 de julho de 2019.
Art. 6º O Estado deverá garantir a infraestrutura adequada nos centros de coleta e transplante de medula óssea, assegurando que os mesmos possuam equipamentos e profissionais qualificados, respeitado o que dispõe a Lei Estadual nº 13.568, de 24 de fevereiro de 2025.
Art. 7º O Poder Público Estadual poderá promover campanhas de conscientização sobre a importância a doação de medula óssea, utilizando-se dos meios de comunicação e das instituições públicas e privadas, estabelecendo parcerias, quando necessário.
Art. 8º O Estado deverá fomentar a pesquisa científica e a inovação tecnológica relacionadas aos transplantes de medula óssea;
Art. 9º Nenhum doador de medula óssea será objeto de negligência, discriminação, tratamento desumano ou degradante, punida, na forma da lei, qualquer ação ou omissão aos seus direitos.
Parágrafo único. É dever de todos comunicar à autoridade competente qualquer forma de ameaça ou violação dos direitos do doador de medula óssea.
Art. 10. O direito à saúde do doador de medula óssea será assegurado mediante a efetivação de políticas sociais públicas de modo a construir seu bem-estar físico, psíquico, emocional e social, no sentido da construção, preservação ou recuperação de sua saúde.
Art. 11. Os direitos e garantias previstos nesta Lei não excluem os já estabelecidos em outras legislações.



Art. 12. O descumprimento das disposições deste Estatuto por parte das instituições sujeitará os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 14.091 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO BRANCO MENDES

Institui o Programa Estadual de Segurança Aquática, no Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Segurança Aquática, tendo por escopo estabelecer ações de segurança visando à prestação de serviços de exercícios e treinamento em atividade aquática, na área de atividade física, desportiva e similar.

Parágrafo único. O Programa Estadual de Segurança Aquática estabelecerá responsabilidades e compromissos para conscientização da sociedade com relação à prevenção de afogamentos, assim como à qualidade e segurança numa sessão, aula, treinamento, atividades aquáticas em estabelecimentos com piscina, tanques aquáticos e similares, bem como em outros espelhos d'água, como represas, lagos, rios e praias.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, consideram-se ações de orientação e prevenção de segurança aquática:

I - divulgar por intermédio de palestras, campanhas e outros meios, práticas adequadas referentes ao ambiente aquático visando diminuir acidentes nas residências, rios, represas, piscinas, praias e lagos;

II - conscientizar a população acerca de riscos e perigos nos ambientes aquáticos, informando sobre procedimentos preventivos;

III - formar cidadãos multiplicadores que possam difundir o uso de práticas seguras em ambientes aquáticos;

IV - evitar acidentes domésticos em baldes, tanques, pias e outros, estabelecendo programas educativos para aflorar a cultura de prevenção em piscinas e ambientes domésticos;

V - implementar programa de ensino de natação para crianças, com caráter preventivo, estimulando a prática de aulas onde a segurança aquática faça parte do processo educativo.

Art. 3º As ações do Programa Estadual de Segurança Aquática, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, poderão ser implementadas em parceria com entidades desportivas e empresas ligadas às atividades aquáticas.

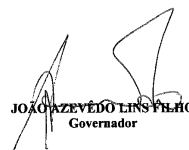
§ 1º Para a consecução dos objetivos deste artigo, o Estado poderá firmar convênios necessários para a implementação das ações do Programa Estadual de Segurança Aquática.

§ 2º Nas entidades conveniadas, as aulas de natação serão oferecidas, prioritariamente, às pessoas em situação de vulnerabilidade social, devidamente inscritas nos programas sociais.

Art. 4º O Poder Executivo, através do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado da Paraíba ou de outros entes, poderá ministrar palestras nas escolas públicas e privadas sobre o Programa Estadual de Segurança Aquática.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 14.092 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO SARGENTO NETO

Institui, no âmbito do Estado da Paraíba, a Semana de Conscientização Sobre Segurança Alimentar e Nutricional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

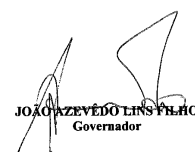
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado da Paraíba, a Semana de Conscientização sobre Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de junho (em referência à data criada por resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 2018).

Art. 2º A Semana de Conscientização sobre Segurança Alimentar e Nutricional tem como objetivo promover ações educativas, informativas e de sensibilização acerca da importância da segurança alimentar e nutricional para a promoção da saúde e da qualidade de vida da população paraibana.

Art. 3º Durante a Semana de Conscientização sobre Segurança Alimentar e Nutricional será promovida a divulgação da Lei nº 8.706, de 27 de novembro de 2008, que institui a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN, cria o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN, com vistas a assegurar direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 14.093 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADA FRANCISCA MOTTA

Dispõe sobre a campanha de conscientização acerca da aquisição e utilização de jogos eletrônicos de conteúdos racista, homofóbico e xenofóbico nas redes de ensino e sítios eletrônicos dos órgãos públicos do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica institucionalizada a campanha de conscientização nas escolas das redes de ensino e sítios eletrônicos de órgãos públicos do Estado da Paraíba, acerca da aquisição e utilização de jogos eletrônicos que incentivem a reprodução de preconceitos de natureza racista, homofóbica e xenofóbica, os seus riscos e consequências, inclusive do ponto de vista criminal.

Parágrafo único. O programa aludido no *caput* tem por objetivo orientar os alunos na identificação dos jogos que contenham os conteúdos mencionados, bem como as formas e canais de denúncia, através de:

I - realização de ampla campanha de divulgação da importância da utilização responsável de jogos eletrônicos, tanto para professores quanto para alunos;

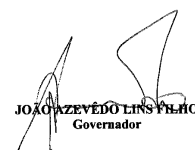
II - realização de seminários, palestras e workshops sobre o tema, com os profissionais da educação e alunos;

III - indicação dos canais para denúncia junto ao Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Polícia Judiciária e entidades de direitos humanos.

Art. 2º Para os objetivos desta Lei, o Poder Público poderá estabelecer cooperação técnica com a União, os Municípios e entidades de direitos humanos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 14.094 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO LUCIANO CARTAXO

Institui o Dia Estadual dos Cuidados Paliativos no Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

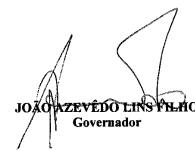
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o Dia Estadual dos Cuidados Paliativos, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de agosto.

Art. 2º O Dia Estadual dos Cuidados Paliativos passará a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Estado da Paraíba.

Art. 3º Nesta data, o Poder Público poderá, em conjunto com instituições públicas e privadas, promover ações educativas, palestras, seminários, campanhas de conscientização e demais eventos voltados à valorização e à difusão dos cuidados paliativos, bem como à formação e sensibilização de profissionais da saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 14.095 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO CHIÓ

Dispõe sobre a regulamentação da cobrança de taxas para entrada em Unidades de Conservação, Zoológicos e Parques sob jurisdição do Estado da Paraíba e estabelece mecanismos de transparência na gestão e aplicação dos recursos arrecadados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo estabelecer normas para a cobrança de taxas de entrada em Unidades de Conservação, Zoológicos e Parques estaduais, assim como garantir transparência e eficiência na gestão dos recursos arrecadados.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se por:

I - Unidades de Conservação: espaços territoriais especialmente protegidos, instituídos pelo Poder Público, com características naturais relevantes, regidos por regimes jurídicos específicos;

II - Zoológicos: instituições que mantêm animais selvagens em cativeiro para fins de conservação, pesquisa, educação ambiental e lazer;

III - Parques: áreas protegidas destinadas à preservação de ecossistemas naturais de relevância ecológica e à promoção do lazer e educação ambiental.

Art. 3º Fica autorizada a cobrança de taxa de entrada nas Unidades de Conservação, Zoológicos e Parques Estaduais, respeitando os seguintes critérios:

I - justiça e razoabilidade na fixação dos valores, considerando o perfil socioeconômico dos visitantes e os custos de manutenção e conservação;

II - isenção ou redução para grupos escolares, idosos, pessoas com deficiência e residentes locais, conforme regulamentação específica.

Art. 4º Os recursos arrecadados com as taxas de entrada serão integralmente destinados para a conservação, manutenção e melhorias nas Unidades de Conservação, Zoológicos e Parques.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos deverá seguir a proporção mínima estabelecida no artigo 35 da Lei Federal nº 9.985/2000.

Art. 5º Fica estabelecida a obrigatoriedade de transparência na gestão dos recursos arrecadados, devendo ser publicados anualmente:

I - relatórios detalhados sobre a arrecadação e destinação dos recursos;

II - balanços financeiros auditados;

III - projetos e ações financiados com os recursos obtidos.

Art. 6º A fiscalização sobre a correta aplicação dos recursos arrecadados será exercida por um comitê gestor, composto por representantes do Governo Estadual, Sociedade Civil e especialistas em conservação ambiental.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.096 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Institui o Dia Estadual do Cuidador Escolar no âmbito do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Cuidador Escolar, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de novembro, no âmbito do Estado da Paraíba.

Art. 2º O Dia Estadual do Cuidador Escolar tem como objetivo:

I - reconhecer a importância do trabalho desempenhado pelos cuidadores escolares na promoção da inclusão, do cuidado e do bem-estar dos estudantes com deficiência e necessidades específicas;

II - valorizar os profissionais que atuam diretamente no apoio ao processo educativo, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos;

III - promover debates, campanhas de conscientização e eventos voltados à valorização, capacitação e visibilidade da atuação desses profissionais.

Art. 3º O Dia Estadual do Cuidador Escolar fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, em parceria com instituições públicas e privadas, promover atividades alusivas à data, como seminários, oficinas, palestras e demais ações educativas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.097 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO WILSON FILHO

Denomina de Raimundo Nonato Filho o trecho da PB-387 que liga os municípios de Uiraúna a Poço José de Moura, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Raimundo Nonato Filho o trecho da PB-387 que liga os municípios de Uiraúna a Poço José de Moura, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.098 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO CHICO MENDES

Denomina de Rodovia Irapuan de Vasconcelos Sobral o trecho da Rodovia Estadual que liga o Município de Monte Horebe-PB à divisa com o município de Mauriti-CE, em toda a sua extensão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica denominada de Rodovia Irapuan de Vasconcelos Sobral o trecho da Rodovia Estadual que liga o Município de Monte Horebe-PB à divisa com o Município de Mauriti-CE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.099 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADA CAMILA TOSCANO

Altera a Lei nº 9.336, de 31 de janeiro de 2011, que institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º A Lei nº 9.336, de 31 de janeiro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11. [...]

VI - incentivar a utilização de sistemas sustentáveis nas edificações, inclusive durante os processos de construção, como energia solar, captação, armazenagem e reuso de águas da chuva e reutilização das águas cinzas;

VII - planejar a execução de ocupações humanas sustentáveis, unindo práticas ancestrais aos modernos conhecimentos das áreas das engenharias, arquitetura, de ciências agrárias, ciências ambientais e ciências sociais, todas abordadas sob a ótica da ecologia;

VIII – (VETADO)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar parcialmente o inciso VIII do art. 11 do Projeto de Lei nº 925/2023, de autoria da Deputada Camila Toscano, que “*Altera a Lei nº 9.336, de 31 de janeiro de 2011, que institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas da Paraíba e dá outras providências.*”.

RAZÕES DO VETO

O art. 1º do projeto de lei nº 3.736/2025 busca acrescentar os incisos VI, VII e VIII no art. 11 a Lei nº 9.336/2011.

Instada a se manifestar, a Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA) apresentou parecer sugerindo o veto à alteração do inciso VIII do art. 11, pois a divisão de Florestas aponta incompatibilidade entre a redação proposta e a legislação federal, notadamente as Leis nº 12.651/2012 (Código Florestal) e a Lei nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica, fundamentando).

Eis a redação do inciso VIII:

VIII - elaborar, implantar e possibilitar a manutenção de ecossistemas produtivos que mantenham a diversidade, a resiliência e a estabilidade dos ecossistemas naturais, promovendo energia, moradia e alimentação humana de forma harmoniosa com o ambiente natural, mesmo que em áreas remanescentes de biomas situados em áreas urbanas, a exemplo de manguezais integrados às grandes e médias cidades e/ou resquícios remanescentes de mata atlântica.

Consoante coma a SUDEMA, o inciso VIII, ao propor a “elaboração, implantação e manutenção de ecossistemas produtivos” em áreas remanescentes de biomas, inclusive “manguezais e fragmentos de Mata Atlântica”, revela-se tecnicamente incompatível com os princípios de preservação integral e com as restrições legais ao uso de vegetação nativa protegida.

A expressão “ecossistemas produtivos” pressupõe algum grau de uso antrópico ou exploração produtiva (energética, habitacional ou alimentar), o que contraria o caráter de intangibilidade e conservação permanente dessas áreas, sobretudo quando se trata de Áreas de Preservação Permanente (APPs), Unidades de Conservação ou remanescentes de biomas protegidos.

Nos termos da Lei nº 12.651/2012, incisos II e III do art. 3º definem APP e Reserva Legal como espaços destinados à preservação da vegetação nativa e da biodiversidade. O art. 7º determina que as APPs devem ser mantidas com cobertura de vegetação nativa, vedada sua utilização para



fins produtivos, salvo hipóteses de utilidade pública ou interesse social devidamente autorizadas. Assim, a redação do inciso VIII viola o princípio da preservação permanente, ao admitir atividades produtivas em ecossistemas naturais.

De igual modo, a Lei nº 11.428/2006, em seu art. 2º, inciso VII, e art. 17, restringe o uso da vegetação primária e secundária em estágios médio e avançado de regeneração, permitindo intervenções apenas em situações excepcionais. O art. 14 proíbe expressamente o uso econômico direto da vegetação sem prévio licenciamento e estudo ambiental. Dessa forma, a redação proposta contraria a legislação federal ao admitir “ecossistemas produtivos” em fragmentos de Mata Atlântica e manguezais.

Diante do exposto, é tecnicamente recomendável vetar o inciso VIII que seria inserido ao art. 11 da Lei nº 9.336/2011, pois o texto abre margem para usos produtivos em áreas de proteção permanente e remanescentes de biomas. Isso contraria as Leis Federais nº 12.651/2012 e nº 11.428/2006, fragiliza a função conservacionista da vegetação nativa e compromete a integridade dos ecossistemas protegidos, configurando risco de retrocesso na política estadual de conservação da vegetação nativa.”

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o acréscimo do inciso VIII no art. 11 da Lei nº 9.336/2011, que consta no art. 1º do projeto de lei nº 3.736/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 11 de novembro de 2025.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.100 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Estabelece a realização de uma campanha de combate à importunação sexual e a implementação de medidas de proteção às vítimas em estabelecimentos que oferecem serviços voltados para a prática de atividades físicas, no âmbito do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Torna obrigatória a adoção de medidas afirmativas, educativas e preventivas contra a importunação sexual nas dependências de estabelecimentos que prestam serviços destinados à prática da atividade física, auxiliando a vítima que se sinta em situação de risco ou venha a sofrer importunação sexual nas dependências do local.

§ 1º Considera-se importunação sexual o disposto no art. 215-A do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 2º Dentre outras medidas, obriga a divulgação de cartazes no interior das dependências dos estabelecimentos descritos no art. 1º desta Lei, os quais deverão conter os dizeres: “Abuso e Violência contra as Mulheres é Crime, Denuncie!”.

§ 3º Deverão constar nos cartazes de divulgação de que trata o § 1º deste artigo informações acerca do número de telefone da Polícia Militar (190) e da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Sexual (180), link, via QRCode, para download e acesso ao aplicativo “app190” da Polícia Militar do Estado da Paraíba e instruções para que as vítimas busquem guardar elementos que permitam a identificação do agressor.

§ 4º Os cartazes descritos no § 1º deste artigo deverão ser afixados em todos os ambientes dos estabelecimentos elencados no art. 1º desta Lei, em local que permita fácil visibilidade, em especial, no interior dos banheiros femininos.

Art. 2º O auxílio à vítima em situação de violência poderá ser prestado pelos estabelecimentos, por meio de acompanhamento e proteção da vítima, retenção do agressor em flagrante cometimento de crime violência e/ou importunação sexual, bem como mediante outros mecanismos de comunicação entre a vítima, o estabelecimento e as autoridades competentes.

Art. 3º Os estabelecimentos deverão orientar seus funcionários, servidores e colaboradores para a aplicação efetiva das medidas previstas nesta Lei.

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o art. 4º do Projeto de Lei nº 1.910/2024, de autoria do Deputado Delegado Wallber Virgolino, que “**Estabelece a realização de uma campanha de combate à importunação sexual e a implementação de medidas de proteção às vítimas em estabelecimentos que oferecem serviços voltados para a prática de atividades físicas, no âmbito do Estado da Paraíba.**”.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei nº 1.910/2024 institui torna obrigatória a adoção de medidas afirmativas, educativas e preventivas contra a importunação sexual nas dependências de estabelecimentos que prestam serviços destinados à prática da atividade física, auxiliando a vítima que se sinta em situação de risco ou venha a sofrer importunação sexual nas dependências do local. (art. 1º)

Embora reconheça bons propósitos no projeto de lei nº 1.910/2024, ele incorre em inconstitucionalidade no art. 4º.

Peço vênia para transcrever o dispositivo supramencionado:

Art. 4º O Poder Executivo será auxiliado pelo Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON na fiscalização da presente Lei.

A propositura legislativa, ao determinar, no seu art. 4º, qual órgão da administração direta ou indireta será responsável pela fiscalização da Lei, avança de forma ilegítima sobre a esfera de competência exclusiva do Governador do Estado para dispor sobre a organização e o funcionamento do Poder Executivo.

Essa determinação específica fere o princípio constitucional da Separação de Poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal e replicado na Constituição Estadual, notadamente no que tange à iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo para legislar sobre a organização administrativa.

A fixação das atribuições das Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública é matéria que se insere no âmbito do poder de auto-organização do Poder Executivo. Cabe ao Governador do Estado, no exercício de suas prerrogativas constitucionais, definidas simetricamente com o art. 61, § 1º, II, “e”, da Constituição Federal, dispor sobre a organização e o funcionamento da administração, na medida em que detém a responsabilidade pela gestão e alocação de recursos humanos e materiais.

A Assembleia Legislativa, ao aprovar uma disposição legal que expressamente atribui uma nova função fiscalizatória a uma entidade específica da administração pública estadual (o PROCON) sem a iniciativa do Governador, está a imiscuir-se nas questões de gestão interna e na forma como o Poder Executivo entende ser mais eficiente a distribuição de competências e de força de trabalho entre seus órgãos. O PROCON é um órgão que opera sob a égide da administração pública e possui uma finalidade precípua de defesa do consumidor, conforme o Código de Defesa do Consumidor. A imposição de uma tarefa de fiscalização de caráter preventivo e repressivo relacionada à importunação sexual, embora socialmente relevante, desvia e onera a estrutura do PROCON sem o devido planejamento discricionário do gestor principal, configurando uma violação clara da iniciativa privativa.

A Constituição Estadual, ao tratar da competência do Governador, reserva-lhe a iniciativa exclusiva de leis que “disponham sobre a criação, estruturação e atribuições dos órgãos e entidades da administração pública” e disponham “sobre o regime jurídico e provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria”. O art. 4º, ao designar o PROCON para a fiscalização, impõe uma nova atribuição a esse órgão, o que necessariamente implica a necessidade de afetar recursos humanos, treinamento específico, e a definição de procedimentos operacionais e logísticos de fiscalização, desafiando a capacidade discricionária do Governador de decidir a respeito da melhor estrutura para o cumprimento da lei.

Além disso, qualquer atribuição de nova competência a órgãos já existentes, como é o caso da fiscalização detalhada de estabelecimentos de atividade física no que tange a placas informativas e orientações de pessoal, implica, de forma inafastável, o aumento de carga de trabalho e, consequentemente, a geração ou o potencial aumento de despesa pública para a readequação da rotina de fiscalização, treinamento de pessoal do PROCON e desenvolvimento de infraestrutura de monitoramento.

Embora o art. 4º não crie diretamente um novo órgão, ele impõe um encargo funcional que requer o emprego de recursos e a modificação das prioridades operacionais do órgão designado. A jurisprudência constitucional é firme ao estabelecer que a iniciativa de leis que, direta ou indiretamente, criem despesas ou alterem a organização administrativa é privativa do Chefe do Poder Executivo. Permitir que o Poder Legislativo determine quem faz o quê na estrutura da Administração Pública engessa a gestão e inviabiliza a eficiência administrativa, violando os Artigos 63, §1º, II, “b” e “e” da Constituição Estadual, que estabelece claramente a iniciativa reservada do Governador.

Portanto, o estabelecimento do PROCON como auxiliar compulsório na fiscalização do cumprimento da Lei é um ato que usurpa a competência administrativa do Chefe do Executivo, sendo, por conseguinte, um vício de inconstitucionalidade formal.

Por fim, é salutar destacar que a eventual sanção de projeto de lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o art. 4º do projeto de lei nº 1.910/2024, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 11 de novembro de 2025.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.101 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIA: DEPUTADA DANIELLE DO VALE

Institui a Política Pública Estadual de Incentivo ao Empreendedor Rural no Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Pública Estadual de Incentivo ao Empreendedor

Rural no Estado da Paraíba.

Art. 2º A Política Pública Estadual de Incentivo ao Empreendedor Rural visa atender aos empreendedores que atuam no meio rural, tendo como objetivos:

I – (VETADO);

II - (VETADO);

III - (VETADO);

IV - (VETADO);

V - integrar políticas agrícolas, ambientais, educacionais, de assistência técnica e de extensão rural;

VI - ampliar o conhecimento sobre desenvolvimento rural sustentável, práticas agrícolas, culturas regionais e locais, políticas públicas para a agricultura familiar, organização e gestão social;

VII - associar o uso de práticas tradicionais e modernas para potencializar a produção agrícola e melhorar a qualidade de vida no campo;

VIII - fortalecer a cooperação entre as diferentes esferas do setor público e privado, visando apoiar as iniciativas do empreendedor rural de acordo com os objetivos desta Política Pública.

Art. 3º A Política Estadual de Incentivo ao Empreendedor Rural observará as seguintes diretrizes:

I - educação empreendedora, que visa estimular o ensino do empreendedorismo nas escolas rurais, escolas técnicas e universidades, com vistas à formação de empreendedores do campo, por meio de iniciativas que despertem seu interesse e potencializem seu protagonismo nas atividades voltadas para o desenvolvimento rural;

II - capacitação técnica, proporcionando o conhecimento prático de caráter não formal, necessário para a adequada condução da produção, da comercialização e da gestão econômico-financeira do empreendimento rural;

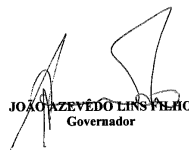
III - difusão de tecnologias e inovações no meio rural;

IV - desenvolvimento rural sustentável.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo em todos os aspectos necessários para a sua efetiva implantação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.


GOVERNADOR

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 2.369/2024, de autoria da Deputada Danielle do Vale, que *“Institui a Política Pública Estadual de Incentivo ao Empreendedor Rural no Estado da Paraíba, e dá outras providências.”*

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 2.369/2024 pretende instituir a Política Pública Estadual de Incentivo ao Empreendedor Rural no Estado da Paraíba (art. 1º).

O Projeto de Lei nº 2.369/2024, notadamente nos incisos I, II, III e IV do art. 2º, **institui política pública** com objetivos, diretrizes e determinações para a atuação de órgãos e secretarias estaduais, invadindo a matéria de **competência privativa do Chefe do Poder Executivo**.

Art. 2º A Política Pública Estadual de Incentivo ao Empreendedor Rural visa atender aos empreendedores que atuam no meio rural, tendo como objetivos:

- I - capacitar o empreendedor rural para uma gestão mais eficiente de seu empreendimento, visando à geração de emprego e renda;**
 - II - fomentar o empreendedorismo, a liderança, o cooperativismo, o planejamento e o uso de técnicas de produção e comercialização, objetivando o desenvolvimento rural;**
 - III - incentivar a elaboração de projetos relacionados a atividades agrícolas e não agrícolas com potencial para expansão no meio rural;**
 - IV - promover a difusão de tecnologias e inovações e impulsionar investimentos voltados ao agronegócio;**
- V - integrar políticas agrícolas, ambientais, educacionais, de assistência técnica e de extensão rural;
- VI - ampliar o conhecimento sobre desenvolvimento rural sustentável, práticas agrícolas, culturas regionais e locais, políticas públicas para a agricultura familiar, organização e gestão social;
- VII - associar o uso de práticas tradicionais e modernas para potencializar a produção agrícola e melhorar a qualidade de vida no campo;
- VIII - fortalecer a cooperação entre as diferentes esferas do setor público e privado, visando apoiar as iniciativas do empreendedor rural de acordo com os objetivos desta Política Pública.
- (Grifo nosso).

O art. 63, § 1º, inciso II, alíneas “b” e “e”, da Constituição do Estado da Paraíba, atribui exclusivamente ao Governador a iniciativa de leis que disponham sobre organização administrativa, serviços públicos e a criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública. Vejamos:

“Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis

que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) **organização administrativa**, matéria orçamentária e **serviços públicos**;

(...)

e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública”.** (grifo nosso)

Ao definir ações de capacitação, difusão tecnológica, integração de políticas agrícolas e ambientais, bem como o fomento de atividades produtivas, o Projeto de Lei em análise cria obrigações para as secretarias e órgãos estaduais [como a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido (SEAFDS), a Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária (EMPAER), e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca (SEDAP)], o que não pode ser imposto por iniciativa parlamentar.

Consequentemente, ao dispor sobre o modo de execução de políticas públicas, ao estabelecer diretrizes administrativas e definir competências de órgãos públicos, **fere o princípio da separação e independência dos Poderes**, consagrado no **art. 2º da Constituição Federal** e no **art. 6º da Constituição Estadual**.

Ao impor tais medidas, o Projeto de Lei em análise **invade a esfera de autonomia administrativa e orçamentária do Executivo**, configurando interferência indevida do Poder Legislativo. Outrossim, o art. 4º do Projeto de Lei nº 2.369/2024 prevê que *“Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo”*, o que, embora pareça facultativo, **implica a criação de uma obrigação indireta**, já que a efetiva aplicação da norma depende dessa regulamentação.

Essa disposição **não elimina o vício de iniciativa**, pois a simples previsão de regulamentação **não transfere ao Executivo a legitimidade da matéria**, mas sim **o obriga a implementar uma política cuja criação não partiu de sua iniciativa**, violando novamente a competência privativa do Governador.

Embora vislumbre bons propósitos no Projeto de Lei nº 2.369/2024, não há dúvidas que ele incidiu em inconstitucionalidade por vício formal de iniciativa. A jurisprudência do STF é firme no sentido de iniciativa privativa do Chefe do Executivo quanto à lei que imponha novas atribuições a órgãos já existentes. Dentre vários julgados, trazemos:

“Ação direta de inconstitucionalidade. 2. Lei 11.750/2002 do Estado do Rio Grande do Sul. Projeto “Escotismo Escola”. 3. **Ofendem a competência privativa do Chefe do Executivo para iniciar o processo legislativo normas que criem atribuições para órgão da administração pública.**” Precedentes. 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (FONTE: STF - ADI: 2807 RS - RIO GRANDE DO SUL 0000031-29.2003.1.00.0000, Relator: Min. GILMAR MENDES, Data de Julgamento: 03/03/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJE-065 20- 03-2020). (grifo nosso)

Ainda:

“AGRAVO INTERNO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. ADI ESTADUAL. **LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR** QUE ESTABELECE COMPETÊNCIAS PARA O PODER EXECUTIVO DO ESTADO. **USURPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.** JURISPRUDÊNCIA DESTA SUPREMA CORTE. 1. (...) 2. A norma local, de iniciativa parlamentar, a despeito de sua boa intenção, **estabelece competências para o Poder Executivo do Estado**, em especial para a Secretaria de Estado de Polícia Militar e para a Secretaria de Estado de Polícia Civil. Ao assim dispor, **usurpa a iniciativa legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo**, estabelecida para o Presidente da República no art. 61, § 1º, II, e, da Constituição Federal, aplicado simetricamente a todos os entes da Federação 3. A jurisprudência da CORTE **registra que a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo**, estabelecida no art. 61, § 1º, II, e, da Constituição Federal, para legislar sobre a organização administrativa no âmbito do ente federativo, **veda que os demais legitimados para o processo legislativo proponham leis que criem, alterem ou extingam órgãos públicos, ou que lhes cominem novas atribuições**. 4. O acórdão recorrido observou esse entendimento, razão pela qual merece ser mantido. 5. Agravo Interno a que se nega provimento.” (STF - ARE: 1357552 RJ 0054261-12.2020.8.19.0000, Relator: ALEXANDRE DE MORAES, Data de Julgamento: 21/03/2022, Primeira Turma, Data de Publicação: 25/03/2022). (grifo nosso)

Além das questões formais, o texto do PL também não define de forma clara **os instrumentos administrativos, as fontes de financiamento, os responsáveis pela execução, os prazos e os indicadores de resultado**, o que compromete a **viabilidade técnica e operacional** da proposta e pode gerar insegurança jurídica na aplicação da norma.

A instituição de políticas públicas exige **planejamento integrado** com os órgãos da administração direta e indireta, observando as diretrizes do **Plano Plurianual (PPA)**, da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e da **Lei Orçamentária Anual (LOA)**.

Cabe destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubstância da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes. (ADI 2.867,



Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso).

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os incisos I, II, III e IV do art. 2º do Projeto de Lei nº 2.369/2024, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 11 de novembro de 2025.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.102 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO

Institui a Política Estadual de prevenção, detecção precoce e início de tratamento do câncer de mama no Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de prevenção, detecção precoce e início de tratamento do câncer de mama no Estado da Paraíba.

Art. 2º A Política de que trata esta Lei tem por objetivo a promoção de medidas de prevenção e de conscientização da população, quanto aos fatores de riscos de câncer de mama, em vista ao tratamento adequado mais precocemente possível.

Art. 3º As medidas de prevenção e conscientização da população, que objetivem a apropriação do conhecimento sobre o processo saúde-doença, incluindo fatores de riscos e de proteção à saúde, devem possibilitar ao cidadão a mudança de hábitos que levam ao câncer de mama.

Art. 4º O Poder Público poderá firmar convênios entre os entes, assim como também buscar parcerias com a iniciativa privada e com entidades civis, com vistas à implantação e manutenção de política permanente de prevenção, detecção precoce e início de tratamento do câncer de mama.

Parágrafo único. Para concretização do disposto no *caput* deste artigo, será válida a promoção de campanhas, palestras e capacitação dos profissionais de saúde, podendo ainda ser confeccionadas cartilhas sobre o tema da prevenção, detecção precoce e início de tratamento do câncer de mama.

Art. 5º (VETADO).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 1.301/2023, de autoria do Deputado Eduardo Carneiro, que *“Institui a Política Estadual de Prevenção, detecção precoce e início de tratamento do câncer de mama no Estado da Paraíba”*.

RAZÕES DO VETO

O projeto em análise estabelece a política estadual de combate ao câncer de mama. Contudo, no exercício de minha função como gestor público, sou compelido a vetar o artigo 5º, que possui o seguinte teor:

“Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que for necessário.”

O dispositivo em questão, ao impor ao Poder Executivo a obrigação de regulamentar a lei, mesmo que sem um prazo determinado, configura uma afronta direta ao princípio da separação e harmonia dos Poderes.

A inclusão deste artigo, originado de iniciativa parlamentar, incorre em vício de iniciativa, pois compromete a autonomia do Poder Executivo. O poder de regulamentar leis (poder regulamentar) é uma prerrogativa administrativa e exclusiva do Chefe do Executivo, conforme estipulado, por simetria, no art. 86, inciso XVII, da Constituição Estadual. Portanto, o Poder Legislativo não pode determinar a forma ou o momento em que essa atribuição deve ser exercida.

A jurisprudência consolidada dos tribunais superiores, incluindo o Supremo Tribunal Federal (STF), é clara ao rejeitar normas de iniciativa parlamentar que estabeleçam deveres de regulamentação ou de execução de políticas públicas ao Executivo (citando precedentes como ADI 4728 e ADI 179). Tais determinações ferem os princípios constitucionais (arts. 2º e 84, II, IV da CF/88, espelhados nos arts. 6º e 86, II, IV e XVII da Constituição Estadual), pois interferem na discricionariedade e na garantia de gestão superior conferida ao Chefe do Executivo, prejudicando a efetividade da gestão pública.

Ademais, é imperativo destacar que a mera sanção de um projeto de lei que contenha vício de iniciativa não tem o poder de convalidar a inconstitucionalidade (conforme Súmula 5/STF e ADI 2.867), mantendo o vício radical da usurpação de competência.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o art. 5º do projeto de lei nº 1.301/2023, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 11 de novembro de 2025.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o Projeto de Lei nº 3.282/2024, de autoria do Deputado Gilbertinho, que *“Institui o Programa de Capacitação em Inteligência Artificial para Jovens no Estado da Paraíba, visando à inclusão digital, desenvolvimento de habilidades tecnológicas e preparação para o futuro do trabalho, com foco em jovens de áreas menos favorecidas.”*.

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 3.282/2024 objetiva promover a formação de jovens em áreas de inteligência artificial, programação e tecnologias emergentes, visando aumentar as oportunidades de inserção no mercado de trabalho (art. 1º).

Instadas a se manifestarem, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior (SECTIES) e a Secretaria de Estado da Educação (SEE) apresentaram pareceres manifestando-se pelo veto total ao projeto de lei nº 3.282/2024.

Apesar da relevância da iniciativa, cabe ressaltar algumas fragilidades encontradas: a proposta carece de critérios de seleção dos jovens beneficiados; está ausente uma orientação sobre a estrutura curricular; não há previsão da avaliação de resultados e indicadores de impacto social; e não se menciona integração do Programa com as políticas já em curso na área de educação e inovação tecnológica no Estado.

Quanto à inconstitucionalidade formal, o Projeto de Lei atribui competências diretas ao Poder Executivo, que caracteriza ingerência legislativa sobre a organização administrativa e orçamentária do Executivo, violando o art. 63, II, alíneas “b” e “e”, da Constituição Estadual. O Projeto de Lei nº 3.282/2024 está em conformidade com a Constituição Federal, a LDB (Lei nº 9.394/1996), a Política Nacional de Educação Digital e o Plano Estadual de Educação da Paraíba quanto à matéria. Contudo, demonstra vício formal, ao dispor sobre matéria orçamentária, que é de iniciativa do Governador do Estado.

Além disso, apesar da Constituição Federal estabelecer que a competência para legislar sobre educação seja concorrente entre União, Estados e Distrito Federal (cf. a teor do art. 24, inciso IX, CRFB/1988), essa concorrência possui temperamentos, vejamos:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

(...)

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais. (grifos nossos)

O art. 22, inc. XXIV, da CRFB/1988 confere à União competência privativa para legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional, sendo possível a delegação aos Estados apenas mediante lei complementar:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XXIV – diretrizes e bases da educação nacional;

[...]

Parágrafo único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo. (grifo nosso)

A Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN) é a norma geral que rege a organização e a estrutura do ensino nacional, inclusive no que se refere à composição dos currículos escolares. Desse modo, qualquer tentativa de disciplinar de forma autônoma tal matéria configura afronta à repartição de competências, ferindo o princípio federativo (art. 1º, CRFB/1988), além de usurpar competência normativa exclusiva da União.

No contexto do ordenamento paraibano, a Lei nº 12.792/2023, que institui o Sistema Estadual de Educação da Paraíba, atribui à Secretaria de Estado da Educação e ao Conselho Estadual de Educação competências específicas relacionadas ao planejamento, coordenação e execução de políticas curriculares.

Com efeito, o art. 2º da referida Lei, ao alterar o art. 3º da Lei nº 8.186/2007, confere as seguintes atribuições à Secretaria de Estado da Educação:

Art. 2º O inciso IX do art. 3º da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, passa a vigorar da seguinte forma:

IX - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

a) coordenar e executar a política de governo nas áreas de educação;
b) apoiar a ação educativa em matéria doutrinária e de planejamento, a partir do Plano Estadual de Educação;

c) orientar e gerenciar o planejamento do ensino e as atividades gerais das instituições de ensino do Estado, inclusive com a efetivação de um processo de integração Escola x Comunidade;

d) planejar e efetivar as ações pertinentes à execução do Censo Educacional, abrangendo: escolas, professores, turmas, estudantes e materiais, dimensionando os recursos utilizados;
(grifo nosso)

De igual modo, a Constituição do Estado da Paraíba, em seu art. 212, § 2º, inc. I, atribui ao Conselho Estadual de Educação a competência para elaborar o Plano Estadual de Educação, bem como para acompanhar e avaliar sua execução.

Na espécie dos autos, em que pese a nobre e louvável finalidade da propositura (i.e. “promover a formação de jovens em áreas de inteligência artificial, programação e tecnologias emergentes, visando aumentar as oportunidades de inserção no mercado de trabalho”, cf. art. 1º, PL nº 3.282/2024), resta evidente que o texto avança indevidamente sobre atribuições técnicas e pedagógicas conferidas ao Sistema Estadual de Educação, ingerindo-se na autonomia dos órgãos competentes, pois obriga a criação e oferta de diversos cursos pela Secretaria Estadual de Educação (cf. art. 3º), tais como os elencados em seu art. 4º, infra transcrito:

“**Art. 4º** Os cursos oferecidos pelo Programa incluirão, mas não se limitarão a:

- I - fundamentos de inteligência artificial e aprendizado de máquina;
 - II - programação e desenvolvimento de software;
 - III - uso de plataformas de código aberto e ferramentas tecnológicas acessíveis;
 - IV - educação digital e cidadania tecnológica;
 - V - preparação para o mercado de trabalho e empreendedorismo digital.”
- (PL 3.282/2024)

Verifica-se, portanto, que a propositura em apreço cria obrigações e atribuições específicas para Secretaria de Estado da Educação e instituições da rede estadual de ensino, restando assim evidente o vício de iniciativa, vez que se trata de matéria relacionada à gestão administrativa da Educação, cuja iniciativa legislativa é privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 63, § 1º, inc. II, alínea “e”, da Constituição Estadual da Paraíba:

Art. 63. Omissis.
§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:
(...)
II- disponham sobre:
e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública.**

Ainda que de forma programática, ou mesmo indireta, a medida prevista no PL representa ingerência no âmbito das atividades extracurriculares que, como visto, inserem-se na autonomia dos órgãos do Sistema Estadual de Educação. A jurisprudência pátria é pacífica ao reconhecer como inconstitucionais projetos de lei semelhantes, por invadirem atribuições exclusivas do Poder Executivo.

Portanto, padece de inconstitucionalidade formal o PL nº 3.282/2024, vez que pretende estabelecer atribuições a órgãos do Poder Executivo, notadamente à Secretaria de Estado da Educação, além de determinar a forma pela qual atividades pedagógicas devem ser desenvolvidas, configurando invasão de competência do Poder Executivo estadual, em afronta aos princípios da separação dos poderes e do pacto federativo.

Importa salientar que a redação dada ao art. 5º do PL (“O Governo do Estado da Paraíba buscará parcerias com empresas de tecnologia, instituições de ensino superior e startups”) não tem o condão de afastar a conclusão acima, pois a jurisprudência dos Tribunais pátrios também reconhece a inconstitucionalidade de normas meramente autorizativas, isto é, que autorizam o Poder Executivo a fazer algo que já lhe compete. Nesse diapasão, colaciono os seguintes julgados:

“**REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE - LEI AUTORIZATIVA - INVASÃO DA ESFERA DE ATRIBUIÇÃO DO PODER EXECUTIVO - AFRONTA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA SEPARAÇÃO DOS PODERES.** Representação proposta pelo Prefeito do Município do Rio de Janeiro, por inconstitucionalidade da Lei n.º 3.696, de 09 de dezembro de 2003, que autoriza o Poder Executivo a implantar o Serviço de Emergência em unidade da rede municipal de saúde. Ao autorizar o Poder Executivo a praticar determinado ato, a lei invade a competência da Constituição, a quem cabe determinar as atribuições de cada um dos Poderes e viola o princípio da separação dos Poderes. Acolhimento da Representação, para declarar a inconstitucionalidade total da lei impugnada” (TJ-RJ - ADI: 00370571420048190000 RIO DE JANEIRO TRIBUNAL DE JUSTICA, Relator: CASSIA MEDEIROS, Data de Julgamento: 04/05/2006, OE - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ORGAO ESPECIAL, Data de Publicação: 23/05/2006).

“**REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE.** Lei Autorizativa. Usurpação da Competência Material do Executivo e Violação do Princípio da Separação dos Poderes. Inconstitucionalidade. A ordem constitucional é que fixa as competências legislativa, executiva e judiciária. Pelo que, se uma lei fixa o que é próprio da Constituição fixar, pretendendo determinar ou autorizar um poder constituído no âmbito de sua competência constitucional, essa lei é inconstitucional. Não é só inócua ou rebarbativa, é inconstitucional, porque estatui o que só o constituinte pode estatuir, ferindo a Constituição por ele estatuída. Acolhimento da Representação” (TJ-RJ - ADI: 00474245820088190000 RIO DE JANEIRO TRIBUNAL DE JUSTICA, Relator: SERGIO CAVALLIERI FILHO, Data de Julgamento: 27/04/2009, OE - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL, Data de Publicação: 27/05/2009).

O PL nº 3.282/2024 padece de inconstitucionalidade, a qual decorre tanto da usurpação de competência legislativa, quanto do vício de iniciativa, em ofensa aos princípios do devido processo legislativo, separação dos Poderes e reserva da Administração, assim afrontando dispositivos da Constituição Federal e Estadual, ante as razões acima.

Cabe destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado

vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“**A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade.** Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes. (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3 12 2003, Plenário, DJ de 9 2 2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30 6 2011, Plenário, DJE de 5 8 2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5 10 2009, DJE de 20 10 2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4 3 2009, Plenário, DJE de 21 8 2009; ADI 1.963 MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18 3 1999, Plenário, DJ de 7 5 1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29 3 2001, Plenário, DJ de 25 5 2001. (grifo nosso).

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 3.282/2024, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 11 de novembro de 2025.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.745/2025
PROJETO DE LEI Nº 3.282/2024
AUTORIA: DEPUTADO GILBERTINHO

VETO TOTAL
João Pessoa, 11 de Novembro de 2025
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Institui o Programa de Capacitação em Inteligência Artificial para Jovens no Estado da Paraíba, visando à inclusão digital, desenvolvimento de habilidades tecnológicas e preparação para o futuro do trabalho, com foco em jovens de áreas menos favorecidas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Capacitação em Inteligência Artificial para Jovens no Estado da Paraíba, com o objetivo de promover a formação de jovens em áreas de inteligência artificial, programação e tecnologias emergentes, visando aumentar as oportunidades de inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º O Programa será destinado a jovens de 14 (quatorze) a 24 (vinte e quatro) anos, residentes em áreas de vulnerabilidade social, prioritariamente em municípios com baixos índices de desenvolvimento humano (IDH), com o objetivo de prepará-los para a economia digital e os desafios do mercado de trabalho do futuro.

Art. 3º O Programa de Capacitação em Inteligência Artificial para Jovens será implementado pelo Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Estadual de Educação, em parceria com empresas de tecnologia, universidades e organizações não governamentais especializadas em educação tecnológica.

Art. 4º Os cursos oferecidos pelo Programa incluirão, mas não se limitarão a:

- I - fundamentos de inteligência artificial e aprendizado de máquina;
- II - programação e desenvolvimento de software;
- III - uso de plataformas de código aberto e ferramentas tecnológicas acessíveis;
- IV - educação digital e cidadania tecnológica;
- V - preparação para o mercado de trabalho e empreendedorismo digital.

Art. 5º O Governo do Estado da Paraíba buscará parcerias com empresas de tecnologia, instituições de ensino superior e startups para:

- I - viabilizar a doação de equipamentos tecnológicos e materiais didáticos;
- II - garantir a oferta de cursos gratuitos ou a preços simbólicos;
- III - desenvolver programas de estágio ou prática profissional em empresas de tecnologia.

Art. 6º O Programa será executado com recursos oriundos do orçamento estadual, doações de empresas parceiras, convênios com entidades educacionais e outras fontes de financiamento.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, com a elaboração de diretrizes específicas para a execução do Programa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 24 de outubro de 2025.

ADRIANO GALDINO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o Projeto de Lei nº 5.256/2025, de autoria da Deputada Dra. Paula, que “*Institui a Política Estadual de Organização da Atenção à Saúde - Rede Cuidar e dá outras providências.*”.

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 5.256/2025 pretende instituir no âmbito do Estado da Paraíba, a Política Estadual de Organização da Atenção à Saúde – Rede Cuidar, para ampliar a oferta, melhorar a



qualidade e aumentar a eficiência dos serviços de saúde (art. 1º).

Embora o propósito seja meritório, a proposta **incorre em vícios de natureza constitucional, administrativa e orçamentária**, tornando-se juridicamente inviável a sua sanção.

O Projeto de Lei nº 5.256/2025 interfere diretamente na organização e funcionamento da administração pública estadual, ao dispor sobre **(a)** as ações a serem desenvolvidas pelas Secretarias de Estado da Saúde e demais órgãos da área; **(b)** a cooperação técnica e financeira com municípios; **(c)** o financiamento tripartite (União, Estado e Municípios); e **(d)** a pactuação de medidas de gestão na Comissão Intergestores Bipartite (CIB/PB).

O Projeto de Lei em esquepe cria **política pública estadual**, define **estratégias de gestão**, impõe **obrigações administrativas** e estabelece **formas de cooperação intergovernamental**, matérias que são de iniciativa **privativa do Governador do Estado**, conforme dispõe o **art. 63, inciso II, alíneas “b” e “e”, da Constituição do Estado da Paraíba**. Vejamos:

“Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) **organização administrativa**, matéria orçamentária e **serviços públicos**;

(...)

e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública”.** (grifo nosso)

Os arts. 2º e 3º do Projeto de Lei nº 5.256/2025 estabelecem estratégias e objetivos obrigatórios à administração pública estadual, determinando ações como: **(a)** aprimorar a qualidade e transparência do atendimento assistencial; **(b)** reduzir prazos de atendimento; **(c)** integrar os três níveis de atenção à saúde (primária, ambulatorial e hospitalar); **(d)** fortalecer a governança regional; e **(e)** aumentar o protagonismo do cidadão nos cuidados com a própria saúde.

Essas diretrizes, ainda que positivas, transformam-se em obrigações diretas para a Secretaria de Estado da Saúde (SES) e demais órgãos executores, interferindo na forma como o Governo do Estado planeja e executa suas políticas setoriais.

Ao impor ao Poder Executivo obrigações, metas e estratégias detalhadas de gestão em área sensível como a saúde pública, o projeto de lei **interfere diretamente na autonomia administrativa e no poder de planejamento do Governo**, violando o **princípio da separação e independência dos Poderes** (art. 2º da CF e art. 6º da CE/PB).

Os arts. 4º e 5º da proposição em análise tratam da **organização da Rede Cuidar em parceria com os Municípios** e do **financiamento conjunto da política pública com recursos da União, do Estado e dos Municípios**. Contudo, as **relações interfederativas e o financiamento tripartite do Sistema Único de Saúde (SUS)** já estão amplamente regulamentados pela Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), pela Lei nº 8.142/1990 e por normas do Ministério da Saúde e do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS).

A tentativa de o legislador estadual criar ou alterar, por iniciativa parlamentar, mecanismos de pactuação ou de financiamento entre **União, Estado e Municípios viola a competência normativa federal e administrativa do Poder Executivo Estadual**.

Além disso, o projeto impõe obrigações de cofinanciamento e transferência de recursos sem previsão legal e sem indicar a **fonte de custeio específica**, contrariando o **art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)** e o **art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

O texto, portanto, cria **compromissos financeiros automáticos** para o Estado e os Municípios, sem respaldo em estimativas orçamentárias, o que acarreta **potencial impacto fiscal e violação ao princípio da legalidade orçamentária**.

Ainda, o **art. 6º** do projeto de lei autoriza que a operacionalização dos serviços da Rede Cuidar seja realizada **em parceria com entidades do terceiro setor**, sem delimitar critérios técnicos, regras de contratação ou controle social.

Tal previsão, ainda que genérica, **interfere nas atribuições e competências da Secretaria de Estado da Saúde**, além de abrir espaço para **obrigações futuras e indeterminadas**, que demandariam regulamentação específica e planejamento orçamentário prévio.

Ao dispor sobre parcerias administrativas e convênios com o terceiro setor, o projeto novamente invade matéria de competência exclusiva do Executivo e **cria obrigações administrativas e financeiras sem observância dos instrumentos de planejamento governamental**.

Por fim, o **art. 8º** do PL em esquepe prevê que as despesas decorrentes da aplicação da Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas.

Entretanto, essa cláusula **não supre a exigência de estimativa de impacto orçamentário e financeiro**, nem identifica **fonte de custeio específica**, conforme exige o **art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal**. Além disso, a criação de uma nova política estadual estruturada – com metas de qualidade, integração e governança – **necessariamente demanda recursos adicionais, equipes técnicas, capacitação e instrumentos de gestão, configurando nova despesa continuada**.

Assim, o dispositivo fere os princípios da **responsabilidade fiscal, eficiência administrativa e legalidade orçamentária**, tornando inviável a sua execução prática.

Embora vislumbre bons propósitos no referido Projeto de Lei, não há dúvidas que ele incidiu em inconstitucionalidade por vício formal de iniciativa. A jurisprudência do STF é firme no sentido de iniciativa privativa do Chefe do Executivo quanto à lei que imponha novas atribuições a órgãos já existentes. Vejamos:

“Ação direta de inconstitucionalidade. 2. Lei 11.750/2002 do Estado do Rio Grande do Sul. Projeto “Escotismo Escola”. 3. **Ofendem a competência privativa do Chefe do Executivo para iniciar o processo legislativo normas que criem atribuições para órgão da administração pública.**” Precedentes. 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (FONTE: STF - ADI: 2807 RS - RIO GRANDE DO SUL 0000031-29.2003.1.00.0000, Relator: Min. GILMAR MENDES, Data

de Julgamento: 03/03/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJE-065 20- 03-2020). (grifo nosso)

Cabe destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes. (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Mauricio Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso).

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 5.256/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 11 de novembro de 2025.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.729/2025
PROJETO DE LEI Nº 5.256/2025
AUTORIA: DEPUTADA DRA. PAULA

VETO TOTAL
João Pessoa, 11 de 11/2025
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Institui a Política Estadual de Organização da Atenção à Saúde - Rede Cuidar e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado da Paraíba, a Política Estadual de Organização da Atenção à Saúde - Rede Cuidar, para ampliar a oferta, melhorar a qualidade e aumentar a eficiência dos serviços de saúde.

Art. 2º A Rede Cuidar tem por objetivo organizar e qualificar a atenção à saúde, de forma integrada e regionalizada, otimizando os recursos públicos destinados à saúde.

Art. 3º Constituem estratégias para o desenvolvimento da Rede Cuidar:

I - aprimorar a qualidade do atendimento assistencial com maior transparência na regulação do acesso;

II - aprimorar o acesso dos cidadãos aos serviços de saúde, humanizando e descentralizando os serviços prestados, com redução do prazo para atendimento;

III - melhorar a resolutividade e integrar os três níveis de Atenção à Saúde: Atenção Primária, Atenção Ambulatorial Especializada e Atenção Hospitalar, gerando economia de escala e de escopo;

IV - aumentar o protagonismo do cidadão nos cuidados com a própria saúde;

V - aprimorar a capacidade de planejamento, gestão e controle, fortalecendo a governança regional.

Art. 4º As medidas de gestão e as ações de saúde pertinentes à Rede Cuidar serão desenvolvidas em parceria com os Municípios que integram cada Região de Saúde, nos termos da legislação que normatiza o Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 5º O financiamento da Rede Cuidar será viabilizado com recursos da União, do Estado e dos Municípios, respeitadas as bases legais do SUS e as pactuações formalizadas na Comissão Intergestores Bipartite (CIB/PB).

Parágrafo único. A alocação dos recursos financeiros estaduais para cofinanciamento da Rede Cuidar poderá ser realizada por transferência aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, nos termos da Lei.

Art. 6º A operacionalização dos serviços pactuados poderá ser realizada em parceria com entidades do terceiro setor, respeitada a legislação pertinente.

Art. 7º A CIB/PB pactuará as medidas de gestão para operacionalização da Política instituída por esta Lei por meio de seus normativos próprios.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 22 de outubro de 2025.

ADRIANO GALDINO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 47.392 de 11 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 13.999, de 14 de outubro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/090101.00055.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
02.846.0003.0701.0287- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3390.91	1.801	0000	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.845.0000.6101.0287- COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	3190.86	1.801	0000	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.393 de 11 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/150001.00027.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.953.400,00** (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

15.000 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

15.101 - COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.121.5005.6056.0287- AÇÕES DE INFORMAÇÃO E PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO	4490.40	1.501	0000	1.953.400,00
TOTAL				1.953.400,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação das Receitas 13210101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal e 17599901 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.394 de 11 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/150001.00028.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 117.200,00** (cento e dezessete mil, duzentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

15.000 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

15.101 - COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.121.5005.6056.0287- AÇÕES DE INFORMAÇÃO E PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO	4490.40	2.501	0000	117.200,00
TOTAL				117.200,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

15.000 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

15.101 - COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.181.5005.2434.0287- EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DE POLÍCIA OSTENSIVA, PREVENTIVA E REPRESSIVA	4490.52	2.501	0000	117.200,00
TOTAL				117.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.395 de 11 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/210101.00041.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
22.122.5046.4205.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.39	1.501	0000	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
22.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	1.501	0000	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.396 de 11 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/220001.00535.

- D E C R E T A:**
- Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 8.442.000,00** (oito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:
- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.361.5006.2769.0287- APOIO TÉCNICO, FINANCEIRO E PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO BÁSICA AOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS	3340.39	1.500	1001	2.000.000,00
	4440.51	1.500	1001	5.950.000,00
	4440.52	1.500	1001	492.000,00
TOTAL				8.442.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 11145011 - ICMS - Principal, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.397 de 11 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/240001.00025.

- D E C R E T A:**
- Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
- 24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
14.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	1.500	0000	160.000,00
TOTAL				160.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
14.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	1.500	0000	10.000,00
	3390.40	1.500	0000	150.000,00
TOTAL				160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.398 de 11 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/250001.00891.

- D E C R E T A:**
- Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 7.310.537,84** (sete milhões, trezentos e dez mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:
- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.128.5007.2228.0287- CONCESSÃO DE BOLSAS PARA PROGRAMAS DE FORMAÇÃO EM SAÚDE	3390.20	1.500	1002	500.000,00
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3350.43	1.500	1002	1.500.000,00
	3390.39	1.500	1002	1.510.537,84
10.303.5007.4735.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO ESTADO	3390.91	1.500	1002	2.177.530,00
10.303.5007.6015.0287- ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA EM CARÁTER EXCEPCIONAL	3390.91	1.500	1002	1.622.470,00
TOTAL				7.310.537,84

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.1691.0287- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE	4490.39	1.500	1002	300.000,00
	4490.51	1.500	1002	5.870.537,84
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3190.04	1.500	1002	150.000,00
	3340.41	1.500	1002	600.000,00
10.302.5007.4734.0287- REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE DE ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA NO ESTADO	4490.52	1.500	1002	70.000,00
10.302.5007.6051.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA GERÊNCIA DE BENS, INSUMOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE	4490.52	1.500	1002	170.000,00
10.305.5007.4876.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATORIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ESTADO	3390.30	1.500	1002	150.000,00
TOTAL				7.310.537,84

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.399 de 11 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/250001.00897.

- D E C R E T A:**
- Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE		4490.52	1.601 0000	4.000.000,00
TOTAL				4.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 24115121 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.400 de 11 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/250001.00901.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.100.000,00** (três milhões, cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE		3350.43	1.600 0000	2.500.000,00
10.302.5007.4054.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE ARLINDA MARQUES		3390.39	1.600 0000	600.000,00
TOTAL				3.100.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.6051.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA GERÊNCIA DE BENS, INSUMOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE		3390.30	1.600 0000	1.000.000,00
		3390.39	1.600 0000	2.100.000,00
TOTAL				3.100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.401 de 11 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/250001.00906.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 379.000,00** (trezentos e setenta e nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE		3350.43	1.500 1002	379.000,00
TOTAL				379.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.6051.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA GERÊNCIA DE BENS, INSUMOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE		3390.39	1.500 1002	251.000,00
		4490.52	1.500 1002	128.000,00
TOTAL				379.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.402 de 11 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/250001.00909.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão, quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE		3350.43	1.500 1002	1.500.000,00
TOTAL				1.500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE		3340.41	1.500 1002	1.500.000,00
TOTAL				1.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.403 de 11 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº



13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/250001.00912.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 12.725.061,96** (doze milhões, setecentos e vinte e cinco mil, sessenta e um reais e noventa e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE		3340.41	1.500 1002	12.725.061,96
TOTAL				12.725.061,96

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 11145011 - ICMS - Principal, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.404 de 11 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/260101.00034.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 8.300.000,00** (oito milhões, trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
- 26.201 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO		3190.11	1.753 0000	8.300.000,00
TOTAL				8.300.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
- 26.201 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		3390.30	1.753 0000	8.300.000,00
TOTAL				8.300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.405 de 11 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/270001.00282.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.242.5008.6084.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ESTADO DA PARAÍBA		4490.52	2.500 0000	140.000,00
TOTAL				140.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.406 de 11 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/270101.00049.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 354.286,77** (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.201 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
14.421.5008.1075.0287- ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DA FUNDAC		4490.39	2.500 0000	354.286,77
TOTAL				354.286,77

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.407 de 11 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/300001.00122.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.316.158,47** (três milhões, trezentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
- 30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.122.5046.6036.0287- ENCARGOS COM PASSAGENS AÉREAS		3390.33	2.500 0000	2.856.062,20
06.122.5046.6037.0287- ENCARGOS COM PASSAGENS AÉREAS				

DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.33	2.500 0000	460.096,27
TOTAL			3.316.158,47

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.408 de 11 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/300001.00123.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.225.853,20** (quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.122.5046.6039.0287- ENCARGOS COM PASSAGENS AÉREAS DA SAÚDE	3390.33	1.500	1002	1.587.599,03
12.122.5046.6038.0287- ENCARGOS COM PASSAGENS AÉREAS DA EDUCAÇÃO	3390.33	1.500	1001	2.638.254,17
TOTAL				4.225.853,20

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 11145011 - ICMS - Principal, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.409 de 11 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/310101.00061.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.620.000,00** (três milhões, seiscentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
26.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	2.720	0000	120.000,00
26.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	2.720	0000	370.000,00
	4490.52	2.720	0000	130.000,00
26.782.5004.4410.0287- RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	4490.39	2.720	0000	3.000.000,00
TOTAL				3.620.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro da Fonte 720 - Transferências da União Referente às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei nº 9.478/1997, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2023 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.410 de 11 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 9º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/310301.00026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 54.288,45** (cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

31.203 - COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
26.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	1.501	0000	45.000,00
26.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	1.501	0000	9.288,45
TOTAL				54.288,45

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

31.203 - COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
26.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	1.501	0000	54.288,45
TOTAL				54.288,45

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.411 de 11 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/310401.00015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

31.204 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
16.482.5004.4269.0287- CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES NAS ÁREAS URBANA E RURAL	4450.51	2.500	0000	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

31.204 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
16.482.5004.4269.0287- CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES NAS ÁREAS URBANA E RURAL	4490.51	2.500	0000	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.412 de 11 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/320501.00052.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.677.280,00** (três milhões, seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

32.205 - EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
20.606.5002.4327.0287- APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	3390.20	2.500	0000	3.119.280,00
	3390.39	2.500	0000	558.000,00
TOTAL				3.677.280,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.413 de 11 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/330001.00067.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

33.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
13.392.5009.4920.0287- TRANSVERSALIDADE DA CULTURA	3390.39	2.500	0000	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024 - Fiscal e da Seguridade Social, de

acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.414 de 11 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/340101.00032.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

34.201 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
18.122.5046.4199.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.39	1.753	0000	24.000,00
TOTAL				24.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

34.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

34.201 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
18.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	1.753	0000	7.000,00
18.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	1.753	0000	17.000,00
TOTAL				24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.415 de 11 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/351001.00020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.960.271,83** (quatro milhões, novecentos e sessenta mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

35.210 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.573.5011.1998.0287- FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3390.18	1.500	1001	4.910.271,83
12.573.5011.6013.0287- APOIO À EVENTOS E A PUBLICAÇÕES NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO ESTADO	3390.20	1.500	1001	50.000,00
TOTAL				4.960.271,83

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR
- 35.210 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.573.5011.6014.0287- APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3390.20	1.500	1001	4.910.271,83
12.573.5011.6041.0287- FOMENTO À INTERNACIONALIZAÇÃO NA FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3390.18	1.500	1001	50.000,00
TOTAL				4.960.271,83

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.416 de 11 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/351001.00021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 255.000,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR
- 35.210 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
19.573.5011.2206.0287- APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA EMPRESA	3390.18	1.500	0000	120.000,00
	3390.39	1.500	0000	135.000,00
TOTAL				255.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR
- 35.210 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
19.573.5011.2207.0287- APOIO À EVENTOS E A PUBLICAÇÕES NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3390.20	1.500	0000	12.750,00
19.573.5011.4516.0287- APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3390.14	1.500	0000	8.000,00
	3390.20	1.500	0000	198.500,00
	3390.30	1.500	0000	8.500,00
	3390.39	1.500	0000	8.500,00
	3390.93	1.500	0000	6.000,00

19.573.5011.6040.0287- APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PD&I EM EMPRESAS	3390.39	1.500	0000	12.750,00
TOTAL				255.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.417 de 11 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/351001.00022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 19.500,00** (dezenove mil, quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR
- 35.210 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
19.573.5011.2206.0287- APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA EMPRESA	3390.18	2.703	0000	19.500,00
TOTAL				19.500,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro da Fonte 703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.418 de 11 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/380001.00036.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 38.000 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA
- 38.101 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.122.5005.2149.0287- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A POLÍCIA CIVIL	4490.52	1.500	0000	53.000,00
TOTAL				53.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 38.000 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA
- 38.101 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.122.5005.2157.0287- MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA - IPC	3390.39	1.500	0000	53.000,00
TOTAL				53.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.419 de 11 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/490001.00019.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.901 - FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.128.5001.4235.0287- FORMAÇÃO EM CURSOS DE CURTA DURAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS	3390.47	1.759	0000	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:
19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.901 - FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.128.5001.1545.0287- CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS PARA O TREINAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	4490.51	1.759	0000	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.420 de 11 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/500001.00102.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.243.5008.2847.0287- IMPLEMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	3390.30	2.500	0000	250.000,00
TOTAL				250.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.421 de 11 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE
DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/500001.00140.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 983.300,00** (novecentos e oitenta e três mil, trezentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:
27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.244.5008.1704.0287- GESTÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3350.41	2.500	0000	965.300,00
	4450.42	2.500	0000	18.000,00
TOTAL				983.300,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.422 de 11 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE
DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/500001.00146.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.463.971,20** (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:
27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.243.5008.2847.0287- IMPLEMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	3390.04	2.500	0000	861.476,00
	3390.14	2.500	0000	141.000,00
	3390.39	2.500	0000	125.000,00
	3390.47	2.500	0000	192.495,20
	3390.48	2.500	0000	144.000,00
TOTAL				1.463.971,20

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.423 de 11 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/820001.00012.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:
21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.904 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
23.122.5046.4872.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CENTRO DE CONVENÇÕES	3390.30	1.759	0000	40.000,00
	3390.39	1.759	0000	50.000,00
TOTAL				90.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:
21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.904 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
23.122.5046.4872.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CENTRO DE CONVENÇÕES	4490.52	1.759	0000	90.000,00
TOTAL				90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.


JOÃO AZÊVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 3.506 João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

R E S O L V E nomear **CRISTIANO RODRIGO DE SOUZA BRITO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DELEGADO TITULAR DE DELEGACIA ESPECIALIZADA, Símbolo CAD-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 3.507 João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **TIAGO MOREIRA ALVES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEGURANCA E DISCIPLINA DA PENITENCIARIA PADRAO REGIONAL DE CAJAZEIRAS, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.508 João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **IGOR THYAGO DA SILVA BRITO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DA ASSESSORIA TECNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.509 João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada

pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

R E S O L V E nomear **TOMAS OSHIRO MAGALHAES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Ato Governamental nº 3.510 João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MOEMA ARAUJO VILAR** do cargo em comissão de CHEFE DO NUCLEO DO CINE SAO JOSE, Símbolo DAA-205, da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC.

Ato Governamental nº 3.511 João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 10.919 de 21 de junho de 2017, e na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023,

R E S O L V E nomear **MOEMA ARAUJO VILAR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS - NIVEL I, Símbolo DAA-207, da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC.

Ato Governamental nº 3.512 João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, **NICOLAU FRANCA DE ALENCAR LEITE TERCEIRO**, matrícula nº 5206154, do cargo em comissão de MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 3.513 João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **HYRIA DALLANNA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 1716026, do cargo em comissão de CHEFE DO ALMOXARIFADO DA PENITENCIARIA PADRAO REGIONAL DE CAJAZEIRAS, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.514 João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **ADSON FLAVIO MAIA DE MELO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO DA GERENCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, Símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.515 João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, **JOAO JERRY CAMPOS**, matrícula nº 5197988, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISAO, Símbolo CAT-2, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 3.516 João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **AMANCIO SOARES LUSTOSA NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADJUNTO DA PENITENCIARIA PADRAO REGIONAL DE CAJAZEIRAS, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.517 João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **DEBORA JANAINA RIBEIRO E SILVA**, nomeado para o cargo de DIRETOR DA EEEF NOSSA SENHORA DO ROSARIO, através do AG 3481, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de novembro de 2025.

Ato Governamental nº 3.518 João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317,



de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **SABRINA ROCHA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ECI TEC E DR ELPIDIO DE ALMEIDA, no Município de CAMPINA GRANDE, Símbolo CDECIT, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.519 **João Pessoa, 11 de novembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **KILMA PORTO DA SILVA**, matrícula nº 1865455, do cargo em comissão de DIRETOR DA ECI TEC E DR ELPIDIO DE ALMEIDA, Símbolo CDECIT, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.520 **João Pessoa, 11 de novembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **SABRINA ROCHA SILVA**, matrícula nº 1848399, do cargo em comissão de DIRETOR DA ECI TEC EST PLINIO LEMOS, Símbolo CDECIT, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.521 **João Pessoa, 11 de novembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **MAYSA DE JESUS LOPES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO DA GERENCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, Símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.522 **João Pessoa, 11 de novembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a exoneração de ANTONIO PEREIRA BRANDÃO JÚNIOR, exonerado do cargo de DIRETOR DA EEEF NOSSA SENHORA DO ROSARIO, através do AG 3482, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de novembro de 2025.

Ato Governamental nº 3.523 **João Pessoa, 11 de novembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **AMANCIO SOARES LUSTOSA NETO**, matrícula nº 1716271, do cargo em comissão de CHEFE DE SEGURANCA E DISCIPLINA DA PENITENCIARIA PADRAO REGIONAL DE CAJAZEIRAS, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.524 **João Pessoa, 11 de novembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

R E S O L V E nomear **JOAO JERRY CAMPOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 3.525 **João Pessoa, 11 de novembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **ANA CLAUDIA ALVES SOUTO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.526 **João Pessoa, 11 de novembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **RHEYO RICHARD DIAS DE ALMEIDA**, matrícula nº 1950053, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO DA ECI EST EM PROFA JOSEJA JUSTINO GOMES, Símbolo CPECI, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.527 **João Pessoa, 11 de novembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II,

da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **THONY ALENCAR SILVA SALES ANIZIO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR DA EEEF SERGINA LAURA DANTAS, no Município de CATOLE DO ROCHA, Símbolo SEER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.528 **João Pessoa, 11 de novembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **HUGO BENICIO ARAUJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO DA ECI EST SEVERINO CABRAL, no Município de CAMPINA GRANDE, Símbolo CPECIT, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.529 **João Pessoa, 11 de novembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **LUIZ LUCAS DIAS MEIRELLES DA CUNHA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBGERENTE DE CAPACITACAO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.530 **João Pessoa, 11 de novembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **VINICIUS ALMEIDA LEAO**, matrícula nº 1727991, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO DA ECI EST SEVERINO CABRAL, Símbolo CPECIT, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.531 **João Pessoa, 11 de novembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ELISSANDRA DE OLIVEIRA FERNANDES**, matrícula nº 1909711, do cargo em comissão de SECRETARIO ESCOLAR DA EEEF SERGINA LAURA DANTAS, Símbolo SEER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.532 **João Pessoa, 11 de novembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 10.919 de 21 de junho de 2017, e na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023,

R E S O L V E nomear **KALINE KISSIA CAMPOS DE SOUSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DO CINE SAO JOSE, Símbolo DAA-205, da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC.

Ato Governamental nº 3.533 **João Pessoa, 11 de novembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ANEZIA CATARINA CRISTIANO ALEXANDRE NUNES**, matrícula nº 1952234, do cargo em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Ato Governamental nº 3.534 **João Pessoa, 11 de novembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **WAGNER BARBOSA HERNANDES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO DA SUBGERENCIA REGIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO, Símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.535 **João Pessoa, 11 de novembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ROBSON ELIAS BARBOSA SILVA**, matrícula nº 1631675, do cargo em comissão de DIRETOR ADJUNTO DA PENITENCIARIA PADRAO REGIO-

NAL DE CAJAZEIRAS, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.536João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,
RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de KARLA POLLYANNA DE CARVALHO NASCIMENTO, nomeado para o cargo de DIRETOR DA EEEFM REITOR EDVALDO DO O, através do AG 3476, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de novembro de 2025.

Ato Governamental nº 3.537João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,
RESOLVE exonerar, YURI CARNEIRO COSTA, matrícula nº 1938819, do cargo em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Ato Governamental nº 3.538João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,
RESOLVE nomear JONATA CARLOS BRAGA SOUSA para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO DA CHEFIA DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.539João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,
RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de GLEYDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DANTAS, nomeado para o cargo de CHEFE DO NUCLEO DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS, através do AG 2865, publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de setembro de 2025.

Ato Governamental nº 3.540João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,
RESOLVE tornar sem efeito a exoneração de ALEX SANDRO BRITO ARAUJO, exonerado do cargo de COMANDANTE DE BATALHAOY, através do AG 3.464, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de novembro de 2025.

Ato Governamental nº 3.541João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,
RESOLVE nomear EDGAR TOMAZ DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO ALMOXARIFADO DA PENITENCIARIA PADRAO REGIONAL DE CAJAZEIRAS, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.542João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,
RESOLVE exonerar, VALDICLEIDE DE ALMEIDA QUEIROGA COSTA, matrícula nº 1940911, do cargo em comissão de DIRETOR DA ECI TEC EST CICERO SEVERO LOPES, Símbolo CDECIT, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.543João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,
RESOLVE nomear MAYARA DOS SANTOS ALVES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA ECI TEC EST CICERO SEVERO LOPES, no Município de SAO DOMINGOS DE POMBAL, Símbolo CACIT, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.544João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE nomear NAYARA BARBOSA ALMEIDA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ECI TEC EST CICERO SEVERO LOPES, no Município de SAO DOMINGOS DE POMBAL, Símbolo CDECIT, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.545João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,
RESOLVE nomear KARLA POLLYANNA DE CARVALHO NASCIMENTO para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO DA EEEF NOSSA SENHORA DO ROSARIO, no Município de CAMPINA GRANDE, Símbolo CPER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.546João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,
RESOLVE tornar sem efeito a exoneração de ROBERTO MARCELINO FERREIRA, exonerado do cargo de DIRETOR DA EEEFM REITOR EDVALDO DO O, através do AG 3477, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de novembro de 2025.

Ato Governamental nº 3.547João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,
RESOLVE nomear MARIA MARGARETE GOMES para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO DA EEEFM LUIZ RIBEIRO LIMEIRA, no Município de SANTA RITA, Símbolo CPER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.548João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,
RESOLVE nomear FAGNE ARAUJO DOS SANTOS para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO DA SUBGERENCIA DE COBRANCA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO, Símbolo CAT-I, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.549João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,
RESOLVE exonerar ASSILANE RIBEIRO DE MELO CABRAL, matrícula nº 1939602, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO DA EEEFM LUIZ RIBEIRO LIMEIRA, Símbolo CPER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.550João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,
RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de SERGIO DAMIAO DA SILVA, nomeado para o cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA ECI EST EM DOUTOR TERCILIO TEIXEIRA DA CRUZ, através do AG 3428, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de novembro de 2025.

Ato Governamental nº 3.551João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,
RESOLVE nomear ANA PAULA MAGALHAES NUNES COSTA para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO DA SUBGERENCIA DE POS-CREDITO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO, Símbolo CAT-I, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.552João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,
RESOLVE nomear JOSIVAL FERREIRA DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBGERENTE DE FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.



Ato Governamental nº 3.553	João Pessoa, 11 de novembro de 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528 , de 07 de dezembro de 2023, R E S O L V E nomear DENISE IBIAPINO SOARES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ECI EST EM PREFEITO FRANCISCO APOLINARIO DA SILVA, no Município de AREIAL, Símbolo CDECI, da Secretaria de Estado da Educação.	
Ato Governamental nº 3.554	João Pessoa, 11 de novembro de 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, R E S O L V E exonerar, JANEIDE BARROS RAMOS BALBINO, matrícula nº 1863207, do cargo em comissão de DIRETOR DA ECI EST EM PREFEITO FRANCISCO APOLINARIO DA SILVA, Símbolo CDECI, da Secretaria de Estado da Educação.	
Ato Governamental nº 3.555	João Pessoa, 11 de novembro de 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, R E S O L V E nomear ADRIANA CARNEIRO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.	
Ato Governamental nº 3.556	João Pessoa, 11 de novembro de 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, R E S O L V E nomear EDSON AMARO DOS SANTOS para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO DA SUBGERENCIA DE POS-CREDITO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO, Símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.	
Ato Governamental nº 3.557	João Pessoa - PB, 11 de novembro de 2025.
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 48-A, § 10, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o art. 14, § 1º, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constantes nos Processos nº CPM-PRC-2025/03569 e n.º CPM-PRC-2025/03524, R E S O L V E: PROMOVER, ao Posto de CORONEL PM, a contar de 17 de outubro de 2025, por contar com 30 anos de efetivo serviço na PMPB e o período acrescido de pedágio de 17% (dezessete por cento), previsto no inciso I do § 2º do art. 44 da Lei nº 12.194, de 29 de janeiro de 2022, de acordo com o art. 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com redação dada pela Lei nº 13.785, de 22 de julho de 2025, o TENENTE-CORONEL QOEM PM, matrícula 520.604-9, HUMBERTO GERMANO LEITE. Em consequência, o Militar Estadual ora promovido permanecerá agregado, por força do art. 75, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, c/c o § 2º do art. 1º da Lei nº 4.816/86, com redação dada pela Lei nº 13.785/2025, e adido a sua OPM nos termos do art. 76 da Lei nº 3.909/77 c/c o art. 23, alínea “c”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08 de setembro de 1981, enquanto aguarda o processamento de sua transferência para a reserva remunerada, em obediência ao disposto do mencionado § 2º do art. 1º da Lei nº 4.816/86.	
Ato Governamental nº 3.558	João Pessoa - PB, 11 de novembro de 2025.
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os art. 4º, alínea "d", art. 8º e art. 26, §1º, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o parágrafo único do art. 52 do Decreto n.º 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e considerando proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, constantes nos Processos n.º CPM-OFI-2025/14506 e n.º CPM-PRC-2025/02535, R E S O L V E: PROMOVER, “POST MORTEM”, ao posto de MAJOR da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), a contar de 12 de março de 2025, o CAPITÃO PM, matrícula 522.860-3, RODRIGO CESAR DE ALMEIDA VIEIRA.	
Ato Governamental nº 3.559	João Pessoa, 11 de novembro de 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, R E S O L V E exonerar, ALEXSANDRO DE SOUZA BRITO, matrícula nº 1899503, do cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.	
Ato Governamental nº 3.560	João Pessoa, 11 de novembro de 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,	

na lei nº 10467, de 26 de maio de 2015, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,	
R E S O L V E nomear NILDA CRISTINA DE AQUINO SOUSA para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE COOPERACAO COM OS MUNICIPIOS, no Município de MONTEIRO, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.	
Ato Governamental nº 3.561	João Pessoa, 11 de novembro de 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528 , de 07 de dezembro de 2023, R E S O L V E nomear JOSENILDA ABRANTES PEREIRA GADELHA para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO DA ENE JOSE DE PAIVA GADELHA, no Município de SOUSA, Símbolo CPER, da Secretaria de Estado da Educação.	
Ato Governamental nº 3.562	João Pessoa, 11 de novembro de 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, R E S O L V E nomear MANOELA TOSCANO para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO DA GERENCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, Símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.	
Ato Governamental nº 3.563	João Pessoa, 11 de novembro de 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de JOSENILDA ABRANTES PEREIRA GADELHA, nomeado para o cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO DA ENE JOSE DE PAIVA GADELHA, através do AG 1866, publicado no Diário Oficial do Estado em 21 de maio de 2025.	
Ato Governamental nº 3.564	João Pessoa, 11 de novembro de 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528 , de 07 de dezembro de 2023, R E S O L V E nomear TATIANA MARIA SILVA SANTANA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR DA EEEFM e EJA JOSE TAVARES, no Município de QUEIMADAS, Símbolo SEER, da Secretaria de Estado da Educação.	
Ato Governamental nº 3.565	João Pessoa, 11 de novembro de 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, R E S O L V E exonerar JOSE RODRIGO DA SILVA, matrícula nº 1908685, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEFM E EJA JOSE TAVARES, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.	
Ato Governamental nº 3.566	João Pessoa, 11 de novembro de 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, R E S O L V E nomear NANISIA PEREIRA DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO TECNICO-ADMINISTRATIVO DA DECIMA PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL DE SAUDE, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.	
Ato Governamental nº 3.567	João Pessoa, 11 de novembro de 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, R E S O L V E nomear FRANCIELY RAYANE FERREIRA LEMOS para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO DA SUBGERENCIA REGIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO, Símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.	
Ato Governamental nº 3.568	João Pessoa, 11 de novembro de 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, R E S O L V E exonerar, MATHIAS BRAZ PEREIRA, matrícula nº 1892002, do cargo em comissão de CHEFE DO NUCLEO TECNICO-ADMINISTRATIVO DA DECIMA PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL DE SAUDE, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.	

Ato Governamental nº 3.569João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de DIOVANE ABILIO VIANA FILHO, nomeado para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, através do AG 3176, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de outubro de 2025.

Ato Governamental nº 3.570João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023,

R E S O L V E nomear **JAYRO ALVES DE MEDEIROS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, Símbolo CSE-4, tendo exercício no Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 3.571João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de LUIZ CARLOS PEREIRA ALVES DA SILVA, nomeado para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, através do AG 3175, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de outubro de 2025.

Ato Governamental nº 3.572João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023,

R E S O L V E nomear **MILENE PEREIRA ALVES DE SOUSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, Símbolo CSE-4, tendo exercício no Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 3.573João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528 , de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **MARIA DO SOCORRO CAMPOS BATISTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO DA EEEF BATISTA LEITE, no Município de SOUSA, Símbolo CPER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.574João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **ALCILENE PEREIRA XAVIER DA COSTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.575João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528 , de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **IZABEL PAULINO DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA ECI EST EM DOUTOR TERCILIO TEIXEIRA DA CRUZ, no Município de TACIMA, Símbolo CAFCI, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.576João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528 , de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **JOSE CARLOS PONTES DE FARIAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO DA EEEF DE CALDAS BRANDAO, no Município de CALDAS BRANDAO, Símbolo CPER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.577João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da

Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **JOSE RENATO GOMES DE CASTRO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO DA ASSESSORIA TECNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.578João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de MARIA DA CONCEICAO MINERVINO DE SOUZA, nomeado para o cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO DA EEEF DE CALDAS BRANDAO, através do AG 2657, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de agosto de 2025.

Ato Governamental nº 3.579João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **GERALDO MAGELA DE BARROS FRANCA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO DA CHEFIA DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.580João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528 , de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA ECI EST EM PREFEITO FRANCISCO APOLINARIO DA SILVA, no Município de AREIAL, Símbolo CAFCI, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.581João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528 , de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **LETICIA DE FATIMA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR DA EEEFM CAMPOS SEMENTES E MUDAS, no Município de CRUZ DO ESPIRITO SANTO, Símbolo SEER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.582João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528 , de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **IRENADJA DE ANDRADE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR DA ECI EST EFM LUZIA SIMOES BARTOLLINI, no Município de JOAO PESSOA, Símbolo SEECI, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.583João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **CLEIDIANE FERREIRA SARAIVA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO DA GERENCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, Símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.584João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **IRENADJA DE ANDRADE**, matrícula nº 1918575, do cargo em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADIA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO LUZIA SIMOES BARTOLLINI, Símbolo SDCl-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.585João Pessoa, 11 de novembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da

Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **CARLOS HERMANO CALDAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARA ASSUNTOS PARLAMENTARES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.586 **João Pessoa, 11 de novembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA CONSUELO COSTA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº 0841919, do cargo em comissão de DIRETOR DA ECI TEC EST DOUTOR TRAJANO NOBREGA, Símbolo CDECIT, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.587 **João Pessoa, 11 de novembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024,

RESOLVE nomear **MATHEUS LIMA DE FREITAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 3.588 **João Pessoa, 11 de novembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **EDIVAN DUARTE DE SA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO DA CHEFIA DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.589 **João Pessoa, 11 de novembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, **ELAINE SOARES DE FARIAS**, matrícula nº 1902407, do cargo em comissão de ASSISTENTE TECNICO II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 3.590 **João Pessoa, 11 de novembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **WANESSA MARTINS DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO AUXILIAR DO SECRETARIO DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.591 **João Pessoa, 11 de novembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a exoneração de **ARTHUR CORREA SILVA**, exonerado do cargo de DIRETOR DA ECI EST SEVERINO CABRAL, através do AG 3489, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de novembro de 2025.

Ato Governamental nº 3.592 **João Pessoa, 11 de novembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **VINICIUS TEOTONIO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO DA ECI TEC EST SOUSA, no Município de Sousa, Símbolo CPECIT, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.593 **João Pessoa, 11 de novembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **MARIA SUELY GUEDES DA COSTA**, nomeado para o cargo de DIRETOR DA ECI EST SEVERINO CABRAL, através do AG 3488, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de novembro de 2025.

Ato Governamental nº 3.594 **João Pessoa, 11 de novembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a exoneração de **MARIA SUELY GUEDES DA COSTA**, exonerado do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO DA ECI TEC E DR ELPIDIO DE ALMEIDA, através do AG 3490, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de Novembro de 2025.

Ato Governamental nº 3.595 **João Pessoa, 11 de novembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **JESSICA GALVAO MAIA DE MORAIS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO DA ASSESSORIA TECNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

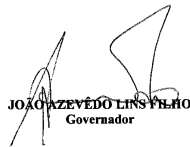
Ato Governamental nº 3.214 **João Pessoa, 02 de outubro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **CARLOS EDUARDO DE SOUSA ARAUJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO POSTO DO SINE, no Município de Mamanguape, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Publicado no DOE em 03.10.2025

Republicação


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 745/2025/SEAD **João Pessoa, 11 de novembro de 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº. 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão da Contratação correspondente, pelo período de sua vigência, em substituição da servidora Jozelma Rubstylene Oliveira Costa, matrícula nº 186.831-4, das funções de Gestora Titular do referido instrumento.

Nome	Matrícula	Função	Nº do Contrato	Contratada
Arthur Simão Tavares Diniz	194.629-3	Gestor Titular	0161/2025	MSB TECNOLOGIA LTDA.
Bianca Batista Fagundes	187.850-6	Gestora Substituta		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 633/2025/SEAD, publicada no DOE de 08 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 746/2025/SEAD **João Pessoa, 11 de novembro de 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº. 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo relacionados para exercer a Gestão da Contratação correspondente, pelo período de sua vigência, em substituição da servidora Jozelma Rubstylene Oliveira Costa, matrícula nº 186.831-4, das funções de Gestora Titular do referido instrumento.

Nome	Matrícula	Função	Nº do Contrato	Contratada
Arthur Simão Tavares Diniz	194.629-3	Gestor Titular	0123/2025	PMGT PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO E TECNOLOGIAS S/A
Bianca Batista Fagundes	187.850-6	Gestora Substituta		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 534/2025/SEAD, publicada no DOE de 06 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 747/2025/SEAD. **João Pessoa, 11 de novembro de 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº. 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto

no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, c/c o Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ISABELLY CHRISTINA ANDRADE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 194.133-0, para exercer a função de **Gestor do Contrato nº 180/2025**, celebrado junto à Secretaria de Estado da Administração e o **THEO ALBINO RIBEIRO BARROS**, sob responsabilidade da Polícia Militar do Estado da Paraíba, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da 3ª Companhia do 11º Batalhão de Polícia Militar, no município de Serra Branca/PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 748/2025/SEAD. João Pessoa, 11 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº. 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, c/c o Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **2º TENENTE QPC JOSE INALDO DE SOUZA PAIVA**, matrícula nº 519.754-6, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 180/2025**, celebrado junto à Secretaria de Estado da Administração e o **THEO ALBINO RIBEIRO BARROS**, sob responsabilidade da Polícia Militar do Estado da Paraíba, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da 3ª Companhia do 11º Batalhão de Polícia Militar, no município de Serra Branca/PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 749/2025/SEAD. João Pessoa, 11 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº. 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, c/c o Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KÉCIA OLIVEIRA SOUSA**, matrícula nº 192.757-4, para exercer a função de **Gestor do Contrato nº 0116/2024**, celebrado junto à Secretaria de Estado da Administração e a **CONSTRUTORA HEMA LTDA**, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido - SEAFDS, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da sede da SEAFDS e do Projeto PROCASE, nesta capital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 750/2025/SEAD. João Pessoa, 11 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº. 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, c/c o Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JACIELY PALMEIRA BARBOSA**, matrícula nº 169.464-2, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 0116/2024**, celebrado junto à Secretaria de Estado da Administração e a **CONSTRUTORA HEMA LTDA**, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido - SEAFDS, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da sede da SEAFDS e do Projeto PROCASE, nesta capital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 751/2025/SEAD João Pessoa, 11 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº. 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo relacionados para exercerem a Fiscalização da Contratação correspondente, pelo período de sua vigência:

Nome	Matrícula	Função	Contrato	Contratada	Processo Administrativo
Diego Nascimento Cândido	191.600-9	Fiscal Titular	174/2025	CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA CNPJ nº 40.628.906/0001-70	SAD-PRC-2025/05958
Edson da Silva	176.355-5	Fiscal Substituto			

Art. 2º Para efeito desta Portaria, com fundamento no artigo 21 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se **Fiscalização Técnica** o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 752/2025/SEAD João Pessoa, 11 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº. 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão da Contratação correspondente, pelo período de sua vigência:

Nome	Matrícula	Função	Contrato	Contratada	Processo Administrativo
Livia Vilar Queiroz dos Santos	169.363-8	Gestor Titular	174/2025	CONTRATOS - GOV SISTEMAS LTDA CNPJ nº 40.628.906/0001-70	SAD-PRC-2025/05958
Giliane Cruz de França Maturano	175.782-2	Gestor Substituto			

Art. 2º Para efeito desta Portaria, com fundamento no artigo 21 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se **Gestão do contrato** a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 753/2025/SEAD. João Pessoa, 11 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº. 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, c/c o Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO IASLEY LOPES DE ALMEIDA**, matrícula nº 156.073-5, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 0178/2024**, celebrado junto à Secretaria de Estado da Administração e a **ALCELIO FÁBIO ABRANTES**, sob responsabilidade da Polícia Civil do Estado da Paraíba, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento do Núcleo de Homicídio e GTE da Polícia Civil, no município de Picuí/PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 754/2025/SEAD. João Pessoa, 11 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº. 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, c/c o Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDERSON RAMALHO DE LUCENA**, matrícula nº 182.627-1, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 0166/2024**, celebrado junto à Secretaria de Estado da Administração e **COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sob responsabilidade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da sede da SEMAS, nesta capital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 755/2025/SEAD. João Pessoa, 11 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº. 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, c/c o Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KÉCIA OLIVEIRA SOUSA**, matrícula nº 192.757-4, para exercer a função de **Gestor do Contrato nº 0184/2025**, celebrado junto à Secretaria de Estado da Administração e **FRANCINETE GONÇALVES PASSIM**, sob responsabilidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no município de Triunfo/PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 756/2025/SEAD. João Pessoa, 11 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº. 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, c/c o Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALBENO MENDONCA SILVA**, matrícula nº 192.401-0, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 0184/2025**, celebrado junto à Secretaria de Estado da Administração e **FRANCINETE GONÇALVES PASSIM**, sob responsabilidade da Secretaria de

Estado do Desenvolvimento Humano, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no município de Triunfo/PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 757/2025/SEAD. **João Pessoa, 11 de novembro de 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no inciso III, Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, em conformidade com o Termo Aditivo 03/2025 ao Protocolo nº 002/2022, celebrado entre o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2025/23106/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para o(a) Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, dos servidores abaixo relacionados, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
95.992-8	ANTONIO SOARES GOUVEIA	SES
80.871-7	MARIZA DE FATIMA ALMEIDA GONDIM	SES
86.914-7	MARIA HELENA AQUINO NEPOMUCENO	SES
80.755-9	EUGENIO PACELLI COSTA MANDU	SES
109.458-1	TERESA CRISTINA DA SILVA	SES

PORTARIA Nº 758/2025/SEAD. **João Pessoa, 11 de novembro de 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2025/23027/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência na Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB, do servidor **HIDERALDO RANIERI DE FARIAS NUNES**, matrícula nº 86.843-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 1 (um) ano, sem ônus para o órgão de origem.

PORTARIA Nº 759/2025/SEAD. **João Pessoa, 11 de novembro de 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no inciso III, Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, em conformidade com o Termo Aditivo 03/2025 ao Protocolo nº 002/2022, celebrado entre o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2025/22189/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no(a) Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, dos servidores abaixo relacionados, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
77.022-1	DAGMAR DOLORES DE MIRANDA GERMOGLIO	SEE
79.262-4	ROZILDO ANTONIO DO NASCIMENTO	SEE
88.601-7	ANTONIO FREIRE FILHO	SEE
94.556-1	CICERO DE SOUZA MONTEIRO	SEE

PORTARIA Nº 760/2025/SEAD. **João Pessoa, 11 de novembro de 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no inciso III, Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, em conformidade com o Termo Aditivo 03/2025 ao Protocolo nº 002/2022, celebrado entre o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2025/23024/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no(a) Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, dos servidores abaixo relacionados, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
523.587-1	DANIEL LYRA TEIXEIRA	PMPB
522.999-5	MARCELLA BORGES VARANDAS	PMPB
522.983-9	JOAO PAULO RAMOS ALMEIDA	PMPB
522.055-6	GEORGE MARQUES DA SILVA	PMPB
521.613-3	IURY FERNANDES FONSECA	PMPB

520.951-0	WELLIGTON DO NASCIMENTO SILVA	PMPB
519.800-3	JOAO BATISTA CHAVES	PMPB
519.799-6	JOAO BELMONT PEQUENO FILHO	PMPB
519.509-8	SERGIO DIONIZIO DE ALCANTARA OLIVEIRA	PMPB
518.484-3	ANTONIO GERALDO DE SOUSA	PMPB
517.689-1	RENATO MAURICIO TORRES DOS SANTOS	PMPB
517.246-2	MARTA CILENE FARIAS MONTEIRO DE AZEVEDO	PMPB
515.614-9	EDUARDO ANTONIO DE SOUZA BRASIL	PMPB
515.320-4	ALEXANDRE TORRES DOS SANTOS	PMPB

PORTARIA Nº 761/2025/SEAD. **João Pessoa, 11 de novembro de 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no inciso III, Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, em conformidade com o Termo Aditivo 03/2025 ao Protocolo nº 002/2022, celebrado entre o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2025/23100/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no (a) Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, do servidor **MAGNO ALBERTO DA SILVA**, matrícula nº 73.317-2, lotado na Secretaria de Estado da Administração, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem.

PORTARIA Nº 762/2025/SEAD. **João Pessoa, 11 de novembro de 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no inciso III, Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, em conformidade com o Termo Aditivo 03/2025 ao Protocolo nº 002/2022, celebrado entre o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2025/23096/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no(a) Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, dos servidores abaixo relacionados, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
527.443-5	MANOEL DOS SANTOS NETO	CBMPB
521.268-5	ROSINALDO JOSE DA SILVA	CBMPB

PORTARIA Nº 763/2025/SEAD. **João Pessoa, 11 de novembro de 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no inciso III, Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, em conformidade com o Termo Aditivo 03/2025 ao Protocolo nº 002/2022, celebrado entre o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2025/23023/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, dos servidores abaixo relacionados, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
109.511-1	ODIR MILANEZ CUNHA LIMA FILHO	SEFAZ
147.094-9	FABIO OLIVEIRA GUERRA	SEFAZ

PORTARIA Nº 764/2025/SEAD. **João Pessoa, 10 de novembro de 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no inciso III, Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, em conformidade com o Termo Aditivo 03/2025 ao Protocolo nº 002/2022, celebrado entre o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2025/23021/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no (a) Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, do servidor **YANKO CYRILLO NETO**, matrícula nº 163.190-0, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem.

PORTARIA Nº 765/2025/SEAD. **João Pessoa, 11 de novembro de 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no inciso III, Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, em conformidade com o Termo de Convênio nº 020/2022, celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2025/23029/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no(a) Tribunal de Justiça do Estado da Para-

iba, dos servidores abaixo relacionados, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem.:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
175.809-8	MARIA DA CONCEICAO ALVES DE CARVALHO	SEE
175.205-7	LARYSSA TEODOSIO ALEXANDRE	SEE
176.674-1	FABIO LIMA DA COSTA	SEE
178.413-7	BIANCA NOBREGA MEIRELES	SEE
57.824-0	LUZIA CARDOSO OLIVEIRA	SEE
93.644-8	CLEIDE MARIA DO NASCIMENTO GOMES	SEE
177.225-2	ISAAC FIGUEIREDO VITAL	SEE

PORTARIA N° 766/2025/SEAD. João Pessoa, 11 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no inciso III, Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, em conformidade com o Termo de Convênio nº 020/2022, celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2025/23103/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no(a) Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, dos servidores abaixo relacionados, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
135.634-8	RANILSON FRAZAO DINIZ	SESDS
87.317-9	JOAO AMARO DE OLIVEIRA	SESDS
91.729-0	PAULO DE TARCIO FREIRES NEVES	SESDS


CARLOS TIBÉRIO LEMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA N° da Resenha : 508/2025
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 10/11/2025
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matrícula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCACAO	EDINA ALVES DE ALENCAR	175120-4	ESTATUTARIO	180	04/11/2025	02/05/2026
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA LUIZA EMILIO LEAL	193217-9	ESTATUTARIO	180	31/10/2025	28/04/2026
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. EDUCACAO	BRUNO RODRIGUES CAMPOS	172629-3	ESTATUTARIO	30	20/10/2025	18/11/2025
SEC. EST. SAUDE	CAMILA RAQUEL FERREIRA TANURE	907448-1	PRESTADOR	10	30/10/2025	08/11/2025
SEC. EST. SAUDE	FLAVIO ALEXANDRE ALMEIDA NERY	167789-6	ESTATUTARIO	6	31/10/2025	05/11/2025
SEC. EST. SAUDE	JOSENILDA DE FREITAS LIMA HIGINIO	907768-5	PRESTADOR	90	04/11/2025	01/02/2026
SEC. EST. SAUDE	LEILA MARIA CRUZ DA SILVA	929013-3	TEMPORARIO	15	30/10/2025	13/11/2025
SEC. EST. SAUDE	MARCIA DA CONCEICAO PEREIRA	908593-9	PRESTADOR	7	04/11/2025	10/11/2025
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	MARIA LUCILEIDE BATISTA DA SILVA	174351-1	ESTATUTARIO	30	04/11/2025	03/12/2025
SEC. EST. SAUDE	MICHELINE DA SILVEIRA MENDES	162982-4	ESTATUTARIO	30	05/11/2025	04/12/2025
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. EDUCACAO	ANA LUCIA DA SILVA	188518-9	ESTATUTARIO	90	02/11/2025	30/01/2026
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ANDERSON CAMILO GONCALVES DA SILVA	172037-6	ESTATUTARIO	30	28/10/2025	26/11/2025
SEC. EST. EDUCACAO	ELDALINE ROCHA DA SILVA	188514-6	ESTATUTARIO	30	26/10/2025	24/11/2025
SEC. EST. EDUCACAO	JACQUELINE TEREZA DE JESUS LUNA	157105-2	ESTATUTARIO	30	06/11/2025	05/12/2025
SEC. EST. EDUCACAO	MARIA GORETH FERRAZ BARBOSA CABRAL	130922-6	ESTATUTARIO	60	08/11/2025	06/01/2026
SEC. EST. EDUCACAO	SANDRIVAL DA SILVA SANTOS	185826-2	ESTATUTARIO	45	02/11/2025	16/12/2025
SEC. EST. EDUCACAO	SELMIRA SOARES DO NASCIMENTO	142934-5	ESTATUTARIO	90	16/10/2025	13/01/2026
SEC. EST. EDUCACAO	WALTER FERREIRA CAVALCANTE	145281-9	ESTATUTARIO	60	02/11/2025	31/12/2025
SEC. EST. EDUCACAO	WALTER FERREIRA CAVALCANTE	178008-5	ESTATUTARIO	60	02/11/2025	31/12/2025

GOVERNO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA N° da Resenha: 509/2025
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO. 11/11/2025
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 237/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão/Secretaria	Nome	Matricula Funcional	Regime Previdência	Dias	Início	Termínio
TIPO DE LICENÇA => DOENÇA NÃO RELACIONADA AO TRABALHO						
SEDS - REGIONAL JOÃO PESSOA	CESAR CARLOS DA SILVA BRANDAO	0828858	RPPS	90	10/11/2025	07/02/2026
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL	BRUNO MOREIRA DE FARIAS	1932616	RPPS	15	28/10/2025	11/11/2025
TIPO DE LICENÇA => LICENÇA PATERNIDADE						
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL	JEAN PIERRE NUNES DA COSTA	1932365	RPPS	20	06/11/2025	25/11/2025
TIPO DE LICENÇA => MATERNIDADE (180 DIAS)						
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL	MARCELY JESSANY ALVES CAVALCANTI	1931903	RPPS	180	06/11/2025	04/05/2026


MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 622 João Pessoa, 06 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e

o adequado cumprimento do objeto previsto no Termo de Referência, Ato de Autorização da Contratação Direta nº 26/2025 e na Nota de Empenho nº 19658/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e o INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, cujo objeto é a INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO MASTERCLASS - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: DA REGULAMENTAÇÃO À APLICAÇÃO PRÁTICA, conforme o processo administrativo nº. SEE-PRC-2025/38479, que tramita nesta Secretaria, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	MAYKON COSTA SERRÃO	626.819-6
Gestor do Contrato substituto	CHRISTIAN BRUNO MARTINS	622.859-3
Fiscal Técnico	PRISCILLA LEIROS MEIRA	616.046-8
Fiscal Técnico substituto	FLÁVIA NAYRA ARAÚJO RODRIGUES	178.354-8

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - **Gestão do contrato:** a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **Fiscalização técnica:** o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa;

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior

Portaria n.º 0076/2025 João Pessoa-PB, 11 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR (SECTIES), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o pesquisador abaixo para coordenar a execução das ações relativas ao Projeto de Apoio ao Simpósio Científico Internacional *5th BRICS - Association on Gravity, Astrophysics and Cosmology - BRICS/AGAC*:

Nome	Função
Jorge Gabriel Gomes de Souza Ramos	Coordenador Geral

Art. 2º O Coordenador Geral se encarregará da execução e prestação de contas das ações do Projeto de Apoio ao Simpósio Científico Internacional *5th BRICS - Association on Gravity, Astrophysics and Cosmology - BRICS/AGAC*.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA N° 00038/2025 - SEJEL João Pessoa, 11 de Novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba c/c a Lei n.º 8.186/2007

RESOLVE:

Considerando o disposto no art. 2º, VI da Lei Federal nº. 13.019/2014,

Art. 1º. Designar a servidora abaixo indicada para Gestora do Termo de Fomento nº 009/2025 celebrado pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

JACKLYNNE DA SILVA VIEIRA- Matrícula -192.796-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 0039/2025 - SEJEL João Pessoa, 11 de Novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba c/c a Lei n.º 8.186/2007

RESOLVE:

Considerando o disposto no art. 58 da Lei Federal nº. 13.019/2014,

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar o Termo de Fomento nº 009/2024 celebrado pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Kym Queiroz de Lucena - Matrícula -192.438-9

Maria Almeida Sá - Matrícula -81.602-7

Airton Sales da Silva- Matrícula -618.276-3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LINDOLFO PIRES NETO
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer



Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 032/GS

João Pessoa, de 07 de novembro de 2025.

DESIGNAR ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE PRINCESA ISABEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 89, parágrafo único, inciso I da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no artigo 3º, inciso X da Lei Estadual 8.186/2007, que define a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, WAGNER DA SILVA LEITE, Diretor da Unidade de Pronto Atendimento de Princesa Isabel para responder pela Ordenação de Despesas, no que se refere aos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial dos recursos alocados na Unidade Gestora da Unidade de Pronto Atendimento de Princesa Isabel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.


Arnanilson Silva Reis
Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 0062/2025/SECULT/PB

João Pessoa, 11 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº. 9.332./2011 c/c a Lei nº. 8.186/2007 e Medida Provisória nº. 160/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCELLA FREIRE BATISTA, matrícula 187.953-7, Coordenadora da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Cultura, para atuar como Gestor, e o servidor KARLA KARINI SANTOS DOS ANJOS, matrícula 195.261-7, Assessor de Imprensa da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Cultura, para atuar como Fiscal dos seguintes contratos:

Contrato nº. 0407/2025, celebrado junto à MOAI MARKETING & CONSULTING LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.769.277/0001-22, que tem por objeto, à criação e desenvolvimento de um site institucional, para atender as necessidades do 2º Festival Literário Internacional da Paraíba - FLIPARAÍBA 2025, que acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2025, no Centro Cultural São Francisco em João Pessoa-PB.

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal designados acompanhar e garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto na legislação vigente, respondendo pelas atribuições que lhes cabem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Pedro Daniel dos Santos
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA 197/GS/SUPLAN

João Pessoa, 05 de novembro de 2025

O DIRETOR SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **b** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, de acordo com Ato nº 054/2025-SUPLAN.

RESOLVE:

DESIGNAR, WILLIAN JONAS DE SOUZA MELO, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, Símbolo CAS-3, matrícula nº 7707126, CPF 11386877409, para a Gerência Setorial da Obra de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS, EM CAMPINA GRANDE-PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA 200/GS/SUPLAN

João Pessoa, 07 de novembro de 2025

O DIRETOR SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **b** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, de acordo com Ato nº 056/2025-SUPLAN.

RESOLVE:

DESIGNAR, GABRIEL XAVIER DA SILVA SOARES, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, Símbolo CAS-3, matrícula nº 7709552, CPF 13070044409, para a Gerência Setorial da Obra de CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CORIOLANO DE MEDEIROS - PATOS-PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 202/2025/GS

João Pessoa, 11 de novembro de 2025.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FRANCISCO STEPHESON PEREIRA SULA DA SILVA, Matrícula nº 770.840-8, Gerente Especial BIM, para gestor do contrato originário do PREGÃO Nº 173/2025, Cadastro CGE nº 25-02102-8, Processo nº 31.202.003874.2024, cujo órgão gerenciador é a Secretaria de Estado da Administração – SEAD, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVENDA AUTORIZADA AUTODESK PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS E SERVIÇOS ASSOCIADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO CDE (COMMON DATA ENVIRONMENT), com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (SUP-PRC-2025/03874).

Art. 2º - O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento da adesão e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados, observar o cumprimento dos prazos, pagamentos e obrigações legais, bem como exercer e deter controle rigoroso efetivo na execução do objeto.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA Nº 203/2025/GS

João Pessoa, 11 de novembro de 2025.

A DIRETORIA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão composta pelos servidores: Eng.º RENAN DE LUCENA TRINDADE MARTINS, Matrícula nº 770.489-5, CREA nº 161.607.183-4, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Construção e Conservação; o Eng.º ANTÔNIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA, Matrícula nº 770.075-0, CREA nº 160.016.327-0, pertencente ao quadro da SETDE, estando a disposição da SUPLAN; e o Eng.º ANDRÉ SANTORO SEVERO, Matrícula nº 770.458-5, CREA nº 161.821.366-0, ocupante do cargo de Assessor do Diretor Técnico, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da obra de MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DO TEATRO PEDRA DO REINO E DO MIRANTE NO CENTRO DE CONVENÇÕES, EM JOÃO PESSOA/PB objeto do CONTRATO PJU Nº 55/2024, firmado entre esta autarquia e a A3T CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA (SUP-PRC-2025/03775).

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA 198/GS/SUPLAN

João Pessoa, 06 de novembro de 2025

O DIRETOR SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **b** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990.

RESOLVE:

DESIGNAR, GABRIEL XAVIER DA SILVA SOARES, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, Símbolo CAS-3, matrícula nº 7709552, CPF 13070044409, para a Gerência Setorial da Obra de CONSTRUÇÃO DO NOVO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA E.E.F. PROFª MARIA NUNES, EM PATOS - PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

Republicada Por Incorreção.

Publicada no DOE em 05/11/2025


Eng.º LUIZ BARRETO RABELO
Diretor Superintendente em Substituição

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 129/GS/SEAP, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

Considerando o disposto o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de abril de 2021, bem como o art. 23 do Decreto nº 43.975 de 08 de agosto de 2023.

RESOLVE:

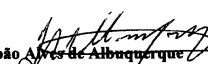
Art. 1º. Designar o servidor, DAVID ANDREY COSTA FRAZÃO, matrícula nº 194.653-6, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 0020/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP PB e a Empresa INTELISISTEMAS – SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.129.689/0001-00, cujo objeto é a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistema de vídeo monitoramento em conformidade com as especificações, exigências e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 11 de novembro de 2025.


João Alves de Albuquerque
Secretário de Estado



Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA GS Nº 067/2025

João Pessoa, 04 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO - SEPLAG, no uso de suas atribuições legais e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 7º, c/c o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021; no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/2013; e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.219/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Darcyanne dos Santos Alfrêdo**, Matrícula nº 175.353-3, para atuar como gestor(a) do **Termo de Fomento nº 005/2025**, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Associação Comunitária Rural de Produtores de Carnaubinha, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado-FDE.

Art. 2º Compete a(o) servidor(a) designado(a) acompanhar a execução do Acordo, observando o disposto no Art. 61 da Lei 13.019/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 032/2025/GS/SETDE

Em 04 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, § único, inciso IV, da Constituição do Estado, em consonância com as disposições do Art. 5º, do Decreto nº. 26.186, de 29 de agosto de 2005.

Art.1º RESOLVE designar os servidores, **MARCILIO RIBEIRO BARBOSA GOMES**, matrícula nº 191.282-1, como gestor e **EUGÊNIA MARIA RODRIGUES BARRETO**, Mat. nº 176370-9, como fiscal do contrato nº0025/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SETDE e **MATOS STUDIO SERVICOS DE DESIGN LTDA, CNPJ nº. 14.488.350/0001-53**, que visa a contratação de serviços design e ambientação da fachada, hall de entrada, ilha de descanso, corredores e praça de alimentação para o evento 41º Salão do Artesanato Paraibano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE e revoga as disposições anteriores.

Publique-se
Cumpra-se

ROSÁLIA BORGES LUCAS
Secretária de Estado

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA DER/PB Nº 106 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma cooperação técnica e estratégica entre os órgãos da administração pública estadual para a otimização da segurança pública e da gestão de trânsito;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33, inciso XVI, da Lei Complementar nº 212, de 22 de julho de 2025, que classifica o Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba como órgão vinculado à Polícia Militar da Paraíba (PMPB) para fins de emprego de efetivo militar estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar uma estrutura de assessoramento especializado em segurança institucional, inteligência e policiamento de trânsito, a fim de subsidiar as decisões estratégicas do corpo diretivo deste Departamento;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer um canal permanente e oficial de interlocução com a Polícia Militar da Paraíba para todos os assuntos de interesse mútuo, em especial com as suas unidades especializadas em trânsito rodoviário e urbano;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art.1º Fica criada a Assessoria Militar (ASMIL) no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba (DER/PB), órgão de assessoramento estratégico, de natureza técnica e consultiva, diretamente vinculado ao Gabinete do Diretor-Superintendente.

Art.2º A Assessoria Militar tem por finalidade promover a interlocução e a integração institucional entre a PMPB e o DER/PB, prestando apoio técnico e especializado ao Diretor-Superintendente em matérias de segurança pública, segurança orgânica, trânsito e outros assuntos de interesse estratégico para ambas as instituições.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art.3º Compete à Assessoria Militar do DER/PB:

I - Prestar assessoramento direto ao Diretor-Superintendente em todos os assuntos que demandem conhecimento técnico-especializado da seara militar e de segurança pública;

II - Servir como canal técnico permanente de comunicação e articulação entre o DER/PB e o Comando-Geral da PMPB, bem como com seus órgãos de direção e unidades operacionais;

III - Realizar estudos, diagnósticos e propor planos e protocolos para a segurança orgânica das instalações físicas, do patrimônio e dos servidores do DER/PB em todo o estado;

IV - Assessorar na formulação, implementação e avaliação de políticas e planos de fiscalização de trânsito nas rodovias estaduais, em cooperação com as unidades de trânsito da PMPB;

V - Promover a interlocução direta com o Batalhão de Policiamento de Trânsito (BP-Tran) e o Batalhão de Policiamento Rodoviário (BPRv) da PMPB para o planejamento e execução de operações de trânsito conjuntas e integradas;

VI - Analisar dados e informações de inteligência de segurança pública que impactem a segurança viária e as operações do DER/PB, propondo medidas preventivas e reativas;

VII - Acompanhar a tramitação de projetos de lei e outros atos normativos de interesse do DER/PB e da PMPB nas esferas municipal, estadual e federal;

VIII - Emitir pareceres técnicos sobre processos e matérias relacionadas à segurança e à fiscalização de trânsito, quando solicitado pela Direção;

IX - Representar o DER/PB, por delegação, em reuniões, comissões e grupos de trabalho relacionados à sua área de competência;

X - Gerenciar administrativamente o efetivo da PMPB posto à disposição do DER/PB, controlando a frequência, a escala de serviço e as necessidades logísticas;

XI - Executar outras missões e atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor-Superintendente, compatíveis com sua natureza;

XII – Articular e promover ações na busca de regularização da faixa de domínio e desapropriações, junto com o Chefe da Procuradoria Jurídica, quando designado pela Diretoria Superintendente.

XIII – Gerenciar a logística junto com a Procuradoria Jurídica no tocante aos mandados judiciais e necessidades de avaliação de desapropriação.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA

Art.4º A Assessoria Militar terá a seguinte composição: I - 01 (um) Assessor Militar Chefe, função a ser exercida exclusivamente por Oficial Superior do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM) da PMPB, indicado pelo Comandante-Geral; II - Assessores Militares Adjuntos e Auxiliares, funções a serem exercidas por Oficiais e Praças dos diversos Quadros da PMPB, cujo quantitativo será definido conforme a necessidade do serviço e a disponibilidade de efetivo.

Art.5º O pessoal da PMPB lotado na Assessoria Militar vincula-se administrativamente ao DER/PB para fins de cumprimento de suas atribuições, mantendo-se, contudo, sujeito à hierarquia, disciplina e a todas as normativas da Polícia Militar da Paraíba.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.6º Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pelo Diretor-Superintendente do DER/PB, consultado, no que couber, o Comando-Geral da PMPB.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DER/PB Nº 107 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **MONICA GLEICIA DOS SANTOS ALEXANDRE**, para exercer o cargo de provimento em comissão da Seção do Terminal Rodoviário de Patos, símbolo CSE-2, da Gerência de Transportes, da Diretoria de Planejamento de Transportes.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC

PORTARIA DE Nº82 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

A Diretora-Presidente da Empresa Paraibana de Comunicação S.A. - EPC, Naná Garcez de Castro Dória, matrícula nº x06-8, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso V e XIII do Estatuto Social

RESOLVE

Art.1º Atribuir as funções da Gerente Operacional de Edição, Ívyna Suelya de Souto, matrícula nº xxxx44-9, à Gerente Operacional de Produção, Joselyne Fátima Simão da Silva, matrícula nº xxxx49-9, por motivo de férias de 17 de novembro de 2025 a 01 de dezembro de 2025, nos termos dos arts. 16 e 17 do Regimento Interno da EPC;

Art.2º Determinar a necessidade de apresentação de relatório de atividades, desempenhadas durante o período de substituição à Gerência de Gestão de Pessoas;

Art.4º Esta portaria entra em vigor no 17 de novembro de 2025 e perde seus efeitos em 01 de dezembro de 2025.

PORTARIA DE Nº83 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

A Diretora-Presidente da Empresa Paraibana de Comunicação S.A. - EPC, Naná Garcez de Castro Dória, matrícula nº x06-8, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso V e XIII do Estatuto Social

RESOLVE



Art.1º Atribuir as funções do Subgerente de Compras e Patrimônio, Josélio Costa da Silva, matrícula nºxxxx81-9, à Assistente Administrativa, Vanilda Henrique de Freitas, matrícula nº xxxx50-9, por motivo de férias de 24 de novembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, nos termos dos arts. 16 e 17 do Regimento Interno da EPC;

Art.2º Determinar a necessidade de apresentação de relatório de atividades, desempenhadas durante o período de substituição à Gerência de Gestão de Pessoas;

Art.4º Esta portaria entra em vigor no dia 24 de novembro de 2025 e perde seus efeitos em 23 de dezembro de 2025.

PORTARIA DE Nº83 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

A Diretora-Presidente da Empresa Paraibana de Comunicação S.A. - EPC, Naná Garcez de Castro Dória, matrícula nº x06-8, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso V e XIII do Estatuto Social

RESOLVE

Art.1º Atribuir as funções da Coordenadora Jurídica, Joseane Simone de Oliveira Porto, matrícula nºxxxx81-8, à Advogada, Eduarda Rafaela Alves Oliveirada Costa, matrícula nº xxxx77-6, por motivo de férias de 17 de novembro de 2025 a 16 de dezembro de 2025, nos termos dos arts. 16 e 17 do Regimento Interno da EPC;

Art.2º Determinar a necessidade de apresentação de relatório de atividades, desempenhadas durante o período de substituição à Gerência de Gestão de Pessoas;

Art.4º Esta portaria entra em vigor no dia 17 de novembro de 2025 e perde seus efeitos em 16 de dezembro de 2025.

Naná Garcez de Castro Dória
NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA
Diretora Presidente

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 504/2025/DS João Pessoa, 05 de novembro de 2025.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022,

Considerando o que consta no documento nº DTR-PRC-2025/55805;

RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar o Registro nº 028920789-64, emitido em nome de PATRICIA NATALI LUNA COUTINHO, CNH nº 097170966-9, RENACH nº PB015588858.

Art. 2º – Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.

PORTARIA Nº 505/2025/DS João Pessoa, 05 de novembro de 2025.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o pedido formalizado no Processo Administrativo adiante mencionado, bem como o que consta no parecer da Assessoria Jurídica deste Departamento;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder abono permanência, com base na Emenda Constitucional Federal nº 103/2019 c/c a Emenda Constitucional Estadual nº 46/2020, o processo abaixo relacionado:

PROCESSO	SERVIDOR	MAT.
DTR-PRC-2025/54325	TARCISIO KERBRIE DE BELLI	4086-0

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 506/2025/DS João Pessoa, 05 de novembro de 2025.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº DTR-PRC-2025/49442.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Giovanna Danielle Dias Lopes, matrícula nº 2285-3 e Dailza Bezerra do Nascimento Mendes, matrícula nº 2252-7, como gestora e fiscal, respectivamente, do contrato firmado entre este Departamento e a empresa LA DE OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º – Publique-se.

PORTARIA Nº 507/2025/DS João Pessoa, 07 de novembro de 2025.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar JOSE PAULO LOURENCO BENEVIDES JUNIOR, do cargo de Chefe da 19ª CIRETRAN, localizada no município de Ingá/PB, símbolo CGF-2, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

Art. 2º – Publique-se.

PORTARIA Nº 508/2025/DS João Pessoa, 07 de novembro de 2025.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear MARIA ALICE DE LIRA VILLAS BOAS para exercer o cargo de Chefe da 19ª CIRETRAN, localizada no município de Ingá/PB, símbolo CGF-2, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

Art. 2º – Publique-se.

PORTARIA Nº 509/2025/DS João Pessoa, 07 de novembro de 2025.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo nº DTR-PRC-2025/52087, consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º – **CREDENCIAR** a empresa **LEONARDO LEITE ALVES**, CNPJ 31.110.235/0001-60, com endereço na Rua Padre Manoel Otaviano, nº 52, Centro, Conceição/PB, para a realização dos exames em conformidade com o art. 2º da Portaria nº 196/2024/DS publicada no DOE/PB em 06/06/2024, pelo prazo constante no caput do art. 5º da referida portaria, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 510/2025/DS João Pessoa, 07 de novembro de 2025.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº DTR-PRC-2025/45493.

Considerando o Parecer da Comissão de Credenciamento de Empresas de Vistoria, instituída pela Portaria nº 124/2022/DS;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 102/2022/DS,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o credenciamento da **VISTOCAR PRIME LTDA**, CNPJ nº 38.202.802/0011-29, com endereço na Tv Comendador Felinto da Rocha, S/N, Centro, Bananeiras/PB, para exercer as atividades de vistoria de identificação veicular e tecnologia de segurança, pelo prazo indicado no parágrafo único do art. 26, da Portaria nº 102/2022/DS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 512/2025/DS João Pessoa, 07 de novembro de 2025.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº DTR-PRC-2025/48238.

Considerando o Parecer da Comissão de Credenciamento de Empresas de Vistoria, instituída pela Portaria nº 124/2022/DS;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 102/2022/DS,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o credenciamento da **DELTA SERVIÇO DE VISTORIA VEICULAR LTDA**, CNPJ nº 38.203.538/0001-76, com endereço na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 268, Centro, Campina Grande - PB, para exercer as atividades de vistoria de identificação veicular e tecnologia de segurança, pelo prazo indicado no parágrafo único do art. 26, da Portaria nº 102/2022/DS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 513/2025/DS João Pessoa, 10 de novembro de 2025.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo nº DTR-PRC-2025/52035, consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º – Renovar o credenciamento da empresa **PSICOSAUDE – CLINICA DE PSICOLOGIA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA LTDA**, CNPJ 28.666.743/0003-86, com endereço na R. Presidente Getúlio Vargas, nº 231, Centro, Mamanguape/PB, para a realização dos exames em conformidade com o art. 2º da Portaria nº 196/2024/DS publicada no DOE/PB em 06/06/2024, pelo prazo constante no caput do art. 5º da referida portaria, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 514/2025/DS João Pessoa, 11 de novembro de 2025.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº DTR-PRC-2025/47950.

Considerando o Parecer da Comissão de Credenciamento de Empresas de Vistoria, instituída pela Portaria nº 124/2022/DS;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 102/2022/DS,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o credenciamento da **NIVE NUCLEO DE INSPEÇÃO E VISTORIA VEICULAR LTDA**, CNPJ nº 11.572.593/0014-00, com endereço na Rua Comendador Mario Campelo, S/N, Centro, Mamanguape/PB, para exercer as atividades de vistoria de identificação veicular e tecnologia de segurança, pelo prazo indicado no parágrafo único do art. 26, da Portaria nº 102/2022/DS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 515/2025/DS João Pessoa, 11 de novembro de 2025.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº

3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;
Considerando o que consta no Processo Administrativo nº DTR-PRC-2025/47953.
Considerando o Parecer da Comissão de Credenciamento de Empresas de Vistoria, instituída pela Portaria nº 124/2022/DS;
Considerando o que dispõe a Portaria nº 102/2022/DS,
RESOLVE:
Art. 1º - Renovar o credenciamento da NIVE NÚCLEO DE INSPEÇÃO E VISTORIA VEICULAR LTDA, CNPJ nº 11.572.593/0013-10, com endereço na Rua Antônio José de Sousa, S/N, Lote 10 Quadra 30, Santa Rosa, Pombal/PB, para exercer as atividades de vistoria de identificação veicular e tecnologia de segurança, pelo prazo indicado no parágrafo único do art. 26, da Portaria nº 102/2022/DS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


ISAIAS JOSE DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Hospital e Maternidade Dr. Peregrino Filho

Portaria Nº 082/2025/MDPF/DG Patos, 11 de novembro de 2025

Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º do Decreto n.º 43.975, de 08 de agosto de 2023, c/c o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Nº 280/2025	Contratação de Serviços de Material Gráfico	Gestor	ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS	909.029-1	037.770.134-39
		Fiscal	ANA KERLY FERREIRA DOS SANTOS	633.363-0	078.871.994-76

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.
Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos.
Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria poderá acarretar aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.


SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS
Diretora Geral
Maternidade Peregrino Filho

Superintendência de Administração do Meio Ambiente

PORTARIA SUDEMA DS Nº 102/2025 João Pessoa/PB, 11 de novembro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 12.360 de 20 de janeiro de 1988 c/c o Decreto nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002, **RESOLVE:**
Art. 1º: DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para constituírem a nova composição da Comissão de Análise de Estudos de Impactos Ambientais – CAEIA, já devidamente instituída conforme Artigos 6º e 7º da Portaria SUDEMA/DS nº 19/2020, publicada em 27/03/2020.

PRESIDENTE: Manoel Victor Meira Lima Vidal
VICE-PRESIDENTE: Náhya Maria Lyra Cajú

MEMBROS:
Luis Henrique Ribeiro de Oliveira Junior - Titular
Eloízio H. H. Dantas - Suplente
Clayriston Sousa. Alves - Titular
Rayssa Sousa de Andrade Toscano Lins - Suplente
Taissa Regis dos Santos - Titular
Anderson Alves de Alcantara - Suplente
Yuri Vieira Batista Ferraz- Titular
Maria Niédja Silva Lima - Suplente
Lucas Coutinho Fernandes - Titular
Yanara Pessoa Leal - Suplente
Alciênia Silva Albuquerque - Titular
Rubens Bruno Oliveira de Almeida - Suplente
Samara Galvão da Silva - Titular
Raphael Cainã Santos de Melo - Suplente
Ana Mayara Andriola Medeiros - Titular
Brian Tavares Moura - Suplente

João Antonio do Nascimento Neto - Titular
Ericka Aguiar Carneiro - Suplente
Leandro Costa Silvestre - Titular
Isabella Lais Chalegre Rodrigues de Andrade - Suplente
Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva - Titular
Viviane Rangel Silva Pereira - Suplente
Goldie Coutinho Rodrigues Verissimo - Titular
Itallo Harlan Reinaldo Alves Gomes - Titular
Sthefany da Silva Vasconcelos - Suplente
Umbelino José Peregrino Araújo De Albuquerque - Titular
Jefferson da Costa Silva - Suplente
Livia Poliana Santana Cavalcante - Titular
Pedro José Aleixo dos Santos - Suplente
Art. 2º: Esta Portaria substitui a Portaria SUDEMA DS nº 060/2025, publicada em Diário Oficial do Estado em 09/08/2025.
Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

Polícia Militar do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 0394/2025/GCG-CG Cabedelo-PB, 11 de novembro de 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do § 1º do Art. 13 da LC nº 212, de 22 de julho 2025,
RESOLVE:
1. DESIGNAR os Militares Estaduais adiante referenciados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Função	Posto	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
Gestor	Capitão PM QOEM	523.342-9	Riann de Macedo Monteiro	Nº 0074/2025	Aquisição de Envelopes de Segurança, que contempla a Polícia Militar da Paraíba.
Fiscal	3º Sargento PM QGP	524.264-9	Jose Eduardo da Mata Araújo		

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.


SÉRGIO FONSECA DE SOUZA – CEL QOC
Comandante-Geral

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária

PORTARIA 002/2025

O Diretor Presidente da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – **EMPAER**, CNPJ nº 33.820.785/0001-06 no uso das atribuições previstas no artigo 44, II e XIV do Estatuto Social e de acordo com o objetivo social disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 11.316 de 17 de abril de 2019 e do Estatuto Social, torna público que realizará processo seletivo, simplificado para seleção de bolsistas para FAPESQ/EMPAER, nos termos a seguir:

RESOLVE:
DESIGNAR os servidores **JAILSON LOPES DA PENHA**, Extensionista Rural II, matrícula 2203-9, para Coordenador Geral, **JEFFERSON FERREIRA DE MORAIS**, Extensionista Rural I, matrícula 2028-1, para Coordenador do Programa de Extensão Rural, **WANDRICK HAUSS DE SOUSA**, Pesquisador III, matrícula 100558, para Coordenador do Programa de Pesquisa Agropecuária e **CRISTIANO CAMPELLO CAVALCANTE**, Extensionista Rural II, matrícula 1983-6, para Coordenador do Programa de Regularização Fundiária.
A Comissão Gestora do Programa, designada por sua Presidência, fazendo o uso de suas atribuições, realizará a gestão do referido Programa, para tanto, cabendo adotar todas as medidas necessárias, visando o pleno êxito das ações pactuadas junto a FAPESQ/EMPAER.
Cabedelo-PB, 03 de novembro de 2025.


Aristen Chaves Sousa
Diretor Superintendente

PORTARIA CONJUNTA Nº 005/2025

O Diretor Presidente da **Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER**, no uso de das atribuições previstas no artigo 44, II e XIV do Estatuto Social e de acordo com o objetivo social no art. 4º da Lei Estadual nº 11.316, de 17 de abril de 2019, e do Estatuto Social, conjuntamente com o liquidante da **Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A - EMEPA-PB “EM LIQUIDAÇÃO”**, eleito em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2025.

1. CONSIDERANDO, a necessidade de dar continuidade aos processos de leilões já em andamento, bem como os futuros dos bens da EMEPA-PB “EM LIQUIDAÇÃO”.

2. CONSIDERANDO, que o patrimônio da EMEPA-PB “EM LIQUIDAÇÃO” já se encontra sob a guarda, uso e administração da EMPAER, conforme previsto nos termos da Lei nº 11.316/2019.

3. CONSIDERANDO, que a EMEPA-PB “EM LIQUIDAÇÃO” não possui quadro de empregados.

RESOLVEM:

1 - **DESIGNAR** o servidor **RICARDO DE MIRANDA HENRIQUES LEITE**, Pesquisador II, matrícula 10060-4, para o exercício da função de **LEILOEIRO ADMINISTRATIVO**, por um período de um ano, nos Leilões Públicos que compõe o patrimônio da **EMEPa-PB “EM LIQUIDAÇÃO”**;

2 - **DESIGNAR** o servidor **FÁBIO JOSÉ LINS SILVA**, Pesquisador 1, matrícula 20248-8, para substituir o Leiloeiro Administrativo nos Leilões Públicos, a serem realizados pelas empresas nas suas ausências e impedimentos legais;

3 - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Cabedelo-PB, 10 de novembro de 2025

ARISTEU CHAVES SOUSA Diretor Presidente da EMPAER	GUILHERME M. C. DE SOUZA FILHO Liquidante da EMEPA-PB “EM LIQUIDAÇÃO”
---	---

Agência de Regulação do Estado da Paraíba

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 007/2025

Aprova o reajuste médio do preço do gás natural comercializado pela Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, e dá outras providências

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 13, inciso VI, da Lei Estadual nº. 7.843, de 1º de novembro de 2005, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII, do artigo 5º, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, que inclui nas competências da Diretoria da ARPB a aprovação de níveis e estruturas tarifárias relativas aos serviços públicos de competência do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o que consta na correspondência CT PRE 094/2025 (PBG-O-FI-2025/00075) da PBGÁS e da Memória de Cálculo e documentos a ela anexadas, bem como os demais documentos constantes do Processo ARP-PRC-2025/00494 e, ainda, do Parecer Técnico ARPB nº 004/2025 da Comissão constituída pela Portaria ARPB n.º 013/2025 - DP;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Colegiada, tomada em sua reunião realizada no dia 11 de novembro de 2025, que aprovou a manutenção da estrutura tarifária, do gás natural comercializado pela PBGÁS;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter os valores do preço do gás natural comercializado pela Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS, praticados desde 1º de agosto de 2025, conforme o anexo I - Tabela de Tarifas (R\$/m³), parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir de 1º de novembro de 2025.

João Pessoa, 11 de novembro de 2025


JOSE OTAVIO MAIA DE VASCONCELOS
Diretor-Presidente


FRANCISCO DE SALES BEIREIRA
Diretor Executivo de Fiscalização e Controle


MARCIO DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Diretor Executivo de Controle Administrativo-Financeiro

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 007/2025

Anexo I - Tabela de Tarifas “ex impostos” (R\$/m³)

1) Industrial	Atual	Aprovada	
Faixas (m³/semana)	Tarifa Líquida R\$/m³	Faixas (m³/semana)	Tarifa líquida R\$/m³
Até 700,0000	4,0593	Até 700,0000	4,0593
700,0001 a 3.500,0000	3,5412	700,0001 a 3.500,0000	3,5412
3.500,0001 a 7.000,0000	3,2201	3.500,0001 a 7.000,0000	3,2201
7.000,0001 a 21.000,0000	3,1270	7.000,0001 a 21.000,0000	3,1270
21.000,0001 a 70.000,0000	3,0683	21.000,0001 a 70.000,0000	3,0683
70.000,0001 a 105.000,0000	3,0183	70.000,0001 a 105.000,0000	3,0183
105.000,0001 a 210.000,0000	2,9566	105.000,0001 a 210.000,0000	2,9566
210.000,0001 a 350.000,0000	2,9155	210.000,0001 a 350.000,0000	2,9155
350.000,0001 a 700.000,0000	2,8228	350.000,0001 a 700.000,0000	2,8228
700.000,0001 a 840.000,0000	2,7331	700.000,0001 a 840.000,0000	2,7331
840.000,0001 a 1.400.000,0000	2,6668	840.000,0001 a 1.400.000,0000	2,6668
Acima de 1.400.000,0000	2,6465	Acima de 1.400.000,0000	2,6465
2) GNV	Atual	Aprovada	
	Tarifa Líquida R\$/m³	Tarifa líquida R\$/m³	
Faixa única (m³/semana)	2,7426	2,7426	
3) GNC	Atual	Aprovada	
	Tarifa Líquida R\$/m³	Tarifa líquida R\$/m³	

Faixa única (m³/semana)	2,5198	2,5198	
4) Comercial	Atual	Aprovada	
Faixas (m³/mês)	Tarifa Líquida R\$/m³	Faixas (m³/mês)	Tarifa líquida R\$/m³
Consumo mínimo 20,0000	103,51	Consumo mínimo 20,0000	103,51
20,0001 a 100,0000	5,1755	20,0001 a 100,0000	5,1755
100,0001 a 400,0000	4,3755	100,0001 a 400,0000	4,3755
400,0001 a 800,0000	3,2955	400,0001 a 800,0000	3,2955
800,0001 a 1.600,0000	2,9950	800,0001 a 1.600,0000	2,9950
1.600,001 a 6.000,000	2,9455	1.600,0001 a 3.200,0000	2,9455
3.200,001 a 6.400,000	2,9255	3.200,0001 a 6.400,0000	2,9255
6.400,001 a 18.200,00	2,9150	6.400,0001 a 18.200,0000	2,9150
Acima de 18.200,0000	2,8755	Acima de 18.200,0000	2,8755

5) Residencial	Atual	Aprovada	
Faixas (m³/mês)	Tarifa Líquida R\$/m³	Faixas (m³/mês)	Tarifa líquida R\$/m³
Consumo mínimo 20,000	106,79	Consumo mínimo 20,000	106,79
Acima de 20,000	5,3391	Acima de 20,000	5,3391

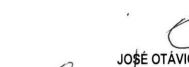
6) EBVA	Atual	Aprovada	
	Tarifa Líquida R\$/m³	Tarifa Líquida R\$/m³	
Faixa Única (m³/semana)	2,7579	2,7579	

7) GERAÇÃO DISTRIBUIDA	Atual	Aprovada	
	Tarifa Líquida R\$/m³	Tarifa líquida R\$/m³	
Faixa única (m³/semana)	2,5461	2,5461	

8) Cerâmico e Mineração			
Faixas (m³/semana)	Atual	Aprovada	
	Tarifa Líquida R\$/m³	Faixas (m³/semana)	Tarifa líquida R\$/m³
Até 7.000,000	3,2240	Até 7.000,000	3,2240
7.000,001 a 14.000,000	3,1630	7.000,001 a 14.000,000	3,1630
14.000,001 a 70.000,000	3,1083	14.000,001 a 70.000,000	3,1083
70.000,001 a 140.000,000	2,9455	70.000,001 a 140.000,000	2,9455
140.000,001 a 700.000,000	2,7703	140.000,001 a 700.000,000	2,7703
700.000,001 a 1.400.000,000	2,7071	700.000,001 a 1.400.000,000	2,7071
Acima de 1.400.000,000	2,6472	Acima de 1.400.000,000	2,6472

9) Poder Público			
Faixas (m³/mês)	Atual	Aprovada	
	Tarifa Líquida R\$/m³	Faixas (m³/mês)	Tarifa líquida R\$/m³
Consumo mínimo 20,0000	103,51	Consumo mínimo 20,0000	103,51
20,0001 a 100,0000	5,1755	20,0001 a 100,0000	5,1755
100,0001 a 400,0000	4,3755	100,0001 a 400,0000	4,3755
400,0001 a 800,0000	3,2955	400,0001 a 800,0000	3,2955
800,0001 a 1.600,0000	2,9950	800,0001 a 1.600,0000	2,9950
1.600,0001 a 6.000,0000	2,9455	1.600,0001 a 3.200,0000	2,9455
6.000,0001 a 12.000,0000	2,9255	3.200,0001 a 6.400,0000	2,9255
Acima de 12.000,0000	2,9150	6.400,0001 a 18.200,0000	2,9150
Acima de 18.200,0000	2,8755	Acima de 18.200,0000	2,8755

João Pessoa, 11 de novembro de 2025


JOSE OTAVIO MAIA DE VASCONCELOS
Diretor-Presidente


FRANCISCO DE SALES BEIREIRA
Diretor Executivo de Fiscalização e Controle


MARCIO DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Diretor Executivo de Controle Administrativo-Financeiro

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N° 008/2025

Aprova o valor da margem bruta de distribuição da Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS para o ano de 2025 e dá outras providências.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 13, inciso VI, da Lei Estadual nº. 7.843, de 1º de novembro de 2005, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, inc. XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 26.884, de 24/02/2006, que inclui nas competências da Diretoria da ARPB a aprova-



ção de níveis e estruturas tarifárias relativos aos serviços públicos de competência do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o que consta na correspondência CT PRE 064/2025 (PBDOC N° PBG-OFN-2025/00010), da PBGÁS, no anexo “Relatório Técnico – Pleito de Margem Regulatória 2025”, bem como nos demais documentos constantes do Processo ARP-PRC-2025/00465;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão instituída pela Portaria ARPB N° 012/2025-DP e a Nota Técnica emitida pela empresa LCJ Contabilidade que integram o referido Parecer;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria, tomada em sua reunião realizada no dia 11 de novembro de 2025, que aprovou o novo valor da margem bruta de distribuição da PBGÁS;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a margem bruta total de distribuição da Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS, no valor de R\$ R\$ 79.215.206 (setenta e nove milhões, duzentos e quinze mil, duzentos e seis Reais), equivalente, como referência unitária, a uma margem média de R\$ 1,8400/m³, para o ano de 2025.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado.

João Pessoa, 11 de novembro de 2025

JOSE OTAVIO MAIA DE VASCONCELOS
Diretor-Presidente

FRANCISCO DE SALES BEZERRA
Diretor Executivo de Fiscalização e Controle

MARCIO DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Diretor Executivo de Controle Administrativo-Financeiro

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

PORTARIA N.º 242/2025

O Diretor Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia.

RESOLVE,

Art. 1° - Designar a servidora HERUNDINA KEYKHA CASTELO BRANCO, ANALISTA - AN 03, matrícula n.º 3.210-1, como *Gestora*, e o servidor MYKEL FERNANDES DE SOUSA, ANALISTA - AN 03, matrícula n.º 3.202-1, como *Fiscal* do Contrato de Prestação de Serviços N° 046/2025 que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP e a empresa CONSTRUPAV EMPREEDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 30.251.160/0001-74, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de infraestrutura do Polo Têxtil de Mangabeira, João Vessoa - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no PROJETO BÁSICO.

Art. 2° - Deverão os servidores designados, acompanhar e gerir a execução, bem como observar e cumprir o disposto no art. 191 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

Art. 3° - A presente portaria terá seus efeitos a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa, 11 de novembro de 2025.

RÔMULO SOARES POLARI FILHO
Diretor Presidente

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

PORTARIA N° 050/2025

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, o servidor

JÂNIO COELHO PEREIRA, cargo Assessor Técnico, matrícula 143.036-0, lotado no PROCON/PB, e com exercício no Núcleo de Pombal desta Autarquia, no período de 10 de novembro de 2025 a 09 de dezembro de 2025, retornando dia 10 de novembro de 2025, se dia útil.

Publique-se, CUMPRA-SE.

João Pessoa, 07 de novembro de 2025.

PORTARIA N° 051/2025

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, o servidor

JOSÉ FLOR DO NASCIMENTO NETO SEGUNDO, cargo Assessor Técnico de Subgerente Regional de Atendimento, matrícula 143.112-7, lotado no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, no período de 03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025, retornando dia 03 de dezembro de 2025, se dia útil.

Publique-se, CUMPRA-SE.

João Pessoa, 07 de novembro de 2025.

PORTARIA N° GSP/0052/2025/PROCON/PB

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso V, da Lei n° 10.463/2015, **RESOLVE:**

Art. 1° - Exonerar, a pedido, o servidor **ROGÉRIO FONSECA DA COSTA**, matrícula n° 143.062-6, do cargo de 1° Suplente da 2ª Câmara Recursal do PROCON/PB.

Art. 2° - Designar a servidora **LAÍS BRAZ ALVES**, matrícula n° 143.051-2, para exercer as funções de 1° Suplente da 2ª Câmara Recursal desta Autarquia, com a delegação das competências necessárias ao desempenho das atribuições inerentes ao referido cargo.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Superintendência do PROCON/PB, em João Pessoa, Estado da Paraíba, 07 de novembro de 2025.

KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
PROCON/PB

Escola de Serviço Público da Paraíba

PORTARIA N° 018/2025/SEAD

João Pessoa, 10 de NOVEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1966 e no Decreto Estadual n° 10.762, de 09 de setembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, **TEREZA CRISTINA DE BRITO** matrícula n° 89458-3, CPF: 365.099.814-91, Cargo: Agente Auxiliar Técnico Administrativo, como Gestor (a) do Contrato n° 0012/2025, pertinente ao processo: ESP-PRC-2025/00951. Empresa: R dos Santos Comercial Ltda (BRITTOS GÁS E ÁGUA) - CNPJ: 50.432.500/0001-70.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação no DOE.

João Pessoa, 10 de novembro de 2025.

PORTARIA N° 019/2025/SEAD.

João Pessoa, 10 de NOVEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1966 e no Decreto Estadual n° 10.762, de 09 de setembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a instauração de Comissão de Apuração de Fatos para esclarecer eventuais irregularidades apontadas nos autos do Processo ESP-PRC-2025/00013, conforme parecer: PA-RECER N° 1133/PGE SA- 2025. Envolvendo o pagamento em favor da EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO - EPC referente às Publicações no DOE, por meio de Reconhecimento de Dívidas.

Art. 2° - Ficam designados para comporem a comissão as servidoras **Albanita Maria Farias da Silva**, matrícula n° 184.791-1; **Maria Sterfani Bernardo Medeiros de Lima**, Matrícula 622.620-5 e **Tereza Cristina de Brito**, Matrícula 89.458-3, sob a presidência da primeira.

Art. 3° - Fixar o prazo de até 60(sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir de sua publicação.

Art. 4° - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação no DOE.

João Pessoa, 10 de novembro de 2025.

IVANILDA MATIAS GENTLE
Superintendente da Espep

Hospital da Mulher Dona Creuza Pires

Portaria n° 0029/2025/DG/MFD

Designa servidor para a função de gestor e fiscal do CONTRATO n° 0033/2025.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DA MULHER DONA CREUZA PIRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5° do Decreto n° 30.608, de 25 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor (a), **GILBERTO SANTOS DE MELO**, com matrícula n° 943.803-3, para dentro de suas atribuições, de acordo com o Decreto n° 43.975/2023, para ser **GESTOR** (a), e, o servidor (a) **JOSUEL JOSÉ DA SILVA**, com matrícula n° 943.661-8, para ser **FISCAL** do **CONTRATO n° 0033/2025**, celebrado entre a HMDCP e a empresa RIBEIRO & SILVA CONSTRUCOES LTDA - ME. – CNPJ N° 12.495.568/0001-00, com objeto de Contratação de empresa para confecção e instalação de estrutura metálica no Hospital da Mulher Dona Creuza Pires.

Art. 2°. Estabelecer que, para a consecução do objeto proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I-Realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II-Fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando, se necessárias, à regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III-Identificar se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.

Art. 3º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.
Publique-se e cumpra-se.

Marcela Tância Barros Pereira

Diretora Geral
Matrícula: 170.323-4
Hospital da Mulher Dona Creuza Pires

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

PORTARIA Nº030/2025 – GP

João Pessoa, 11 de novembro de 2025.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Culturais da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E,
Designar a servidora **DANYELLE RAYANNE SANTANA RAMOS**, matrícula **800.679-0**, Chefe do Núcleo da Escola Juarez Jonhson, para responder pela Fiscalização de Contratos referente ao Teatro Santa Catarina, vinculados a Fundação Espaço Cultural, até ulterior deliberação.
Republishar por incorreção
BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidenta

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

PORTARIA/CAD nº 013, de 10 de setembro de 2025.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, **DR. JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28, VI, do Estatuto da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE e no art. 17, V, b do Regimento Interno e demais atribuições conferidas por Lei, e tendo o Relatório Final da Comissão de Apuração Disciplinar, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 814/2025, proveniente da Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos; **RESOLVE** aplicar a pena de DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA ao servidor **BRUNO RAFAEL CAETANO DA SILVA**, matrícula nº 2073, cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Quadro Permanente da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde, lotado no Serviço de Hemodinâmica do Hospital Regional Deputado Janduhy Carneiro (HRDJC); por violação dos deveres funcionais elencados no art. 95, IV, “a” do Regulamento de Pessoal da PB Saúde, bem como, por incorrer na previsão do Art. 482, “a” da CLT.

PORTARIA/CAD nº 015, de 15 de outubro de 2025.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, **DR. JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28, VI, do Estatuto da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE e no art. 17, V, b do Regimento Interno e demais atribuições conferidas por Lei, e tendo o Relatório Final da Comissão de Apuração Disciplinar, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 897/2025, proveniente da Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos; **RESOLVE** aplicar a pena de DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA ao servidor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DA SILVA**, matrícula nº 042, cargo de maqueiro, pertencente ao Quadro Permanente da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde, lotado no Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires (HMDJMP); por violação dos deveres funcionais elencados no art. 93, VI, “i” do Regulamento de Pessoal da PB Saúde, bem como, por incorrer na previsão do Art. 482, “i” da CLT.

Direção Superior
PB SAÚDE

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA nº 205/2025

João Pessoa, 05 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, o servidor abaixo assinalado, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato Administrativo nº 0005/2025**, celebrado entre a Procuradoria-Geral do Estado da Paraíba e a empresa **MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**, no processo administrativo nº. **PGE-PRC-2025/00064**, que tramita nesta Procuradoria, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do contrato	Célio Aureliano Lima Vieira de Mello	173.517-9

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - Gestão do contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao enca-

minhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

Fábio Brito Ferreira

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 207/PGE

João Pessoa, 11 de novembro de 2025.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **17 de novembro a 16 de dezembro de 2025, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **GLAUB CRISTIANNE FERNANDES DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 187.030-1, Secretário Executivo Do Conselho De Procuradores, lotada nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2023/2024**.

FLÁVIO JOSÉ COSTA DE LACERDA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 366

João Pessoa, 7 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 dessetembro de 2009,

Considerando a solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 177/2025, por meio do Ofício nº 2023/2025/GS, da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº SUP-PRC-2025/03534;

R E S O L V E M:

Art. 1º - **Revogar** a Portaria de descentralização nº 177, publicada no DOE de 27/05/2025, referente ao TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0027/2025 que teve o Crédito Orçamentário em favor do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	CO	Valor
26201.06.122.5005.1144.0287- CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS	4490.51	1.753	0000	13.641.079,70
TOTAL				13.641.079,70

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Guilmar Martins de Carvalho Santiago

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Isaías José Dantas Gualberto

Diretor-Superintendente do DETRAN/PB

Luigi Simone Cristóvão Gomes Guimarães

Diretora Superintendente
CRAN nº 148.135-016

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior / Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 365

João Pessoa, 7 de novembro de 2025.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR e FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso

II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.549, de 10 de Janeiro de 2025, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SECTIES - 35.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0049/2025 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR e o(a) FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O presente instrumento tem como objetivo desenvolver as atividades relativas ao Parque Tecnológico Horizontes de Inovação - PTHI, a fim de viabilizar sua inauguração, entrega à população do equipamento e ações de fomento e inovação como estratégia para fortalecer as ações de Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior no Estado da Paraíba, conforme justificativa e plano de trabalho arrolados ao processo administrativo nº SCI-PRC-2025/00558,;

R E S O L V E M:
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
35101.19.573.5011.6069.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO			
DE PARQUES TECNOLÓGICOS	3390.20	2.500 0000	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior



Antônio Guedes Rangel Júnior
Presidente da FAPESQ

PBPprev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1188

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005791-25, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **CELIA MARIA DE FREITAS NOBRE FORMIGA**, no cargo de **Analista Judiciário**, matrícula nº 465.642-3, lotada no **Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PUBLICADO EM 08/11/2025

João Pessoa, 21 de outubro de 2025.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

PORTARIA EXTERNA Nº 191/2025/GP/FUNDAC João Pessoa, 11 de novembro de 2025.

O Presidente da Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida – FUNDAC no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 junho de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar FDC-PRC-2025/01024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 140 da LC 58/2023.

PORTARIA EXTERNA nº 192/2025/GP/FUNDAC João Pessoa, 11 de novembro de 2025.

O Presidente da FUNDAC Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente (Alice de Almeida) no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 41, que o servidor efetivo deverá ser submetido ao estágio probatório pelo prazo de três anos;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Servidor Público Estadual da Paraíba – Lei Complementar nº. 58 de 2003, em seu art. 20, dispõe que o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo iniciará estágio probatório de 03 (três) anos, durante os quais serão avaliadas sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo;

CONSIDERANDO que a estabilidade no serviço público estadual somente será adquirida pelo servidor habilitado em concurso público, empossado em cargo de provimento efetivo e aprovado no estágio probatório, após três anos de efetivo exercício no serviço público, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 58, de 2003;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual da Paraíba nº. 35.784 de 2015, que regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho – AED do servidor público civil em período de estágio

probatório na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual da Paraíba e dá outras providências;

CONSIDERANDO a conclusão favorável da Avaliação Especial de Desempenho – AED do Servidor Público Estadual em Estágio Probatório, com base nas avaliações realizadas nos termos do art. 20 da Lei Complementar nº 58, de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o Estágio Probatório e reconhecer a **ESTABILIDADE** no serviço público ao servidor público estadual abaixo listado, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho do cargo, tornando-o apto para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão.

Nº	NOMES	MATRICULA	SITUAÇÃO
1	MARIA APARECIDA GONCALVES DE LIMA	664.358-2	Estágio Concluído
2	MARIA FABIANA BARBOSA DA VEIGA	664.357-4	Estágio Concluído
3	RENAN CELSO DE CARVALHO PEREIRA	664.331-1	Estágio Concluído

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.


FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMTÃO SOARES
PRESIDENTE DA FUNDAC

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina a **Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE:**

CONVOCAR o Servidor Público Estadual, abaixo relacionado, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresente **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** que ratifique o deferimento da solicitação de **CESSÃO** do vínculo junto à **PBSAÚDE-GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA/PB**, sob pena de prosseguimento do processo administrativo disciplinar, que poderá ensejar a **demissão do cargo ocupado**, com a **caracterização de improbidade administrativa** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com a respectiva **Restituição Salarial**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone (83) 3208-9828

Email: acumulacaocargospb@gmail.com

Email: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
1.	SAD-PSE-2025/16831	74-0	MATHEUS DIAS DOS SANTOS

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos.

João Pessoa, 11 de novembro de 2025.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

ATO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 11 de novembro de 2025.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que a servidora encontra-se com a situação regularizada, conforme comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
1.	SAD-PSE-2025/22784	614.946-4	FRANCIELLY GOMES ARAÚJO

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

EDITAL Nº 015/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA A PROGRAMAÇÃO DO PANAPANÁ 2025
RESULTADO FINAL

O Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, representada pela sua presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº

4.315/1981, alterada pela Lei Estadual nº 10.919/2017; com base no que dispõe o inciso XVIII do art. 4º da Lei Estadual nº 10.325/2014, que institui a Política Estadual de Cultura, seguindo as diretrizes da Lei nº 14.835/2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura e na Lei 14.903/2024; Processo Administrativo nº FEC-PRC-2025/01555, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública o **Resultado Final do Edital público para a seleção de artistas**, para compor a programação do Panapaná - Novembro das Artes Visuais 2025.

João Pessoa, 12 de novembro de 2025
BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente
Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesec

- NOTAS METODOLÓGICAS:**
- Compreende-se como:
 - Propostas **HABILITADAS** ficam automaticamente convocados/as a assinar e enviar o Termo de Execução Cultural que será disponibilizado através do e-mail fornecido no ato de inscrição;
 - Propostas que estejam na condição de **INABILITADAS**, não enviaram a documentação ou enviaram documentação com alguma pendência, conforme indicação na aba “motivo”;
 - Propostas que estejam na condição de **SUPLENTE**s, serão convocados para o preenchimento das vagas remanescentes, caso haja necessidade, por ordem de classificação.
 - Essa fase não cabe mais recurso.
 - Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do e-mail: panapanana2025funesec@gmail.com

ORD. CLASSIF.	ARTISTA PROPONENTE	SITUAÇÃO	MOTIVO
1º	James Felipe Tomaz de Moraes	HABILITADA	-
2º	Inara Marchi da Silva	HABILITADA	-
3º	Aidyne Martins do Nascimento - Aidyne Martins	HABILITADA	-
4º	Maria Luiza da Costa Ribeiro	HABILITADA	-
5º	Carlosnaik Martins Veras Filho – Kal Yoga	HABILITADA	-
6º	Maurício Nunes de Siqueira Filho - Aurie	SUPLENTE	-
7º	Albenise Carneiro de Vasconcelos	SUPLENTE	-
8º	Thiago Barreto Santiago – Thiago Verdeec	SUPLENTE	-

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Alice Vinagre
Artista Visual
Cris Peres
Artista Visual
Chefe de Núcleo da Galeria de Arte Archidy Picado/Funesec
Maurise Quaresma
Gerente de Artes Visuais / Funesec

Secretaria de Estado da Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2025 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO 5º FESTIVAL DA CULTURA QUILOMBOLA. RESULTADO FINAL

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, em consonância com a Lei federal nº 13.019/2014; Decreto nº 33.884 de 03 de maio de 2013; Decreto nº 43.686 de 11 de maio de 2023; Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023; Processo Administrativo nº SCT-PRC-2025/02953; no parecer nº 1190/PGE SY-2025; e regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, torna público o **Resultado Final do Edital de Chamamento Público Nº 022/2025**.

Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Situação
Centro Integrado de Favelas e Artes Urbanas-CUFA/PB	18.666.921/0001-53	SELECIONADA
Coordenação Estadual das Comunidades Negras e Quilombolas da Paraíba-CECNEQ/PB	09.421.053/0001-50	RECURSO INDEFERIDO NÃO SELECIONADA

João Pessoa, 12 de novembro de 2025.
PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/00576 EDITAL DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS EM RADIOLOGIA E MEDICINA NUCLEAR
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico Nº **1018/2025– AEAJ** e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42, inciso IV, do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado do processo de credenciamento de pessoas jurídicas de serviços médicos em favor das empresas ANGIORIVO SERVICOS DE SAÚDE LTDA 43.461.637/0001-98; CLÍNICA MÉDICA ROLIM LTDA 11.426.280/0001-10 e NEURORRAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 45.420.199/0001-45 e COOPERINTERV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA– CNPJ: 45.477.929/0001-44. Ante o exposto, ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de credenciamento.

João Pessoa, 11 de novembro de 2025
JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
DIRETOR SUPERINTENDENTE PB SAÚDE

PUBLICOU
AQUI,
É OFICIAL!

O Diário Oficial do Estado é o veículo de comunicação oficial que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, há mais de 40 anos, instrumento de transparência pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso e responsabilidade.

Secretaria de Estado da Administração

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 144/2024

DATA: 03/11/2025
LOCAL: SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
REG CGE: 24-02619-4
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADO A DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL
ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

ITEM	CÓD	MARCA	FORNECEDOR		UNID	QUANT.	VALOR R\$	
			RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF			UNITÁRIO	TOTAL
1.0	126269	DJI	THADS SERVICOS LTDA	27120037000100	Un	2,00	10.060,00	20.120,00
2.0	128412	OBERON	GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA	43905981000129	Un	5,00	198,90	994,50
3.0	118702	COMPACTO CAPAS	VENDOR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	35279491000136	Un	7,00	95,70	669,90
4.0	20525	DEKO	C B SANTOS COMERCIO E SERVICOS	33529762000139	Cx	20,00	259,00	5.180,00
5.0	111126	CANON	RKG COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	58545712000176	Un	3,00	23.985,00	71.955,00
6.0	111126	CANON	BRAVE MULTI SOLUCOES LTDA	47411826000107	Un	1,00	27.189,00	27.189,00
8.0	127053	DELL	SNT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	49853502000154	Un	5,00	11.320,00	56.600,00
9.0	107795	EXBOM	MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	45579602000183	Un	2.000,00	0,19	380,00
10.0	103887	GTA	DETECH TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	50417020000130	Un	200,00	85,27	17.054,00
12.0	131522	AXNEN	DLS COMERCIO LTDA	43431371000130	Un	4,00	399,00	1.596,00
16.0	118058	DJI	MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	45579602000183	Un	2,00	2.385,00	4.770,00
17.0	111120	TASCAM	PORTUARIA TRADE COMERCIAL LTDA	34839190000157	Un	4,00	1.045,00	4.180,00
18.0	118062	LED	MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	45579602000183	Un	4,00	372,00	1.488,00
23.0	99825	CANON	RKG COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	58545712000176	Un	2,00	14.750,00	29.500,00

24.0	14095	POSITIVO	MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	45579602000183	Un	85,00	5.302,74	450.732,90
25.0	14095	POSITIVO	MTEC TECNOLOGIA LTDA	30920155000107	Un	15,00	5.299,00	79.485,00
27.0	108877	LACERDA	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	49329140000105	Un	1,00	919,00	919,00
29.0	128429	DELL	MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	45579602000183	Un	8,00	8.762,00	70.096,00
30.0	132476	DRUNKUSTERS	VERSSERV VENDASONLINE LTDA	34246709000193	Un	20,00	1.322,00	26.440,00
32.0	72238	MULTISER	SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA	14183614000160	Un	20,00	18,99	379,80
33.0	96439	SANDISK	MARFAP COMERCIAL LTDA	49978985000113	Un	10,00	24,50	245,00
37.0	38607	CINEFLIX	CINEFLEX INDÚSTRIA DE PRODUTOS VISUAIS LTDA	10776858000104	Un	7,00	467,00	3.269,00

38.0	90032	MULTISER	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46368367000163	Un	5,00	1.638,83	8.194,15
39.0	95375	MULTISER	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46368367000163	Un	20,00	801,54	16.030,80
41.0	90314	EMEET	48.437.027 EDSON LAZDENAS	48437027000172	Un	8,00	872,00	6.976,00
VALOR TOTAL							904.444,05	

Carlos Tiberio Limeira S. Fernandes
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa, 11, Novembro 2025

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 183/2025

DATA 10/11/2025
LOCAL SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
REG CGE: 25-02175-6
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (SNACKS E ESPECIARIAS), DESTINADO A CASA CIVIL DO GOVERNADOR - CCG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL
ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

LOTE	FORNECEDOR		VALOR GLOBAL
	RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF	TOTAL
Lote 001	WW DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	17698441000101	R\$ 46.254,38
Lote 002	WW DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	17698441000101	R\$ 10.221,48
VALOR TOTAL			56.475,86

Carlos Tiberio Limeira S. Fernandes
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa, 10, Novembro 2025

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº204/2025
PROCESSO Nº 19.000.000071.2025

OBJETO/ÓRGÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PARTE 3, destinado aos órgãosCMG, SEAD, FUNAD, LACEN, SEG e DETRAN,conforme edital e anexos.
DATA E HORÁRIO: 27/11/2025 às 09h00 (horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302
Processo no COMPRAS.GOV.BR nº 902042025
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração pública, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe.
Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic06@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839.
Cadastro da CGE nº 25-02526-8

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.
DIEGO DE ALMEIDA SANTOS
GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2025
PROCESSO Nº 19.000.000093.2025

OBJETO/ÓRGÃO(S):REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, destinado àSECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETDE,conforme edital e anexos.
DATA E HORÁRIO: 01/12/2025 às 09h00 (horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302
Processo no COMPRAS.GOV.BR nº 902182025
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021,edemais legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe.
Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.centraldecompras.pb.gov.br,ou através do e-mail: gelic10@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência



de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839.
Cadastro da CGE nº 25-02520-9

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.
DIEGO DE ALMEIDA SANTOS
GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº185/2025
PROCESSO Nº 31.202.003543.2024

OBJETO/ÓRGÃO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA A SEDE E REGIONAIS DA SUPLAN E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE COPEIRAGEM, SEM FORNECI-MENTO DE MATERIAL PARA A SEDE DA SUPLAN, destinado aos órgãos SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO – SUPLAN, conforme edital e anexos.
DATA E HORÁRIO: 01/12/2025 às 09h00 (horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - ([compras.gov.br](https://www.gov.br/compras)) UASG Nº 925302
Processo no COMPRAS.GOV.BR nº 901852025
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração pública, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe.
Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic07@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839.
Cadastro da CGE nº 25-02527-6

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.
DIEGO DE ALMEIDA SANTOS
GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2025
PROCESSO Nº 19.000.000075.2025

OBJETO/ÓRGÃO(S):REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinado à CMG, SEAD, FUNAD, LACEN, SEG e DETRAN, conforme edital e anexos.
DATA E HORÁRIO: 27/11/2025 às 09h00 (horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - ([compras.gov.br](https://www.gov.br/compras)) UASG Nº 925302
Processo no COMPRAS.GOV.BR nº 902022025
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe.
Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic04@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839.
Cadastro da CGE nº 25-02493-0

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.
DIEGO DE ALMEIDA SANTOS
GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025
PROCESSO Nº 19.000.000178.2024

OBJETO/ÓRGÃO(S):REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM COMODATO E SISTEMA DE BACKUP PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DR. ANTÔNIO LUIZ COUTINHO, POCINHOS/PB, destinado à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES, conforme edital e anexos.
DATA E HORÁRIO: 27/11/2025 às 09h00 (horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - ([compras.gov.br](https://www.gov.br/compras)) UASG Nº 925302
Processo no COMPRAS.GOV.BR nº 910962025
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe.
Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic09@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839.
Cadastro da CGE nº 25-01221-7

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.
DIEGO DE ALMEIDA SANTOS
GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2025- UASG 925302
PROCESSO Nº 19.000.000049.2025

Comunicamos a quem interessar que o respectivo procedimento licitatório, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS**, destinado à **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA” - FUNDAC** com abertura agendada para o dia 18/11/2025 às 09h00, fica **ADIADO** até ulterior deliberação. Para mais informações, acompanhar o certame através dos sites www.centraldecompras.pb.gov.br e www.gov.br/compras.
CADASTRO CGE Nº 25-02440-0

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.
DIEGO ALMEIDA SANTOS
GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de PROTOCOLO (DEC. 33.844/2013)

Nº do Cadastro 25-81073-1
Nº do Instrumento 0009/2025
Concedente SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Objeto CESSÃO DE SERVIDORES ENTRE OS PARTICIPES, COM VISTAS A COOPERAÇÃO TÉCNICA COMPREENDIDA NA CESSÃO DE PESSOAL ESPECIALIZADO, LIMITADOS A 04 (QUATRO) SERVIDORES POR CEDENTE.
Valor 0,00
Período da vigência do Instrumento 7/11/2025 A 6/11/2026
Data da assinatura 7/11/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 0,00
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 25-81074-0
Nº do Instrumento 0036/2025
Concedente SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO
Conveniente ASPEP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DA PARAÍBA.
Objeto CREDENCIAMENTO DA CONSIGNATÁRIA PELA CONSIGNANTE COMO ASSOCIAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS NAS ALÍNEAS G, DO INCISO II, ARTIGO 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 32.544/2011 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DA PARAÍBA: CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS E DE ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS DE CLASSE.
Valor 0,00
Período da vigência do Instrumento 7/11/2025 A 6/11/2028
Data da assinatura 7/11/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 0,00
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-03926-4
Nº do Contrato 0145/2023
Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO
Contratado MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor Original do Contrato 120.519,48
Nº do Aditivo 2
Objeto do aditivo RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL DE CARÁTER LOCAL E OU DE GRANDE PORTE COM ACESSO VIA REDE LOCAL (TCP/IP), COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL), INCLUINDO SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DESIGNADO COMO FISCAL DO CONTRATO: ANÉSIO COELHO PEREIRA FILHO, MAT.: 170.819-8, PORTARIA Nº 565/2023/SEAD.
Valor do aditivo 154.707,72
Classificação Funcional-Programática 19.101.04.126.5046.4219.0287.3390.40.500.0.1.0000.0
Período da vigência do Contrato 6/11/2023 A 5/11/2026
Data da assinatura do aditivo 4/11/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 261.657,36
Gestor do Contrato BRENO LEMOS FAUSTO - Mat.: 183.994-2
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 65/2025
TERMO DE FOMENTO 55.2025.

SEDAP/ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS - APACCO.
Trata-se de processo destinado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Paraibana dos Criadores

de Caprinos e OVINOS, nos termos da Lei 13.019/2014, sem realização prévia de chamamento público. O processo fora encaminhado à Procuradoria Geral do Estado, para análise e parecer sobre o procedimento. Em parecer fundamentado acostado aos autos, a Procuradoria Geral opina no sentido de que é inexigível o chamamento público, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, haja vista as condições preceituadas no mencionado inciso terem sido preenchidas. Ante o exposto, e considerando que destes autos consta, acolho e aprovo o parecer da Procuradoria Geral e, por via de consequência RATIFICO a Inexigibilidade de chamamento público publicada em 11 de novembro de 2025 no Diário Oficial. Atendendo ao que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, determino que seja publicado na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

EXTRATO 66/2025
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 66/2025

Justificativa
ENTIDADE: Instituto Social Salão do Queijo - ISAQUE, CNPJ sob o nº 61.792.457/0001-70.
VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 136.500,00.
OBJETO DA PARCERIA: Apoio para Realização da Festival do mel, queijo e do ovo caipira – PATOS 2025, a ser realizada no dia 13 a 15 de novembro, no Município de Patos/PB.
VIGÊNCIA: 60 dias da data da assinatura do termo de fomento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 e art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014.
JUSTIFICATIVA Visando a Realização da Festival do mel, queijo e do ovo caipira – PATOS 2025, a ser realizada no dia 13 a 15 de novembro, no Município de Patos/PB, ante a urgência e natureza singular do evento, torna-se inexigível a realização do chamamento público, com base nos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014, autorizando a contratação, observadas as demais cautelas legais.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA AUTORIDADE COMPETENTE: Ratifico a justificativa e autorizo a formalização do Termo de Colaboração através de Inexigibilidade de Chamamento Público, recomendando ainda a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se o extrato da justificativa, e ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para firmar a parceria.

João Pessoa/PB, 11 de novembro de 2025.
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO
SEDAP

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: SAP-PRC-2025/07242.

Objeto: Contratação de serviço de docente/instrutor para ação educacional - curso de capacitação.
Valor Total: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: 24101.14.122.5046.4216.00000000287
Natureza da Despesa: 33.90.36 Fonte: 500
Em cumprimento à legislação pertinente, AUTORIZO a contratação por inexigibilidade de licitação para o seguinte contratado:

CONTRATADO: FILIPE ALAN DA SILVA SOUZA - CPF nº 063.810.664-82			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN-TIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de prestação de serviço na condição de DOCENTE para ministrar curso de Armamento em Tiro – Habilitação em FUZIL T4 5.56, com carga horária de 20 h/a por curso, que será disponibilizado para 06 turmas, com 30 vagas por turma, no total de 06 cursos de fuzil, para os Policiais Penais, com execução nos polos das regiões de João Pessoa/PB, Campina Grande/PB e Cajazeiras/PB.	120 H/A	R\$ 60,00
			RS 7.200,00

João Pessoa/PB, 11 de novembro de 2025
JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: SAP-PRC-2025/07241.

Objeto: Contratação de serviço de docente/instrutor para ação educacional - curso de capacitação.
Valor Total: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: 24101.14.122.5046.4216.00000000287
Natureza da Despesa: 33.90.36 Fonte: 500
Em cumprimento à legislação pertinente, AUTORIZO a contratação por inexigibilidade de licitação para o seguinte contratado:

CONTRATADO: CÍCERO RIVANILDO DOS SANTOS - CPF nº 034.622.654-66			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de prestação de serviço na condição de DOCENTE para ministrar curso de Armamento em Tiro – Habilitação em FUZIL T4 5.56, com carga horária de 20 h/a por curso, que será disponibilizado para 06 turmas, com 30 vagas por turma, no total de 06 cursos de fuzil, para os Policiais Penais, com execução nos polos das regiões de João Pessoa/PB, Campina Grande/PB e Cajazeiras/PB.	120 H/A	R\$ 60,00
			RS 7.200,00

João Pessoa/PB, 11 de novembro de 2025
JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 11/2025 – CEC-SEIRH
PROCESSO SEIRH Nº SHM-PRC-2025/01242.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS E ELETRO-MECÂNICAS DO LOTE 03 E DERIVAÇÃO PARA A BARRAGEM ARAÇAGI, DO CANAL ACAUÃ/ARAÇAGI - ADUTOR DAS VERTENTES LITORÂNEAS DA PARAÍBA. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, designada pelo Ato Governamental nº 3.596/2023, torna público o resultado de julgamento da documentação de Habilitação e declaravencedor o CONSÓRCIO AGIS – GM5. Fica designado a data de 13/11/2025 para manifestar intenção de recurso e 18/11/2025 para interposição de recurso.

João Pessoa, 07 de outubro de 2025.
WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE CEC-SEIRH

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

TERMOS DE CESSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

EXTRATO DE CESSÃO DE USO
ESPÉCIE: TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO
PARTES: GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E CATAMAIAS COOPERATIVA DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAMPINA GRANDE.
OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	TOMBAMENTO
01	BICICLETA DO TIPO TRICICLOS	01	2467390
02	BICICLETA DO TIPO TRICICLOS	01	2467391

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025
SIGNITÁRIOS: YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO / MARIA DE LOURDES BEZERRA, REPRESENTANTE DE CATAMAIAS COOPERATIVA DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAMPINA GRANDE.
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

EXTRATO DE CESSÃO DE USO
ESPÉCIE: TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO
PARTES: GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE POCINHOS – RECICLA POCINHOS.
OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	TOMBAMENTO
01	BICICLETA DO TIPO TRICICLOS	01	2467379
02	BICICLETA DO TIPO TRICICLOS	01	2467350
03	BICICLETA DO TIPO TRICICLOS	01	2467402
04	BICICLETA DO TIPO TRICICLOS	01	2467337

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025
SIGNITÁRIOS: YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO / JOSIETE DOS SANTOS ARAÚJO, REPRESENTANTE DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE POCINHOS – RECICLA POCINHOS.
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

Secretaria de Estado da Saúde

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Aditivo de Contrato
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES
Nº do Cadastro: 24-11680-6
Nº do Contrato: 0555/2024-3
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES
Contratado: SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA
Valor Original do Contrato: R\$ 5.569.467,72



Número do Evento Aditivo: 1
Objeto do aditivo: PRORROGAR, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, SEM ACRÉSCIMO NO VALOR DO CONTRATO
Classificação Funcional-Programática:
Período da vigência do Contrato: 05/11/2024 a 05/11/2026
Data da assinatura do Aditivo: 30/10/2025
Gestor Contrato: KEYLLA GARCIA DE SOUSA - 187937-5
Autoridade competente: ARIMATHEUS SILVA REIS

TERMOS DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0849/2025
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: HOSPITAL DE ENSINO E LABORATÓRIOS DE PESQUISA - HELP
CNPJ nº 06.101.061/0006-36
Data da Assinatura: 10/11/2025
Vigência: 31/12/2025
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.6050.00000000287.33903900.50000.0.1.1002
Reserva: 22374
Valor Global:R\$ R\$49.927,75 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT) REALIZADOS NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2025.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0818/2025
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: Célula Gestão em Saúde Ltda
CNPJ nº 52.068.779/0001-80
Data da Assinatura: 10/11/2025
Vigência: 31/12/2025
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.6050.00000000287.33903900.50000.0.1.1002
Reserva:21958
Valor Global:R\$ 7.860,00 (sete mil reais, oitocentos e sessenta reais).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS SÃO OSSERVIÇOS REFERENTE A PRODUÇÃO AMBULATORIAL, NO HOSPITAL REGIONAL DE SOUSA, NO MÊS DE MAIO DE 2025

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0857/2025
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: CLINICA GERAL E PEDIATRIA LTDA
CNPJ nº 12.780.939/0001-03
Data da Assinatura: 10/11/2025
Vigência: 31/12/2025
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.6050.00000000287.33903900.50000.0.1.1002
Reserva:22539
Valor Global:R\$ R\$ 262.900,00 (duzentos e sessenta e dois mil e novecentos reais).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS serviços referente a Plantões, visitas e ambulatórios de Pediatria no Hospital Da Mulher, no período do mês de SETEMBRO de 2025.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0820/2025
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: Célula Gestão em Saúde Ltda
CNPJ nº 52.068.779/0001-80
Data da Assinatura: 10/11/2025
Vigência: 31/12/2025
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.6050.00000000287.33903900.50000.0.1.1002
Reserva:22192
Valor Global:R\$ 1.386,00 (mil trezentos e oitenta e seis reais).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS SÃO OS SERVIÇOS REFERENTE A INCENTIVO AO PARTO NORMAL E PRIMEIRA CONSULTA PEDIÁTRICA HOSPITAL REGIONAL DE SOUSA, MÊS DE JUNHO DE 2025.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0837/2025
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: HOSPITAL DE ENSINO E LABORATÓRIOS DE PESQUISA - HELP
CNPJ nº 06.101.061/0006-36
Data da Assinatura: 10/11/2025
Vigência: 31/12/2025
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.6050.00000000287.33903900.50000.0.1.1002
Reserva:22316
Valor Global:R\$ 6.210,21 (seis mil, duzentos e dez reais e vinte e um centavos)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS ÉA PRESTAÇÃO DE 98 (NOVENTA E OITO) SERVIÇOS NO ÂMBITO PROCEDIMENTOS DE SADT, NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2025.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0850/2025
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: HOSPITAL DE ENSINO E LABORATÓRIOS DE PESQUISA - HELP
CNPJ nº 06.101.061/0006-36
Data da Assinatura: 10/11/2025
Vigência: 31/12/2025
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.6050.00000000287.33903900.50000.0.1.1002
Reserva:22139
Valor Global:R\$25.149,00 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e nove reais).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS ÉAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO PROCEDIMENTOS DE RADIOTERAPIA, REALIZADOS NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2025.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0848/2025
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: TURMALINA SOLUÇÕES E SERVIÇOS (GABRIEL VICTOR DE MOURA BRITO ME)
CNPJ n.º 37.748.716/0001-81
Data da Assinatura: 07/11/2025
Vigência: 31/12/2025
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4721.00000000287.33903900.60000.9.1.0000
Reserva:22339
Valor Global:R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)
OBJETO:
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ASSINAM AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS, QUE TEM POR OBJETO O PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS NA CENTRAL DE TRANSPLANTES DA PARAÍBA, NO VALOR ACIMA INDICADO E EXPRESSO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0839/2025
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: HOSPITAL DE ENSINO E LABORATÓRIOS DE PESQUISA – HELP
CNPJ n.º 06.101.061/0006-36
Data da Assinatura: 10/11/2025
Vigência: 31/12/2025
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.6050.00000000287.33903900.50000.0.1.1002
Código reduzido da classificação:1795
Reserva: 22323
Valor GlobalR\$ 19.424,25(dezenove mil, quatrocentos e vintee quatro reais e vinte e cinco centavos)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS ÉA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO PROCEDIMENTOS DE SADT, PELO HELP - HOSPITAL DE ENSINO E PESQUISA, NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2025, HOSPITAL DE EMERGENCIA E TRAUMA DE JOAO PESSOA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/32420

Universidade Estadual da Paraíba

LICITAÇÕES

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº PE 90021/ 2025
PROCESSO Nº. 55000.006493.2025 – 40
PARA REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO NA CGE Nº25 / 02206 – 8

DATA – 28/11/ 2025
HORÁRIO: 09H - (Horário de Brasília)
A Comissão Permanente de Licitação da UEPB, comunica aos interessados que realizará uma licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICOTipo: **MAIOR DESCONTO PARA LOTE ÚNICO**, no dia **28DE NOVEMBRO DE 2025** a partir das 09h00, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DORAVANTE DENOMINADA BANCO, REGULARMENTE AUTORIZADA PELOBANCOCENTRALDOBRASIL,PARAPROCESSAR,SEMÔNUSPARA-ACONTRATANTEEEMCARÁTERDEEXCLUSIVIDADE, 100% (CEM POR CENTO) DOS CRÉDITOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DA UEPB, BEM COMO O PAGAMENTO DE FORNECEDORES DE BENS,SERVIÇOS E INSUMOS, PAGAMENTO DE BOLETOS BANCÁRIOS/DARF’S, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS COM CÓDIGO DE BARRAS E/OU QRCODE E/OU PIX E COBRANÇA, ALÉM DA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS, INCLUSIVE CONTAS DE DISCENTES, SUPRIMENTO DE FUNDOS EPROJETOSDEPESQUISAEEEXTENSÃO**. Maiores informações na CPL, no endereço: Av. Dr. Francisco Pinto, 734 – 1º andar, sala2, bairro Universitário - Campina Grande / PB - horário das 08 às 13h00 horas ou nos sites: www.compras.gov.br / www.uepb.edu.br – Edital completo
Campina Grande - Pb, 11 de novembrode 2025.

ALBERTO JORGE O. SIMÕES
MAT.1067389
PREGOEIRO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
A Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico n 9006/2025, realizada no dia 21 de outubro de 2025 às 09h00minh,

horário de Brasília, cujo objeto: objeto Contratação de serviços de Gerenciamento Técnico-Administrativo do Biotério Central da UEPB com a produção de animais experimentais (ratos e camundongos), de acordo com a demanda da contratante, dentro dos padrões de qualidade estabelecidos (animais spf - livres de agentes patogênicos específicos) com fornecimento de insumos e manutenção, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A licitação foi declarada **FRACASSADA**

Campina Grande - PB, 11 de novembro de 2025.
ROSÁLIA ALVES MONTEIRO
MAT. 1067370
PREGOEIRA

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 071/2025
REGISTRO N.º 25-02533-3

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA, CENTRO DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MONUMENTO NATURAL ITACOATIARAS DO INGÁ - PB.
Modalidade: Concorrência. Formato: Eletrônico. Critério de julgamento: Maior Desconto. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Abertura da sessão pública: **12 de fevereiro de 2026, às 10h**, por meio do site www.comprasnet.gov.br. Para demais informações e obtenção do edital: www.comprasnet.gov.br; www.suplan.pb.gov.br/editais; E-mail: licitacao@suplan.pb.gov.br.

João Pessoa, 11 de novembro de 2025
ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO NA CGE N.º 25-02530-8

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 10h do dia 27 de novembro de 2025, a sessão pública do Pregão Eletrônico LRE N.º 081/2025, por meio da Plataforma Eletrônica do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, sob o n.º 1082841, tendo como objeto: Aquisição de Curvas com junta elástica, em Ferro Fundido, de diversos diâmetros, destinados ao estoque do Almoxarifado Central. Todas novas e originais, de primeiro uso, recomendados pelos fabricantes específicos e normatizados, a serem utilizados em toda abrangência da CAGEPA. O edital e seus anexos estão disponíveis no site da CAGEPA: www.cagepa.pb.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas nos seguintes canais: Sites: www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, pelos contatos: (83) 3218-1292 / e-mail: pregaoeletronico@cagepa.pb.gov.br ou presencialmente na CAGEPA Central, localizada na Av. Feliciano Cirne, n.º 220, bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB.

João Pessoa, 11 de novembro de 2025.
LEANDRO DA SILVA CARVALHO
PREGOEIRO

Polícia Civil do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2025
PROCESSO: N.º 38.000.000333.2025
CGE: N.º 25-02536-7

OBJETO: Aquisição de câmeras fotográficas digitais para o IPC/PCPB.
EMPRESA: PRESTOBAT LTDA, CNPJ: 65.313.538/0001-00, rua Ilacyr Lima, 541, Cidade Nova, Belo Horizonte-MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Câmera fotográfica digital, visor: 03 polegadas, LCD TFT; flash: embutido; zoom: ótico 65x e digital 4x; imagem: digital; acessórios (1): bateria recarregável, carregador AC; acessórios opcionais (1): tampa de lente, cabo USB, alça de transporte; conforme TR.	UND	15	R\$ 7.134,00	R\$ 107.010,00

VALOR TOTAL: R\$ 107.010,00 (cento e sete mil e dez reais)
RESERVA ORÇAMENTÁRIA: n.º 522/2025
CLASSIFIC. ORÇAMENT.: n.º 38101.06.122.5005.2149.00000000287.44905200.50000.0.1.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão à ARP n.º 128/2025/PCMG (pregão eletrônico n.º 228/2024), com base na Lei n.º 14.133/2021.

Considerando o parecer jurídico n.º 1.424/PGE SU-2025 e o relatório de conformidade da Diretoria de Controle Interno, despacho n.º PCV-DES-2025/37677, toda a instrução processual encontra-se regular e consoante os normativos vigentes. Isso posto, AUTORIZO a presente aquisição nos termos acima.

João Pessoa-PB, 11 de novembro de 2025.
ANDRÉ LUIS RABELO DE VASCONCELOS
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 006/2025 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: N.º 38.000.000312.2025
CGE: N.º 25-02505-2

OBJETO: Aquisição de fardamento tático para o efetivo da PCPB
EMPRESA: R. BRANDS LTDA LLC, EIN. n.º US 99-4567506, estabelecida a 848 Brickell Ave. Ste 203, Miami-FL, USA – 33131.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (Real)	SUBTOTAL (Real)	SUBTOTAL (Dólar)
03	CALÇA TÁTICA MASCULINA Conforme especificações técnicas no edital originário da ata. COR: CAQUI	UND	2.354	R\$ 202,85	R\$ 477.508,90	US\$ 78.882,54
04	CALÇA TÁTICA FEMININA Conforme especificações técnicas no edital originário da ata. COR: CAQUI	UND	1.000	R\$ 205,86	R\$ 205.860,00	US\$ 34.010,00
08	COMBAT SHIRT (CAMISA TÁTICA) Conforme especificações técnicas no edital originário da ata. COR: PRETA	UND	2.720	R\$ 225,00	R\$ 612.000,00	US\$ 101.102,40
VALOR TOTAL:					R\$ 1.295.368,90 US\$ 213.994,94	

VALOR TOTAL: R\$ 1.295.368,90 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)
RESERVA ORÇAMENTÁRIA: n.º 496/2025
CLASSIFIC. ORÇAMENT.: n.º 38101.06.122.5005.2159.00000000287.33903000.50000.0.1.0000.
RESERVA ORÇAMENTÁRIA: n.º 497/2025
CLASSIFIC. ORÇAMENT.: 38101.06.122.5005.2159.00000000287.33903000.50000.0.2.0000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão à ARP n.º 6/2025/PRF (pregão eletrônico n.º 90020/2024, processo n.º 08650.035027/2023-75) com fundamento na Lei n.º 14.133/2021.
Considerando o parecer jurídico n.º 1360/PGE SA-2025 e o relatório da Diretoria de Controle Interno, despacho n.º PCV-DES-2025/35739, toda a instrução processual encontra-se regular e consoante os normativos vigentes. Isso posto, AUTORIZO a presente aquisição nos termos acima.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

João Pessoa-PB, 11 de novembro de 2025.
ANDRÉ LUIS RABELO DE VASCONCELOS
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA N.º 009/2025
PROCESSO: N.º 38.000.000192.2025
CGE: N.º 25-02035-3

OBJETO: Ampliação do Instituto de Polícia Científica de João Pessoa-PB.
EMPRESA: Novo Rumo Serviços de Construção, Conservação e Limpeza LTDA, CNPJ: 05.141.222/0001-48, av. Guarabira, 932, CXPST 231, Manaíra, João Pessoa-PB, CEP: 58.038-142.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
01	Ampliação do Instituto de Polícia Científica (IPC) de João Pessoa/PB	R\$ 419.999,00

VALOR TOTAL: R\$ 419.999,00 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais)
RESERVA ORÇAMENTÁRIA: n.º 291/2025
CLASSIFIC. ORÇAMENT.: 38101.06.122.5005.2152.00000000287.44905100.50000.0.2.0000
RESERVA ORÇAMENTÁRIA: n.º 292/2025
CLASSIFIC. ORÇAMENT.: 38101.06.122.5005.2152.00000000287.44905100.50000.0.1.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação, na modalidade concorrência eletrônica, fundada no art. 28, II, da Lei n.º 14.133/2021.
Considerando o parecer jurídico n.º 883/PGE G-2025 e o relatório da Diretoria de Controle Interno, despacho n.º PCV-DES-2025/43614, toda a instrução processual encontra-se regular e consoante os normativos vigentes. Isso posto, AUTORIZO a presente contratação nos termos acima.

João Pessoa-PB, 11 de novembro de 2025.
ANDRÉ LUIS RABELO DE VASCONCELOS
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA N.º 008/2025
PROCESSO: N.º 38.000.000069.2025
CGE: N.º 25-02063-4

OBJETO: Reforma e manutenção do imóvel do GOE/PCPB
EMPRESA: Novo Rumo Serviços de Construção, Conservação e Limpeza LTDA, CNPJ: 05.141.222/0001-48, av. Guarabira, 932, CXPST 231, Manaíra, João Pessoa-PB, CEP: 58.038-142.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
01	Reforma e manutenção do imóvel sede do GOE.	R\$ 131.939,00

VALOR TOTAL: R\$ 131.939,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e trinta e nove)
RESERVA ORÇAMENTÁRIA: n.º 85/2025
CLASSIFIC. ORÇAMENT.: 38101.06.122.5005.2152.00000000287.33903900.50000.0.1.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação, na modalidade concorrência eletrônica, fundada no art. 28, II, da Lei n.º 14.133/2021.



Considerando o parecer jurídico nº 1102/PGE G-2025 e orelatório da Diretoria de Controle Interno, despacho nº PCV-DES-2025/43620, toda a instrução processual encontra-se regular e consoante os normativos vigentes. Isso posto, AUTORIZO a presente contratação nos termos acima.

João Pessoa-PB, 11 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIS RABELO DE VASCONCELOS
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Fundo de Manutenção e Operações do Centro de Convenções de João Pessoa

EXTRATO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA

Extrato Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo Nº: STD-PRC-2025/00541.

Inexigibilidade de Licitação Nº: 055/2025.

Contratante: Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico – Fundo do Centro de Convenções de João Pessoa - PB.

Contratada:DLS TREINAMENTOS LTDA;

CNPJ Nº:29.300.259/0001-30;

Objeto: Inscrição no curso presencial “Retenções Tributárias e Escrituração Fiscal na Administração Pública”.

Valor: R\$4.290,00 (quatromilduzentos e noventa reais).

Data:10/11/2025.

Classificação Orçamentária:21904.23.122.5046.4872.00000000287.33903900.75900.0.1.0000.

Secretária: ROSÁLIA BORGES LUCAS.

ROSÁLIA BORGES LUCAS

SECRETÁRIA DE ESTADO

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme o Parecer nº 595, exarado pela Assessoria Jurídica da FUNESC, constante no Processo nº FE-C-PRC-2025/01951FUNESC – RATIFICADO a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº. 261./2025,em favor do artista,ALEXANDRE AMÉRICO (nome artístico), através da pessoa jurídica, ALEXANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA08159694490, inscrita no CNPJ sob número 29.395.060/0001- 32

O valor total da contratação éde R\$ 3.000,00(Três mil reais),

Trata-se de contratação doartista para realizar mediaçãode roda de conversa, sobre processos criativos em dança naprogramação da MOSTRA UNA 2025, no Teatro Santa Roza, na cidade de João Pessoa-PB, nos dias 15 e 16 de novembro de 2025, como parte das Ações realizadas no âmbito cultural desenvolvido pela FUNESC.

Publique-se,

João Pessoa – PB, em 11 de novembro de 2025.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
PRESIDENTE DA FUNESC
MATRICULA- 800.641-2

Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

LICITAÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA PARAÍBA – AGEVISA/PB

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 019/2025

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA PARAÍBA – AGEVISA/PB, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR, ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação Nº 019/2025, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas, com base nos elementos constantes do Processo Nº AGV-PRC-2025/00970, objetivando a Aquisição de Materiais de Consumo de Informática, conforme valores e quantitativos abaixo.

ITEM	CÓDIGO	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL RS
01	106075	JACIARA DE SOUSA ALBUQUERQUE	53.962.237/0001-10	CX/PC	01	886,00	886,00
02	100201	JACIARA DE SOUSA ALBUQUERQUE	53.962.237/0001-10		UN	04	128,00
03	110639	JACIARA DE SOUSA ALBUQUERQUE	53.962.237/0001-10	UN	02	42,00	84,00
04	114227	JACIARA DE SOUSA ALBUQUERQUE	53.962.237/0001-10	UN	10	104,00	1040,00
05	88298	JACIARA DE SOUSA ALBUQUERQUE	53.962.237/0001-10	UN/KIT	500	1,38	690,00
06	3130	JACIARA DE SOUSA ALBUQUERQUE	53.962.237/0001-10	UN	15	52,00	780,00
07	88091	JACIARA DE SOUSA ALBUQUERQUE	53.962.237/0001-10	UN	30	109,00	3270,00
08	98738	JACIARA DE SOUSA ALBUQUERQUE	53.962.237/0001-10	UN	70	43,00	3010,00
09	129818	JACIARA DE SOUSA ALBUQUERQUE	53.962.237/0001-10	UN	20	52,00	1040,00

10	132793	JACIARA DE SOUSA ALBUQUERQUE	53.962.237/0001-10	UN	20	238,00	4760,00
11	119646	JACIARA DE SOUSA ALBUQUERQUE	53.962.237/0001-10	UN	20	44,00	880,00
TOTAL		16.568,00					

João Pessoa, 11 de NOVEMBRO de 2025.

GERALDO MOREIRA DE MENEZES
DIRETOR GERAL
MAT. 000203-4

Loteria do Estado da Paraíba

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato do Termo de Autorização de Meio de Pagamento

Nº do Termo de Autorização: 0025/2025

Processo Administrativo: LTP-PRC-2024/00954

Permitente: LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTEP

Autorizado: CREDIFIT SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Objeto: Autorização de pessoa jurídica para prestação do serviço de processamento de pagamento e soluções de pagamento eletrônico para o Permissionário Lotérico da LOTEP, LS PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 56.018.700/0001-68, devendo fornecer serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico.

Período da vigência do Termo de Autorização: 11/11/2025 A 11/11/2030

Data da assinatura: 11/11/2025

FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM - SUPERINTENDENTE

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

LICITAÇÃO

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

4º AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 25.215.000150.2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0082/2025

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0037-71, PUBLICA, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, está realizando a Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL.

Informamos que aceitaremos novas propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados até às 12h do dia17/11/2025através da plataforma Apoio Cotações (<https://apoiocotacoes.com.br/>), onde também poderá obter o Termo de Referência e seus anexos.

Até 01 (um) dia útil antes da data limite para envio das propostas comerciais, qualquer pessoa poderá impugnar o Termo de Referência ou solicitar esclarecimentos, devendo enviar o pedido de esclarecimento ou impugnação exclusivamente pela plataforma citada acima.

João Pessoa/PB, 11 de novembro de 2025.

ISLANE CRISTINA ALVES DA SILVA
COORDENADORA DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MATRÍCULA Nº 908.076-7

Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande

LICITAÇÃO

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE DOM LUIS GONZAGA FERNANDES

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 0021/2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 75, DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, CONSIDERANDO, AINDA, AS CONCLUSÕES FORMALMENTE MOTIVADAS NO PARECER JURÍDICO DO NÚCLEO DE AUDITORIA DO HETCG, RATIFICA O ATO DE DISPENSA Nº 0021/2025, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21, TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE COLCHOES DE LEITO, PARA ATENDER AO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE, COM A PESSOA JURÍDICA: VOGUE IND. E COM. DE COLCHÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 51.812.818/0001-40, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 49.800,00(QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS); - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / RECURSOS – ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 - CONFORME PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DATA: 10/11/2025

DR. SEBASTIÃO VIANA DA SILVA FILHO
DIRETOR GERAL.



Hospital e Maternidade Dr. Peregrino Filho

LICITAÇÕES

HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 023/2025
PROCESSO SGC25.237.0000303.2025
PBDOC SES-PRC-2025/32571

A Diretora Geral da Maternidade Dr. Peregrino Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ratifica o ato de Dispensa nº **24014/2024**, ancorado na norma inscrita no **art. 75, incisoII**, da Lei nº 14.133/21, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, POR RECONHECIMENTO FACIAL**, para atender as necessidades daMaternidade Dr. Peregrino Filho, com a seguinte empresa:
VINICIUS DE MATOS LEITAO com CNPJ Nº 36.114.177/0001-66 possui a proposta mais vantajosa dos itens R\$ 20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais);
Valor total da contratação: **R\$20.640,00**(vinte mil, seiscentos e quarenta reais)**25101.10.302.5007.4061 00000000287.33903900.50000.9.1.1002**— Elemento de Despesa: **33903900**—Recursos: **50000**.

Patos, 10de novembro de 2025.

SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS
DIRETORA GERAL
MATRICULA 188.776-9

HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 019/2025
PROCESSO SGC25.237.000281.2025
PBDOC SES-PRC-2025/28519

A Diretora Geral da Maternidade Dr. Peregrino Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ratifica o ato de Dispensa nº **24014/2024**, ancorado na norma inscrita no **art. 75, incisoII**, da Lei nº 14.133/21, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA**, para atender as necessidades daMaternidade Dr. Peregrino Filho, com a seguinte empresa:
CLINICA MEDICA ROLIM LTDA com CNPJ Nº 11.426.280/0001-10 possui a proposta mais vantajosa dos itens R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais);
Valor total da contratação: **R\$61.500,00**(sessenta e um mil e quinhentos reais)**25101.10.302.5007.4061 00000000287.33903900.50000.9.1.1002**— Elemento de Despesa: **33903900**—Recursos: **50000**.

Patos, 10de novembro de 2025.

SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS
DIRETORA GERAL
MATRICULA 188.776-9

Hospital Distrital de Itaporanga

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL DISTRITAL DE ITAPORANGA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 0106/2025
Contratante:HOSPITAL DISTRITAL DR JOSÉ GOMES DA SILVA
Contratado:MAURICELIO COSTA - ME, CNPJ N.º 41.203.555/0001-18
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL
Data da Assinatura:11/11/2025
Vigência:30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4768.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva:22658
Valor Global: R\$2.320,70 (Dois mil, trezentos e vinte reais e setenta centavos).

OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERENTE AO PAGAMENTO A TÍTULO DESPESA DO EXERCÍCIO CORRENTE (DEC) Nº 0106/2025. REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃOPREDIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DISTRITAL DR JOSÉ GOMES DA SILVA, DA CIDADE DE ITAPORANGA – PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0113/2025
Contratante:HOSPITAL DISTRITAL DR JOSÉ GOMES DA SILVA
Contratado:DORISVALDA FERREIRA RIBEIRO, CNPJ N.º 54.095.553/0001-02
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Data da Assinatura:11/11/2025
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4768.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva:22732
Valor Global: R\$18.934,00 (Dezoito mil, novecentos e trinta e quatro reais).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERENTE AO PAGAMENTO A TÍTULO DESPESA DO EXERCÍCIO CORRENTE (DEC) Nº 0113/2025. REFERENTE AAQUISICAO

DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DISTRITAL DR JOSÉ GOMES DA SILVA, DA CIDADE DE ITAPORANGA – PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 0114/2025
Contratante:HOSPITAL DISTRITAL DR JOSÉ GOMES DA SILVA
Contratado:ANA LUISA PEREIRA GRANJEIRO, CNPJ N.º 35.983.058/0001-87
Objeto: AQUISIÇÃO DEHORTIFRUTIGRANJEIROS
Data da Assinatura:11/11/2025
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4768.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva:22741
Valor Global: R\$9.925,00 (Nove mil, novecentos e vinte e cinco reais)

OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERENTE AO PAGAMENTO A TÍTULO DESPESA DO EXERCÍCIO CORRENTE (DEC) Nº 0114/2025. REFERENTE A AQUISIÇÃOHORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DISTRITAL DR JOSÉ GOMES DA SILVA, DA CIDADE DE ITAPORANGA – PB.

Hospital e Maternidade Regional Dr. Antônio Luiz Coutinho

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DR. ANTÔNIO LUIZ COUTINHO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL – DR. ANTONIO LUIZ COUTINHO
Contratado: NIVEA MORAIS FIGUEIREDO
CNPJ n.º 28.515.555/0001-95
Data da Assinatura: 06/11/2025.

Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.6110.00000000287.33903000.50000.0.1.1002
Reserva:22409
VALO: R\$ 2.465,40(DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE AO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, REFERENTE AO MÊS DEOUTUBRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE DR.ANTÔNIO LUIZ COUTINHO.

Complexo de Pediatria Arlinda Marques/Fesep

TERMOS DE AJUSTE

COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº283/2025
Considerando que a instrução processual foi registrada no **PBDoc.sob nº 37931/2025**.
As partes acordam o seguinte Termo,
Contratante:Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.
Contratado:JKJ Distribuidora de Alimentos LTDA. CNPJ:43.711.857/0001-22
Data da Assinatura: 11/11/2025
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva Orçamentária nº:22693
Valor Global: R\$ 148.268,74(Cento e Quarenta e Oito Mil e Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Quatro).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS NO PERÍODO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº272/2025
Considerando que a instrução processual foi registrada no **PBDoc.sob nº 37891/2025**.
As partes acordam o seguinte Termo,
Contratante:Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.
Contratado: A3 MANUTENÇÃO HOSPITALAR.
CNPJ: 36.955.189/0001-13.
Data da Assinatura: 11.11.2025
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva Orçamentária nº: 22692
Valor Global: R\$ 24.849,99(Vinte eQuatro Mil e Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).



OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À LOCAÇÃO DE 01 (UM) ARCO CIRÚRGICO NO PERÍODO DO MÊS OUTUBRO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº279/2025
Considerando que a instrução processual foi registrada no **PBDoc. sob nº 37935/2025**.
As partes acordam o seguinte Termo,
Contratante:Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES
Contratado:DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS E PRODUTOS.CNPJ n.º 11.426.166/0001-90
Data da Assinatura: 11/11/2025
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva Orçamentária nº:22745
Valor Global: R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO NO PERÍODO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº271/2025
Considerando que a instrução processual foi registrada no **PBDoc.sob nº 37888/2025**.
As partes acordam o seguinte Termo,
Contratante:Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.
Contratado:Vitai Inovação LTDA. CNPJ:01.790.382/0001-67
Data da Assinatura: 11/11/2025
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva Orçamentária nº:22716
Valor Global: R\$ 7.100,00(Sete Mil e Cem Reais).
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À LOCAÇÃO DE SISTEMA HOSPITALAR NO PERÍODO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº277/2025
Considerando que a instrução processual foi registrada no **PBDoc.sob nº 37921/2025**.
As partes acordam o seguinte Termo,
Contratante:Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.
Contratado:WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.CNPJ n.º 24.380.578/0018-27.
Data da Assinatura: 11/11/2025
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva Orçamentária nº:22713
Valor Global:R\$ 92.426,24 (Cento e Sete Mil e Nove Reais e Oito Centavos).
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS NO PERÍODO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

Hospital Estadual de Solânea

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA DE SOLÂNEA
Contratado:A3 MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA
Objeto:LOCAÇÃO DE CAIXAS DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS
CNPJ n.º36.955.189/0001-13
Data da Assinatura:11/11/2025
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4769.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva: 22628
Valor Global:R\$ 4.768,90 (QUATRO MIL E SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE A LOCAÇÃO DE CAIXAS DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS,PELO PERÍODO DE 03.10.2025 A 03.11.2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA DE SOLÂNEA
Contratado: ALANA LETICIA DE AQUINO NASCIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

Objeto: SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL
CNPJ n.º 53.863.631/0001-09
Data da Assinatura: 11/11/2025
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4769.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva: 22627
Valor Global: R\$ 17.408,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E OITO REAIS).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AOS SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL, SOLICITADOS EM NOVEMBRO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA/PB.

Hospital de Clínicas de Campina Grande

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante:HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE
Contratado: A3 MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA
CNPJ n.º: 36.955.189/0001-13
Data da Assinatura: 11/11/2025
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4828.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva: 22645
Valor GlobalR\$ 103.700,00 (cento e três mil e setecentos reais).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2025, PELO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS PARA VIDEOSQUIRURGIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE/PB.

Hospital Regional de Catolé do Rocha

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 336/2025
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS
Contratado: JONATAS BEZERRA CAVALCANTE
CNPJ n.º 22.986.386/0001-95
Data da Assinatura: 11 de novembro de 2025
Vigência: 01 a 31 de outubro de 2025
Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500
Reserva Orçamentária: 22689
Elemento de Despesa: 33903900 **Classificação orçamentária:** 1749
Exercício 2025
Valor Global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461/2025 E SES-PRC-2025/38676 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Hospital Regional de Pombal

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC 178/2025
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL
Contratado: GRUPO BARBOSA POMBAL LTDA
CNPJ: 05.137.854/0001-38
Data da Assinatura:11/11/2025
Vigência: 30 dias
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4581.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva:22311
Valor Global: R\$ 7.545,54 (SETE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

Objeto: PROCESSO DE PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL 178/2025, COM A EMPRESA: GRUPO BARBOSA POMBAL LTDA - CNPJ: 05.137.854/0001-38, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC 186/2025
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL
Contratado: FIXANO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 52.855.554/0001-74
Data da Assinatura: 11/11/2025
Vigência: 30 dias
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4581.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva: 22717

Valor Global: R\$ 7.399,86 (sete mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)
Objeto: PROCESSO DE PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL 186/2025, COM A EMPRESA: FIXANO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 52.855.554/0001-74, REFERENTE AO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, COM FORNECIMENTO DE ITENS DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (SUS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS, MEDIANTE AS NOTAS FISCAIS E FICHAS DE MATERIAIS UTILIZADOS, CONSTANTE NESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Departamento de Estradas de Rodagem

EXTRATO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato de Aditivo de Contrato
Órgão: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB
Nº do Cadastro: 25-14679-5
Nº do Contrato: 00008/2025-1
Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB
Contratado: COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA
Valor Original do Contrato: R\$ 40.783.819,85
Número do Evento Aditivo: 1
Objeto do aditivo: REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES COM INCLUSÃO DE NOVOS ITENS, RESULTANDO EM REFLEXO FINANCEIRO
Classificação Funcional-Programática: 2025.31.201.26.782.5004.4410.0000287.4490.51.00.50
Período da vigência do Contrato: 20/03/2025 a 09/04/2027
Data da assinatura do Aditivo: 05/11/2025
Gestor Contrato: Lucas Silva Arruda - 9496-0
Autoridade competente: Carlos Pereira de Carvalho e Silva

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

EXTRATO

CIA DE PROCESSAMENTOS DADOS DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 21-04125-3
Nº do Contrato 0014/2021
Contratante CIA DE PROCESSAMENTOS DADOS DA PARAÍBA
Contratado OPIX SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
Valor Original do Contrato 1.598.796,36
Nº do Aditivo 5
Objeto do aditivo CONSTITUI OBJETO DESTES INSTRUMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DA SUPRESSÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORA ADITADO.
Valor do aditivo 1.756.188,00
Classificação Funcional-Programática 19.204.19.126.5001.4984.0287.3390.40.501.0.1.0000.00
Período da vigência do Contrato 29/10/2021 A 29/10/2026
Data da assinatura do aditivo 10/10/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 6.635.554,60
Gestor do Contrato RENANN BARBOSA MARTINS - Mat.: 7003439
ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAUJO RODRIGUES - PRESIDENTE

Companhia Estadual de Habitação Popular

EXTRATO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 24-02614-0
Nº do Contrato 0034/2024
Contratante COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Contratado CONSTRUDANTAS CONST E INCORPORACAO LTDA
Valor Original do Contrato 6.126.300,00
Nº do Aditivo 3
Objeto do aditivo ACRESCENTAR MAIS 90 DIAS AO CONTRATO.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Contrato 28/8/2024 A 22/2/2026
Data da assinatura do aditivo 11/11/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 6.605.234,24
Gestor do Contrato DIOGO SARMENTO RESENDE DA SILVA - Mat.: 600006-1
EMILIA CORREIA LIMA - DIRETORA PRESIDENTE

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

EXTRATOS

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Extrato de Contrato
Órgão: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR
Nº do Cadastro: 25-19436-5
Nº do Contrato: 00037/2025
Contratante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR
Contratado: LUIS CUNHA DE ANDRADE
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.
Valor (Original): R\$ 36.276,41
Classificação Funcional-Programática: 2025.25.250.10.122.5046.4216.0000287.3390.30.00.50
Período da vigência do Contrato: 06/10/2025 a 06/11/2025
Data da assinatura: 06/10/2025
Gestor Contrato: EURISANGELA LEAL DE OLIVEIRA - 6133860
Autoridade competente: LAURA MARIA FARIAS BARBOSA

Extrato de Contrato
Órgão: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR
Nº do Cadastro: 25-19885-3
Nº do Contrato: 00044/2025
Contratante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR
Contratado: BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 2.000 BOTIJÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS.
Valor (Original): R\$ 12.700,00
Classificação Funcional-Programática: 2025.25.250.10.122.5046.4216.0000287.3390.30.00.50
2025.25.250.10.122.5046.4216.0000287.3390.30.00.50
Período da vigência do Contrato: 23/10/2025 a 23/10/2026
Data da assinatura: 23/10/2025
Gestor Contrato: WERSON DE MEDEIROS ROQUE - 6121357
Autoridade competente: LAURA MARIA FARIAS BARBOSA

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

EXTRATOS

PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014)
Nº do Cadastro 24-80069-4
Nº do Instrumento 0002/2024
Concedente PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA
Conveniente COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS LTDA
Valor Original do Instrumento 737.653,47
Nº do Aditivo 3
Objeto do aditivo PRORROGAR ATÉ 31/12/2025, PARA QUE HAJA A EXECUÇÃO PLENA DO OBJETO.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Instrumento 22/2/2024 A 31/12/2025
Data da assinatura do aditivo 31/10/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 890.153,47
OMAR JOSÉ BATISTA GAMA - COORDENADOR GERAL PROJETO COOPERAR

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 24-01337-4
Nº do Contrato 0007/2024
Contratante PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado CONSÓRCIO A FRENTE PARAÍBA
Valor Original do Contrato 13.116.023,94
Nº do Aditivo 7
Objeto do aditivo PRORROGAR ATÉ O DIA 30/11/2025, PARA QUE HAJA A EXECUÇÃO PLENA DO OBJETO.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Contrato 2/5/2024 A 30/11/2025
Data da assinatura do aditivo 31/10/2025



Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 14.339.608,55
Gestor do Contrato LUCAS MAGALHÃES DE ATHAYDE - Mat.: 1908383
OMAR JOSÉ BATISTA GAMA - COORDENADOR GERAL

Secretaria de Estado da Ciência,
Tecnologia, Inovação e Ensino Superior

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro	2025/350001.00114.
Nº do Instrumento	0049/2025
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR
Conveniente	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA
Objeto	O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETIVO DESENVOLVER AS ATIVIDADES RELATIVAS AO PARQUE TECNOLÓGICO HORIZONTES DE INOVAÇÃO - PTHI, A FIM DE VIABILIZAR SUA INAUGURAÇÃO, ENTREGA À POPULAÇÃO DO EQUIPAMENTO E AÇÕES DE FOMENTO E INOVAÇÃO COMO ESTRATÉGIA PARA FORTALECER AS AÇÕES DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR NO ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME JUSTIFICATIVA E PLANO DE TRABALHO ARROLADOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SCI-PRC-2025/00558.
Valor	400.000,00
Classificação Funcional-Programática	35.101.19.573.5011.6069.0287.3390.20.2.500.0000
Período da vigência do Instrumento	06/11/2025 a 31/12/2025
Data da assinatura	06/11/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)	400.000,00

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 365 publicada no DOE de 12/11/2025, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Secretaria de Estado do Turismo
e do Desenvolvimento Econômico

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Extrato de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Nº do Cadastro: 25-19729-3

Nº do Contrato: 00021/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Contratado: VALMIRO MAURICIO DA SILVA JUNIOR

Objeto: Realização do projeto "Casa Paraíba", durante a 9ª Semana Criativa de Tiradentes, que ocorrerá entre os dias 16 e 19 de outubro de 2025, na cidade de Tiradentes – MG

Valor (Original): R\$ 200.000,00

Classificação Funcional-Programática: 2025.21.101.23.691.5009.2450.0000287.3390.39.00.50

Período da vigência do Contrato: 14/10/2025 a 14/11/2025

Data da assinatura: 14/10/2025

Gestor Contrato: MARCILIO RIBEIRO BARBOSA GOMES - 191.828-1

Autoridade competente: ROSÁLIA BORGES LUCAS

Extrato de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Nº do Cadastro: 25-19762-4

Nº do Contrato: 00018/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Contratado: EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC

Objeto: PUBLICAÇÕES DA SETDE NO DOE

Valor (Original): R\$ 220.000,00

Classificação Funcional-Programática: 2025.21.101.23.122.5046.4216.0000287.3390.39.00.50

Período da vigência do Contrato: 24/10/2025 a 24/10/2026

Data da assinatura: 24/10/2025

Gestor Contrato: MARCILIO RIBEIRO BARBOSA GOMES - 191.828-1

Autoridade competente: ROSÁLIA BORGES LUCAS

Secretaria de Estado
da Educação

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 21-81272-1

Nº do Instrumento 0502/2021

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

Valor Original do Instrumento 869.005,67

Nº do Aditivo 9

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RENDIMENTOS NO VALOR DE R\$ 103.811,30 (CENTO E TRÊS MIL, OI-CENTOS E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS), BEM COMO A REPROGRAMAÇÃO DAS

METAS E READEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO Nº SEE-PRC-2025/25171.

Valor do aditivo 103.811,30

Período da vigência do Instrumento 17/12/2021 A 30/6/2026

Data da assinatura do aditivo 7/11/2025

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 869.005,67

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-02520-1

Nº do Contrato 0302/2025

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

Objeto CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE AVENÇADOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS ABAIXO DISCRIMINADOS: • ÔNIBUS ESCOLAR MODELO: MBENZ/MPOLO VICINO ESC, POTÊNCIA: 115 CV, ANO: 2009/2009, COR: AMARELA, PLACA: NPR-6603, TOMBAMENTO: 998277, CHASSI: 9BM6882729B666028. • ÔNIBUS ESCOLAR MODELO: MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, POTÊNCIA: 152 CV, ANO: 2012/2013, COR: AMARELA, PLACA: OGA-9360, TOMBAMENTO: 445771, CHASSI: 93PB54M10DC045278. • ÔNIBUS ESCOLAR MODELO: MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, POTÊNCIA: 152 CV, ANO: 2013/2014, COR: AMARELA, PLACA: OGC-5199, TOMBAMENTO: 1192531, CHASSI: 93PB58M1MEC049050. • ÔNIBUS ESCOLAR MODELO: MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, POTÊNCIA: 152 CV, ANO: 2022/2023, COR: AMARELA, PLACA: QFL-4A31, TOMBAMENTO: 1355261, CHASSI: 93PB58M10PC069939. CONFORME MODELO ARROLADO AO PROCESSO SEE-PRC-2025/34828.

Valor 0,00

Período da vigência do Contrato 10/11/2025 A 8/2/2026

Data da assinatura 10/11/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 0,00

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-03685-1

Nº do Contrato 0038/2023

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Contratado FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTACAO E EXPORTA-CAO LTDA

Valor Original do Contrato 18.272.967,00

Nº do Aditivo 5

Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA ESTABELECIDADA POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS QUE EQUIVALE DO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2025 ATÉ O DIA 24 DE JUNHO DE 2026, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA APRESENTADA.

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Contrato 24/10/2023 A 24/6/2026

Data da assinatura do aditivo 7/11/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 18.272.967,00

Gestor do Contrato EMANUELLA DE LACERDA BARBOSA - Mat.: 622.905-1

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETARIO DE ESTADO

PUBLICOU
AQUI,
É OFICIAL!

O Diário Oficial do Estado é o veículo de comunicação oficial que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, há mais de 40 anos, instrumento de transparência pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso e responsabilidade.

Fundo de Desenvolvimento do Estado - FDE

EXTRATOS

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de CONVÊNIO
Nº do Cadastro 25-81070-7
Nº do Instrumento 0042/2025
Concedente FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
Objeto PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS.
Valor 1.066.858,79
Classificação Funcional-Programática 37.902.08.845.5001.1990.0287.4440.42.500.0.2.0000
Período da vigência do Instrumento 10/11/2025 A 9/11/2026
Data da assinatura 4/11/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.066.858,79
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEPLAG

Extrato de CONVÊNIO
Nº do Cadastro 25-81071-5
Nº do Instrumento 0041/2025
Concedente FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
Objeto RECONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO REDEIRO.
Valor 1.148.187,29
Classificação Funcional-Programática 37.902.08.845.5001.1990.0287.4440.42.500.0.2.0000
Período da vigência do Instrumento 6/11/2025 A 5/11/2026
Data da assinatura 31/10/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.148.187,29
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEPLAG

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO
Nº do Cadastro 23-80217-1
Nº do Instrumento 0009/2023
Concedente FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
Valor Original do Instrumento 307.070,10
Nº do Aditivo 3
Objeto do aditivo PRORROGAR VIGÊNCIA E ALTERAR CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Instrumento 8/5/2023 A 2/5/2026
Data da assinatura do aditivo 3/11/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 307.070,10
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEPLAG

Fundo Estadual de Assistência Social

EXTRATOS

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014)
Nº do Cadastro 25-81072-3
Nº do Instrumento 0160/2025
Concedente FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conveniente ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO À VELHICE DE SUMÉ
Objeto CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE FOMENTO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À OSC, CUJO OBJETIVO É REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À SUBVENÇÕES SOCIAIS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EPI E MATERIAIS DE LIMPEZA), COM VISTAS À MELHORIA DA CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS INSTITUCIONALIZADOS, DE ACORDO COM AS METAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO.
Valor 83.700,00
Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.43.761.0.1.0000
Período da vigência do Instrumento 7/11/2025 A 31/10/2026
Data da assinatura 7/11/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 83.700,00
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de Aditivo de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014) (EMENDAS IMPOSITIVAS)
Nº do Cadastro 24-80821-1
Nº do Instrumento 0138/2024
Concedente FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conveniente FUNDAÇÃO SÃO PADRE PIO DE PIETRELCINA
Valor Original do Instrumento 120.000,00
Nº do Aditivo 1
Objeto do aditivo CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Instrumento 11/9/2024 A 31/12/2025
Data da assinatura do aditivo 30/9/2025
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de Aditivo de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014) (EMENDAS IMPOSITIVAS)
Nº do Cadastro 24-80909-8
Nº do Instrumento 0154/2024
Concedente FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conveniente ASSOC. PROMOCIONAL DO ANCIÃO DR. J. MEIRA MENEZES / JOÃO PESSOA
Valor Original do Instrumento 130.000,00
Nº do Aditivo 1
Objeto do aditivo CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO ATÉ 30 DE MARÇO DE 2026.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Instrumento 21/10/2024 A 30/3/2026
Data da assinatura do aditivo 30/9/2025
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 PROCESSO: 001.2025.095403

OBJETO: 1. PRORROGAR a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 01 (um) ano, contados a partir de 19 de dezembro de 2025. VALOR TOTAL: R\$852.360,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais). CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA. CONTRATADO: GM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

João Pessoa, 07 de Novembro de 2025

LEONARDO QUINTANS COUTINHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 PROCESSO: 001.2025.094024

OBJETO: 1. PRORROGAR a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 01 (um) ano, contados a partir de 17 de janeiro de 2026. VALOR TOTAL: R\$285.580,06 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e seis centavos). CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA. CONTRATADO: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

João Pessoa, 07 de Novembro de 2025

LEONARDO QUINTANS COUTINHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 PROCESSO: 001.2025.066331.

OBJETO: 1. Prorrogar a vigência do contrato nº 035/2021 por 12 (doze) meses, de 17/11/2025 a 17/11/2026, permanecendo inalterados os valores contratados, nos termos do art. 57,II da Lei nº 8.666/1993, alterando a cláusula primeira do quinto termo aditivo. CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

João Pessoa, 11 de Novembro de 2025

LEONARDO QUINTANS COUTINHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Campina Grande

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE Nº 00043/2025. **PARTES:** STTP / ALVES & BEZERRA COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA. **OBJETO DO ADITIVO:** ADITIVO DE QUANTITATIVO DE ITENS DE 25%. MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, ORIUNDAS DO PREGAO ELETRONICO 00021/2025/STTP, COM FULCRO NO Art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINAM:** VITOR MATHEUS RIBEIRO FÉLIX / ALVES & BEZERRA COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA. **ASSINATURA:** 10/11/2025. **VITOR MATHEUS RIBEIRO FÉLIX SUPERINTENDENTE - STTP**



Prefeitura Municipal
de Alcantil

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. São José, S/N - Centro - Alcantil - PB, por meio do site www.comprasalcantilpb.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet via fibra que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicação (ANATEL) na modalidade terrestre através de link dedicado para diversos pontos para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Alcantil - PB. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 25 de Novembro de 2025**. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 25 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 98825-0703. E-mail: cplalcantilpb@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.comprasalcantilpb.com.br; www.gov.br/pncp.

Alcantil - PB, 12 de Novembro de 2025
GERMANA CAMILO DE SOUZA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00041/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Av. São José, S/N - Centro - Alcantil - PB, por meio do site www.comprasalcantilpb.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS E CANTEIROS do município de Alcantil - PB, conforme Termo de Convênio nº 0135/2021. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 17 de Novembro de 2025**. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 98825-0703. E-mail: cplalcantilpb@gmail.com. Aviso de Dispensa: www.comprasalcantilpb.com.br; www.gov.br/pncp.

Alcantil - PB, 12 de Novembro de 2025
GERMANA CAMILO DE SOUZA
PRESIDENTA DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal
de Aroeiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

RATIFICAÇÃO
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00012/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00012/2025, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. RP 0007/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0007/2025, CONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - MG, COM O INTUITO DE REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSANE E DE SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: procedimento em favor de: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 250.200,00.

Aroeiras - PB, 10 de Novembro de 2025
DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. RP 0007/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0007/2025, CONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - MG, COM O INTUITO DE REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSANE E DE SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00012/2025 - Ata de Registro de Preços nº RP 0007/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0007/2024, realizado pela CONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - MG. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Oriundos do CONVÊNIO Nº 0062/2025. Recursos Próprios do Município de Aroeiras: 2080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2080.12.361.2009.1027 - SUBSTITUIÇÃO E INCORPORAÇÃO EQUIPAMENTOS NAS ESCOL 2080.12.361.2009.2021 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL 2080.12.361.2009.2072 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 2080.12.361.2009.2074 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAF

FEB 30% 2080.12.361.2009.2076 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30% 2080.12.361.2009.2114 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% VAAR 2080.12.366.2009.2034 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aroeiras e: CT Nº 00264/2025 - 10.11.25 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 250.200,00.

Prefeitura Municipal
de Brejo do Cruz

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0006/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB, através do Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 006/2025, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1096807-38/2024 - (966220). O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.brejodocruz.pb.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h (horário de Brasília) do dia 01/12/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo E-mail: pmbelicita@gmail.com.

Brejo do Cruz - PB, 11 de Novembro de 2025
ALISON DE SOUSA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal
de Cabedelo

ATO DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 2.848

DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 210, inciso I e 214, inciso II, todos da Lei 523 de 17 de agosto de 1989 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo, bem como no Processo Administrativo Disciplinar nº 2024/000452-8,

R E S O L V E:

Art. 1º - DEDITIR a servidora FRANCISCA CARLA PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 03.139-9, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, por abandono de cargo, ferindo assim, o disposto no artigo 199, I, XI e o art. 214, II e § 1º da Lei nº 523/89;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
PREFEITO

Prefeitura Municipal
de Cacimba de Dentro

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

RATIFICAÇÃO
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETO FOTOVOLTAICO, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA/PB, DESTINADO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCELO AUGUSTO MEDEIROS E SILVA LTDA - R\$ 801.502,41.

Cacimba de Dentro - PB, 07 de Novembro de 2025
POLLYANNO HENRIQUE PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTGRANGEIROS - PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, AGRICULTURA, TRANSPORTE, ESPORTE E TURISMO, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 26 de Novembro de 2025**. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 26 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.



Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cacimba de Dentro - PB, 10 de Novembro de 2025.
GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

RATIFICAÇÃO
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00015/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ/PB, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INTERGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA – EPP - R\$ 926.000,00.

Cacimba de Dentro - PB, 24 de Outubro de 2025.
POLLYANNO HENRIQUE PEREIRA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00015/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ/PB, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00005/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00015, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2025 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB E FEDERAIS 03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 04.122.2003.2003 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO/ 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1.361.1002.1039/12.361.1002.2006/ 12.361.1002.2007/12.361.1002.2009/12.365.10 01.2011/12.361.1002.2016 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO/ 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.1014.2017/10.301.1014.2019/10.302.1014.2020/10.301.2007.2023/10 302.1015.2024/10.304.1019.2025/10.305.1018.2026/10.301.1015.2027 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO/ 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 06.000 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL – 08.122.2008.2032/08.131.2008.2 037/08.243.1022.2038/08.243.2080.2039/08.244.1025.2046 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO/ 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 07.000 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 15.452.2009.2040 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – 20.601.1032.2057 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO/ 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 11.000 – SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA – 27.812.1013.2058 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO/ 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 12.000 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES – 14.122.2012.2059 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO/ 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 13.000 – SECRETARIA DE TRANSPORTES – 26.453.2013.2060 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO/ 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 03/11/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00162/2025 - 03.11.25 - INTERGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA – EPP - R\$ 926.000,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETO FOTOVOLTAICO, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA/PB, DESTINADO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00006/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00012/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Concorrência Presencial nº 00012/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2025 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB E FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO/ RECURSOS ORDINÁRIOS/ TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS/ OUTRAS TRANFERÊNCIAS DE RECURSO FNDE/ OUTROS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO) – 04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.1002.1039/12.361.1002.2006/ 12.361.1002.2007/12.361.1002.2009/12.365.1001.2011/12.361.1002.2016 – 07.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15.452.2009.2040/15.752.1029.2042 – ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. 500 540 550 569 569. VIGÊNCIA: até 07/11/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00164/2025 - 07.11.25 - MARCELO AUGUSTO MEDEIROS E SILVA LTDA - R\$ 801.502,41.

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de Construção de Quadra Poliesportiva em Barreiros, no Município de Cacimba de Dentro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2024. ADITAMENTO: Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00077/2024 - Severino

Olegario da Silva Neto - ME - 2º Aditivo - Será acrescido o valor de **R\$ 55.162,56 (CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E SSSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**, assim, o valor inicial do contrato será atualizado para: **R\$ 474.162,56 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**. ASSINATURA: 06.11.25

Prefeitura Municipal
de Cajazeirinhas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente a Concorrência Presencial nº 00002/2025, que objetiva: Concessão Gratuita do uso de Quiosques em áreas públicas, localizados nas Praças de Alimentação, os quais são propriedades do Município, com endereços e área discriminados na tabela abaixo, destinados à exploração e funcionamento de cafés, restaurantes, lanchonetes e similares; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EDILENE LEITE DE SOUSA COSTA - R\$ (NÃO ONEROSO); EDINEIDE ALMEIDA PEREIRA - R\$ (NÃO ONEROSO); FRANCINETE DA SILVA - R\$ (NÃO ONEROSO); JAQUELINA ALMEIDA DE LACERDA ROCHA - R\$ (NÃO ONEROSO); MARIA DAS NEVES DUARTE ESTEVÃO NUNES DA SILVA - R\$ (NÃO ONEROSO); ROZANGELA MATEUS DA SILVA - R\$ (NÃO ONEROSO).

Cajazeirinhas - PB, 05 de Novembro de 2025
LUANA MARA DE ALMEIDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lubrificantes, fluidos e filtros, de forma parcelada, destinadas a manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do município de Cajazeirinhas/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 12.357.354 TADEU MEDEIROS ARAUJO - R\$ 231.461,32.

Cajazeirinhas - PB, 10 de Novembro de 2025
LUANA MARA DE ALMEIDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Cajazeirinhas, no âmbito do Convênio nº 0311/2022 da Secretaria de Estado da Educação; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R\$ 52.861,00; MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - R\$ 13.935,50.

Cajazeirinhas - PB, 11 de Novembro de 2025
LUANA MARA DE ALMEIDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal
de Conde

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00055/2025, para o dia 25 de Novembro de 2025 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 25 de Novembro de 2025 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Conde - PB, 10 de Novembro de 2025
SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00057/2025, para o dia 25 de Novembro de 2025 às 11:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 25 de Novembro de 2025 às 11:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as



14:00 horas dos dias úteis, na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Conde - PB, 10 de Novembro de 2025

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO LEI 14.133/21 - N.º 020/2025 SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 alterações, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação que ocorrerá no dia 28 de novembro de 2025 as 10h00min, tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; Para maiores informações e-mail: caldasbrandaolicitacao@gmail.com; https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1; https://tramita.tce.pb.gov.br/brandamita/pages/main.jsf.

Caldas Brandão, 11 de Novembro de 2025

WESLEY HUDSON CLAUDIO SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caruarú

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUÁBAS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NONATO COSTA PARA ABRILHANTAR O FESTIVAL LITERÁRIO QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS SITUADA NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE CARAUÁBAS NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LA DE NOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 40.000,00.

Caruarú - PB, 11 de Novembro de 2025

NERIVAN ALVARES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUÁBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUÁBAS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00034/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00034/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE SANTANA (O CANTADOR) PARA ABRILHANTAR O FESTIVAL LITERÁRIO QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS SITUADA NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE CARAUÁBAS NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CANTARINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 180.000,00.

Caruarú - PB, 11 de Novembro de 2025

NERIVAN ALVARES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUÁBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUÁBAS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00032/2025, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUÁBAS/PB, APÓS FRACASSADO O PREGÃO 00029/2025, para o dia 28 de Novembro de 2025 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 28 de Novembro de 2025 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua: Expedicionário Luís Tenório Leão, 791 - Centro - Caruarú - PB. Telefone: (083) 3307-1175. E-mail: licitacao@carauabas.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Caruarú - PB, 11 de Novembro de 2025

JOSE CLEITON MELO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUÁBAS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2025,

fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DOS TRÊS DO NORDESTE PARA ABRILHANTAR O FESTIVAL LITERÁRIO QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS SITUADA NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE CARAUÁBAS NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 60.000,00.

Caruarú - PB, 11 de Novembro de 2025

NERIVAN ALVARES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUÁBAS

Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 27 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 27 de novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3142-1265. E-mail: licitacao@cruzdoespiritosanto.pb.gov.br. Edital: www.cruzdoespiritosanto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cruz do Espírito Santo - PB, 11 de Novembro de 2025

JOYCE REGINA CRISTÓVÃO DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CONFORME CONVÊNIO Nº 945087/2023. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 27 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3142-1265.

E-mail: licitacao@cruzdoespiritosanto.pb.gov.br.

Edital: www.cruzdoespiritosanto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Cruz do Espírito Santo - PB, 11 de Novembro de 2025

JOYCE REGINA CRISTÓVÃO DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Dona Inês

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00074/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00074/2025, que objetiva: Aquisição de Ambulância de transporte tipo simples, destinada à remoção de pacientes que não apresentam risco de vida, garantindo a segurança e o conforto durante o deslocamento entre Unidades de Saúde ou para atendimentos ambulatoriais; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FIORI VEICULO S.A - R\$ 141.600,00.

Dona Inês - PB, 04 de Novembro de 2025

ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Ambulância de transporte tipo simples, destinada à remoção de pacientes que não apresentam risco de vida, garantindo a segurança e o conforto durante o deslocamento entre Unidades de

Saúde ou para atendimentos ambulatoriais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00074/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:08.080– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 08.080.10.122.004 (17100000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS).4490.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Dona Inês e: CT Nº 00545/2025 - 05.11.25 - FIORI VEICULO S.A - R\$ 141.600,00.

Prefeitura Municipal de Esperança

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos da rede de ensino, abrangendo as rotas e horários estabelecidos pela Secretaria de Educação, com fornecimento de veículos, motoristas qualificados, combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro de passageiros e todas as demais condições necessárias para a execução do serviço. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 24 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 24 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361–3801. E-mail: compraspe25@gmail.com. Edital: <https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Esperança - PB, 11 de Novembro de 2025
RAGDE DE ALMEIDA BATISTA
PREGOIEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Itapororoca

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00044/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PNEUS, PROTETORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: M a L de M Marinho - CNPJ 45.309.272/0001-06. Norcol Nordeste Comercio e Servicos Ltda - CNPJ 13.440.646/0001-31. P e B Martins - CNPJ 45.231.243/0001-79. Viegas Autopecas e Servicos Ltda - CNPJ 24.279.655/0001-09. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Conego Faustino Jorge de Carvalho, SN - Centro - Itapororoca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32941112.

Itapororoca - PB, 06 de Novembro de 2025
JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 00226/2025-SDC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, CNPJ n 09.165.176/0001-78. CONTRATADA: HOCENTER CONSTRUCOES LTDA–ME, CNPJ n 17.775.563/0001-54. Resumo do Objeto: Rescisão unilateral do Contrato n 00226/2025-SDC, AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MELHOR ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, por acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. Do Fundamento Legal na lei 14.133/2021. Itapororoca de 11 de Novembro de 2025.
JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
PREFEITO

EXTRATO RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 00220/2025-SDC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, CNPJ n 09.165.176/0001-78. CONTRATADA: HOCENTER CONSTRUCOES LTDA–ME, CNPJ n 17.775.563/0001-54. Resumo do Objeto: Rescisão unilateral do Contrato n 00220/2025-SDC, Aquisições parceladas de materiais elétricos para melhor atendimento das Secretarias Municipais, inclusive Fundo Municipal de Saúde, a partir da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, por acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. Do Fundamento Legal na lei 14.133/2021. Itapororoca de 11 de Novembro de 2025.
JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Itabaiana

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00016/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Av Presidente João Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa especializada para execução de obras de pavimentação em paralelepípedo das ruas: João Feliciano de Lucena – trecho 1, Leônidas Félix de Araújo e um trecho da Professor José Cavalcante, a serem realizadas com recursos próprios, localizadas no município de Itabaiana PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 28 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 999928506. E-mail: licitacaoitabaiana@gmail.com. Edital: www.itabaiana.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Itabaiana - PB, 11 de Novembro de 2025
EDNA DE ANDRADE LOURO ARAÚJO
PRESIDENTA DA COMISSÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

OBJETO: Registro de Preços, para fornecimento parcelado de Água Mineral Natural, Potável, envasadas em botijões de 20 litros, para fins de atender as necessidades das Secretarias do Município de Itabaiana PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e: CT Nº 00237/2025 - 11.11.25 - FABIO GONCALVES DE PONTES - CNPJ 07.334.620/0001-06 - R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais). Itabaiana, 11 de Novembro de 2025.
JOSÉ CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Itatuba

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento dos materiais de construção/tintas, destinadas as demandas operacionais desta prefeitura, em razão de itens remanescentes do DFD/ETP, no Pregão Eletrônico 00033/2025. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 25 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 10/2024/24; Decreto Municipal nº 20/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398–1020. E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br. Edital: <https://itatuba.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp.

Itatuba - PB, 11 de Novembro de 2025
JOÃO VICTOR AMORIM DE ARRUDA
PREGOIEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Instrumentos musicais diversos para banda Marcial do município de Itatuba □ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.40 □ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.1014.1008 □ AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ENSINO 500 □ Recursos não Vinculados de Impostos 44.90.52.99 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e: CT Nº 00104/2025 - 10.11.25 - BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - R\$ 8.133,98; CT Nº 00105/2025 - 10.11.25 - AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R\$ 5.160,00; CT Nº 00106/2025 - 10.11.25 - METAL ZONE COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - R\$ 640,00.



Prefeitura Municipal de Manaíra

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 00014/2025

O Prefeito Constitucional do município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21 e nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICAR o item a seu respectivo vencedor, o presente processo de contratação direta através de DISPENSA Nº 00014/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretárias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, em favor da empresa IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - CNPJ nº 10.954.450/0001-77, com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), vencendo o item 01 do termo de referência. Para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Manaíra-PB, 11 de Novembro de 2025

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Marcação

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em construção civil, para Construção de Escola com 8 salas de aula, localizada no município de Marcação – PB, referente ao Termo de Convênio nº 0007/2025 da Secretaria de Educação do Estado da Paraíba; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DUARTE MARTINS CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOCAÇOES LTDA - R\$ 1.089.239,62.

Marcação - PB, 29 de Agosto de 2025

ELLYS SÔNIA OLIVEIRA GOMES DA SILVA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em construção civil, para Construção de Escola com 8 salas de aula, localizada no município de Marcação – PB, referente ao Termo de Convênio nº 0007/2025 da Secretaria de Educação do Estado da Paraíba; DESIGNO os servidores Edvaldo Soares Gomes, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Stony Ferreira de Alcântara Filho, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Marcação - PB, 29 de Agosto de 2025

ELLYS SÔNIA OLIVEIRA GOMES DA SILVA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Travessa Marcos Barreto, S/N - Centro - Marcação - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de carne bovina resfriada, destinada ao atendimento das necessidades das secretarias e demais órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Marcação/PB, visando ao preparo de refeições fornecidas nas unidades administrativas, educacionais, de saúde e de assistência social do município, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 25 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 25 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99326-4839. E-mail: licitacao@marcacao.pb.gov.br. Edital: www.marcacao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnpe.

Marcação - PB, 11 de Novembro de 2025

LUAN FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para Construção de Escola com 8 salas de aula, localizada no município de Marcação – PB, referente ao Termo de Convênio nº 0007/2025 da Secretaria de Educação do Estado da Paraíba. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2025. DOTAÇÃO: TEMOR DE CONVÊNIO Nº 0007/2025 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA E RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 12.361.2003.1010 – CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES; 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES.. VIGÊNCIA: até 29/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Marcação e: CT Nº 00140/2025 - 29.08.25 - DUARTE MARTINS CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOCAÇOES LTDA - R\$ 1.089.239,62.

Prefeitura Municipal de Marizópolis

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025 - 123456

A Pregoeira Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00033/2025, onde se lê: "25/11/2025"; leia-se: "28/11/2025". Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB. Telefone: (83) 98611-3225. E-mail: licitacaomz@gmail.com.

Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Marizópolis - PB, 12 de Novembro de 2025

CINARA EMANUELLA ALVES ROCHA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Massaranduba

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Medical Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Benício de Araujo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3399-1021. Massaranduba - PB, 30 de Outubro de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1- PREGÃO Nº 00009/2024

2- ADITIVO 0002/2025

3- CONTRATO: Nº 000193/2024; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; 5- CONTRATADO: JM LOCADORA E SERVIÇO LTDA - CNPJ nº 48.724.261/0001-80; 6- OBJETO: reajuste financeiro do contrato; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Segundo Termo Aditivo; 8- VALOR DO ADITIVO: R\$ 18.436,80; 9-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021; 10- DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO N 00013/2025

2- ADITIVO 0001/2025

3- CONTRATO: Nº 000287/2025, 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB, 5-CONTRATADO: MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA-CNPJ nº 35.494.616/0001-40; 6- OBJETO alteração do valor unitário do item 03 da Cláusula Terceira para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato: 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo; 8- VALOR DO ADITIVO: RS 18.640,00, 9-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021; 10-DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1- CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025

2- ADITIVO 0001/2025

3- CONTRATO: Nº 000336/2025; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; 5- CONTRATADO: MAC CONTRUTORA LTDA CNPJ n 14.206.183/0001-00; 6- OBJETO: prorrogação dos prazos previstos na Cláusula Sétima por mais 90 (noventa) dias; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: An. 111 da Lei nº 14.133/2021; 9-DATA DA ASSINATURA: 11 de Setembro de 2025; 10-DATA DA VIGENCIA: 31 de março de 2026

Prefeitura Municipal

de Mataraca

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00059/2025 DE 07.07.2025
OBJETO: Aditar a contratação de uma empresa especializada em construção civil para fazer a iluminação de um Campo de Futebol neste Município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00059/2025, fica prorrogado por mais 30(trinta) dias, a partir da data de vencimento 06/11/2025, passando dessa forma, o prazo contratual total para 150(cento e cinquenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA.
OBS.: OS EFEITOS DESTA PUBLICAÇÃO RETROAGEM A 03.11.2025

Prefeitura Municipal

de Nova Floresta

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: DISPENSA Nº DP00051/2025.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (ELETROCARDÍOGRAFO), DESTINADO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA–PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Jba Comercio de Produtos e Servicos Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Sede da Prefeitura - Nova Floresta - PB, no horário das 07:00h as 13:00h dos dias úteis.

Nova Floresta - PB, 11 de Novembro de 2025
JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00051/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00051/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (ELETROCARDÍOGRAFO), DESTINADO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JBA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - R\$ 9.115,00.

Nova Floresta - PB, 11 de Novembro de 2025
JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DP00051/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (ELETROCARDÍOGRAFO), DESTINADO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA–PB; DESIGNO os servidores Robson Tiago Ribeiro de Lima, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Marcelo Davson Ramos, Diretor do Dep Adm da Unidade Mista de Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DP00051/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 11 de Novembro de 2025
JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal

de Nova Olinda

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE GRADE ARADORA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA–PB, CONFORME PROPOSTA/CONVÊNIO: 940725/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO

a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: HAYAH SOLUCOES LTDA - CNPJ: 50.608.535/0001-18 - R\$ 48.000,00.

Nova Olinda - PB, 11 de Novembro de 2025
CICERO DAVID DE ANDRADE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00046/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00046/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ENDOSCOPIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SERTA0 SAUDE LTDA - CNPJ: 56.974.799/0001-71 - R\$ 27.752,40.

Nova Olinda - PB, 11 de Novembro de 2025
CICERO DAVID DE ANDRADE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA–PB, CONFORME PROPOSTA/CONVÊNIO: 965033/2025 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: HAYAH SOLUCOES LTDA - CNPJ: 50.608.535/0001-18 - R\$ 189.900,00; IKIGAI COMERCIO LTDA - CNPJ: 50.160.181/0001-91 - R\$ 38.502,92.

Nova Olinda - PB, 11 de Novembro de 2025
CICERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2025. VIGÊNCIA: até 07/11/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: ARP Nº 00062/2025 - 07.11.2025 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 179.717,00; ARP Nº 00061/2025 - 07.11.2025 - ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - R\$ 8.077,00. INTEGRA DAS ATAS: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2025. DOTAÇÃO: 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO. 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 07/11/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CONTRATO Nº 00142/2025 - 07.11.2025 - ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ 21.596.736/0001-44 - R\$ 8.077,00 (oito mil e setenta e sete reais); CONTRATO Nº 00143/2025 - 07.11.2025 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 31.187.918/0001-15 - R\$ 179.717,00 (cento e setenta e nove mil e setecentos e dezessete reais).

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA–PB, CONFORME PROPOSTA/CONVÊNIO: 965033/2025 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2025. DOTAÇÃO: 20.606.1012.1021 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E MEIO AMBIENTE 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de recursos 500 e 700. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00144/2025 - 11.11.25 - IKIGAI COMERCIO LTDA - CNPJ 50.160.181/0001-91 - R\$ 38.502,92 (trinta e oito mil quinhentos e dois reais e noventa e dois centavos); CT Nº 00145/2025 - 11.11.2025 - HAYAH SOLUCOES LTDA - CNPJ 50.608.535/0001-18 - R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE GRADE ARADORA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA–PB, CONFORME PROPOSTA/CONVÊNIO: 940725/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00033/2025. DOTAÇÃO: 20.606.1012.1021 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E MEIO AMBIENTE 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de recursos 500 e 700. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00146/2025 - 11.11.2025 - HAYAH SOLUCOES LTDA - CNPJ 50.608.535/0001-18 - R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ENDOSCOPIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE



NOVA OLINDA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00046/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMÁRIA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 500 E 600. VIGÊNCIA: até 11/11/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00147/2025 - 11.11.2025 - SERTAO SAUDE LTDA - CNPJ 56.974.799/0001-71 - R\$ 27.752,40 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00047/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00047/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLETO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - R\$ 15.108,76.

Nova Palmeira - PB, 10 de Novembro de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2005/2025 – FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/2025 – FMS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedras de Fogo-PB, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto, com início do acolhimento das propostas a partir no dia 13/11/2025 às 09h00min e encerramento do envio das propostas no dia 26/11/2025 às 09h00min, e abertura da fase de lances prevista às 09H01MIN (horário de Brasília/DF), do dia 26 DE NOVEMBRO DE 2025 (QUARTA-FEIRA), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE BUCAL À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB. A sessão pública será realizada através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (<https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos>), Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e (<https://tce.pb.gov.br/>), a partir da publicação deste aviso.

Pedras de Fogo - PB, 11 de Novembro de 2025

EDILLON DA SILVA LIMA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pocinhos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PACELADA DE EQUIPAMENTOS PARA O AUDITÓRIO E ANFITEATRO DO COLÉGIO PADRE GALVÃO. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 28 de Novembro de 2025**. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 28 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 10 de Novembro de 2025

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO
PREGOEIRO OFICIAL

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31704/2024, referente a Pregão Eletrônico nº 10017/2021
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31704/2024, referente a Pregão Eletrônico nº 10017/2021 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS AÇÕES ASSISTENCIAIS NO AMBITO DO FUNDO MUNICIPAL E DO HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTONIO LUIS COUTINHO EM POCINHOS – PB, CONFORME CONVÊNIO 0064/2024, FIRMADO COM SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA. Contratada: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA. Motivo: Acrescentar dotação do CONVÊNIO Nº 0093/2025, PROC. Nº SES-PRC-2025/21134 – que entre si celebram a secretaria de Estado da Saúde da Paraíba e a Prefeitura municipal de Pocinhos/PB, por intermédio de seu Fundo Municipal de Saúde. Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136. Pocinhos, 20 de Outubro de 2025
KATIANE PIRES QUIEROGA GOMES SOUSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Santa Inês

CREDENCIAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para aquisição parcelada de medicamentos, doados pelo município em caráter de urgência e emergência ou não, que não compõem o elenco da assistência farmacêutica básica por não haver habitualidade, constantes na tabela CMED/ANVISA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Inês - PB. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Credenciamento nº 00003/2025, Inexigibilidade nº 000018/2025 respectivamente, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a FARMAVITE LTDA - CNPJ Nº 43.052.339/0001-44.

Santa Inês/PB, 10 de Novembro de 2025

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025

O Prefeito do Município de Santa Inês, no uso de suas atribuições legais e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade, Credenciamento nº 00003/2025, Inexigibilidade nº 00018/2025 respectivamente, que objetiva Credenciamento de empresa especializada para aquisição parcelada de medicamentos, doados pelo município em caráter de urgência e emergência ou não, que não compõem o elenco da assistência farmacêutica básica por não haver habitualidade, constantes na tabela CMED/ANVISA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Inês - PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: FARMAVITE LTDA - CNPJ Nº 43.052.339/0001-44.

Santa Inês, 10 de Novembro de 2025

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
AUTORIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025.

Processo de nº 00049/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB. Objeto: Credenciamento de Empresa(s) Credenciamento de empresa especializada para aquisição parcelada de medicamentos, doados pelo município em caráter de urgência e emergência ou não, que não compõem o elenco da assistência farmacêutica básica por não haver habitualidade, constantes na tabela CMED/ANVISA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Inês - PB. Termo de credenciamento nº 00003/2025, Empresa: FARMAVITE LTDA, CNPJ Nº 43.052.339/0001-44

Santa Inês - PB, 11 de Novembro de 2025

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025

A Pregoeira do Município de Santa Luzia/PB, no uso de suas atribuições informa aos interessados o Julgamento da Impugnação do Edital do Pregão Nº 00030/2025, que tem como objeto Registro de Preços para Aquisição de kits escolares e Uniformes (Fardamento) para atender os alunos da rede municipal de ensino do Município de Santa Luzia/PB, sendo o pedido de Impugnação da empresa LICITARTE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA, CNPJ: 48.370.314/0001-02, INDEFERIDO.



DO nos termos do julgamento da impugnação, mantendo a data de realização do certame assim como todos os itens do edital. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no setor de licitação com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP N° 58.600-000.

Santa Luzia/PB, 11 de Novembro de 2025
RAFAELA SANTOS CARVALHO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00030/2025

A Pregoeira do Município de Santa Luzia/PB, no uso de suas atribuições informa aos interessados o Julgamento da Impugnação do Edital do Pregão N° 00030/2025, que tem como objeto Registro de Preços para Aquisição de kits escolares e Uniformes (Fardamento) para atender os alunos da rede municipal de ensino do Município de Santa Luzia/PB, sendo o pedido de Impugnação da empresa BELA VISTA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ n° CNPJ 30.824.284/0001-00 INDEFERIDO nos termos do julgamento da impugnação, mantendo a data de realização do certame assim como todos os itens do edital. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no setor de licitação com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP N° 58.600-000.

Santa Luzia/PB, 10 de Novembro de 2025
RAFAELA SANTOS CARVALHO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00030/2025

A Pregoeira do Município de Santa Luzia/PB, no uso de suas atribuições informa aos interessados o Julgamento da Impugnação do Edital do Pregão N° 00030/2025, que tem como objeto Registro de Preços para Aquisição de kits escolares e Uniformes (Fardamento) para atender os alunos da rede municipal de ensino do Município de Santa Luzia/PB, sendo o pedido de Impugnação da empresa NP UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 33.841.838/0001-67, INDEFERIDO nos termos do julgamento da impugnação, mantendo a data de realização do certame assim como todos os itens do edital. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no setor de licitação com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP N° 58.600-000.

Santa Luzia/PB, 11 de Novembro de 2025
RAFAELA SANTOS CARVALHO
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00061/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n° 00061/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO CARIRI; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 61.726.532 GABRIELA MARQUES DE ALBUQUERQUE - R\$ 9.411,80; ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 43.179,10.

São João do Cariri - PB, 11 de Novembro de 2025
FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00059/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n° 00059/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: GABRIELLY DA SILVA SOUSA - R\$ 57.378,00; M N A DA SILVA - R\$ 63.654,00.

São João do Cariri - PB, 11 de Novembro de 2025
FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00067/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB, por meio do site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB. Abertura da sessão pública: **09:30 horas do dia 27 de Novembro de 2025**. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 27 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Municipal n° 005/2024/24; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as

alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33551040. E-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br. Edital: www.saojoaodocariri.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR; www.gov.br/pncp.

São João do Cariri - PB, 11 de Novembro de 2025
JOSEILMA DE SOUZA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Queimadas

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

CREDENCIAMENTO N°. 005/2025

A prefeitura Municipal de Queimadas através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICA para conhecimento dos interessados, a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS OU FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA, MASTOLOGIA E CARDIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE QUEIMADAS - PB** a sessão pública ocorrerá através do acesso ao portal de compras públicas no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br Edital nos sites do <https://tce.pb.gov.br/>, e www.portaldecompraspublicas.com.br Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir de 13 de novembro de 2025, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento. Maiores informações: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com.

Queimadas - PB, 11 de Novembro de 2025
JURANDIR DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 00063/2025

A Prefeitura do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, através do pregoeiro, torna público, que no resultado de aviso de licitação do Pregão Eletrônico N°. 00063/2025, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal União do dia 08/11/2025, **onde se lê: 15/10/2025, leia-se: 26/11/2025. onde se lê: 09:00 horas, leia-se: às 10:00 horas.** Os demais atos permanecem inalterados.

Queimadas - PB, 11 de Novembro de 2025
JURANDIR DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00008/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS**. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 28 de novembro de 2025. Início da fase de lances: 09:45 horas do dia 28 de novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: Governo do Estado/FDE/CV n° 0039/2025e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3309-1103. E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.

Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

São José dos Cordeiros - PB, 11 de Novembro de 2025
ROOSEVELT BEZERRA DINIZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00007/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS REFORMA E AMPLIAÇÃO CLUBE ASA BRANCA NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS**. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 28 de novembro 2025. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 28 de novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: Governo do Estado/FDE/CV n° 0024/2025; EP N° 09032025/081569; MTUR/CEF N° 965941/2024 e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00



horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3309-1103.
E-mail: pmsjcordeiros.licitacao@gmail.com.
Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
São José dos Cordeiros - PB, 11 de Novembro de 2025

ROOSEVELT BEZERRA DINIZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e execução da Corrida Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, a ser realizada em 11 de janeiro de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2150.27.812.2006.2133 – 3390.39.00.00– FONTE–500. VIGÊNCIA: até 06/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00060/2025 - 06.11.25 - OXE EVENTOS LTDA - R\$ 59.100,00.

Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - DP 00002/2022

Nº do Contrato: 00033/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ/PB. Contratado: FERNANDO GOMES ARAÚJO FILHO. Objeto do contrato: Contratação de Serviços Técnicos no Acompanhamento de Obras de Infra Estrutura Urbana, Habitação, Esporte, Lazer e Saúde Pública. Consultoria e Assistência Técnica junto a órgãos concernentes dos convênios firmados com outros órgãos da Administração Federal e Estadual (Caixa Econômica Federal - GIDUR, FUNASA, Governo do Estado da Paraíba - SUPLAN, SEPLAG, SEC. DE EDUCAÇÃO). Valor Original do Contrato: R\$ 24.000,00. Nº do Aditivo: 02. Objeto do aditivo: Prorrogação de contrato. Vigência: 23/03/23. Data da Assinatura do aditivo: 20/02/24.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL PARA ATENDER DEMANDAS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00126/2024 - Ivg Brasil Ltda - Apostila 01 - Atualizar a razão social da empresa fornecedora, de ON-HIGHWAY BRASIL LTDA para IVG BRASIL LTDA, conforme documentação em anexo.. ASSINATURA: 21.07.25

Prefeitura Municipal de Serra Branca

CREDENCIAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO PARCELADO, DE REFEIÇÕES PRONTAS, DE ACORDO COM A DEMANDA, TIPO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: JOSE NILTON DA SILVA PEREIRA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 dos dias úteis, no endereço: R/ Raul da Costa Leão, 196 - Centro - Serra Branca - PB. E-mail: cplserrabrancapb@gmail.com.

Serra Branca - PB, 11 de Novembro de 2025

GYANNA LYS ALMEIDA DE SOUSA TORREÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO PARCELADO, DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: ANDREA RIBEIRO BORBOREMA e ARTHUR DE SOUZA DA COSTA 09840964429. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 dos dias úteis, no endereço: R/ Raul da Costa Leão, 196 - Centro - Serra Branca - PB. E-mail: cplserrabrancapb@gmail.com.

Serra Branca - PB, 11 de Novembro de 2025

GYANNA LYS ALMEIDA DE SOUSA TORREÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal de Sossêgo

NOTIFICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO

NOTIFICAÇÃO PARA INICIO DE EXECUÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

Fica, por meio deste, notificada a empresa J C LOPES NETO, CNPJ sob o nº 48.303.536/0001-02, representada por seu empresário José Crezio Lopes Neto, Representante Legal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação desta, inicie a EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE SOSSEGO – PB, conforme o Contrato nº 00060/2025, firmado em 16/07/2025, e a Ordem de Serviço nº 04, assinada em 26/08/2025, com início fixado para o dia 01/09/2025. O não cumprimento do referido prazo implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato e nas disposições legais cabíveis.

Sossêgo - PB, 10 de Novembro de 2025

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO

NOTIFICAÇÃO PARA INICIO DE EXECUÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

Fica, por meio deste, notificada a empresa DEA CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI, CNPJ nº 38.374.079/0001-93, neste ato representado por Andreia Mônica Correia de Oliveira Silva, Representante Legal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação desta, inicie a EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE SOSSEGO–PB, CONFORME PROJETO BÁSICO, conforme o Contrato nº 00071/2025, firmado em 29/08/2025, e a Ordem de Serviço nº 05, assinada em 20/10/2025, com início fixado para o dia 27/10/2025. O não cumprimento do referido prazo implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato e nas disposições legais cabíveis.

Sossêgo - PB, 10 de Novembro de 2025

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL SOSSÊGO

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO 00070/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços: 00003/2022.

Prazo de Vigência: 11/05/2026.

Assinatura: 10/11/2025

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO e B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Prefeitura Municipal de Sousa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO
AMBIENTAL DE SOUSA- DAESA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0050/2025

O Agente da Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0050/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO VÁLVULAS E CONEXÕES PARA INSTALAÇÃO DO TRATAMENTO DE ÁGUA DO NÚCLEO HABITACIONAL II, O DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA – DAESA, CONFORME AS DESCRIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL., com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, que será realizado no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. MODO DE DISPUTA: aberto. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/11/2025 às 10hs. FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/11/2025 às 10:00hs. LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: 16/11/2025 às 23:59. ABERTURA DA FASE DE LANCES: 17/11/2025 às 10:00hs. ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 17/11/2025 às 16 hs.

Sousa – PB, 10 de Novembro de 2025

JOSÉ MENDES CAVALCANTE NETO
DIRETOR INTERNO DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025

O diretor interno torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEDRAS CARIRI PARA PISO, NAS CORES AMARELA E BRANCA, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB. Abertura das propostas dia 02 de junho de 2025 as 10:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital

através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br e www.sousa.pb.gov.br (1.Transparência, 2.Sousa Transparente, 3.Licitações, Editais e Documentos de Licitação, 4.Pregão).

Sousa/PB, 11 de Novembro de 2025
JOSÉ MENDES CAVALCANTE NETO
DIRETOR INTERNO DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

O município informa, que será realizado o procedimento licitatório Pregão Eletrônico pelo critério de julgamento: **Menor preço**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal para atender casos de necessidades da Secretaria De Saúde de Sousa-PB**. Abertura das propostas dia 25 de novembro de 2025 as 09:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.tce.pb.gov.br e www.sousa.pb.gov.br

Sousa/PB, 27 de Outubro de 2025
JOSÉ MENDES CAVALCANTE NETO
DIRIGENTE INTERNO DO PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2025

O Diretor interno, torna público para conhecimento dos interessados que o procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica nº 045/2025, cujo objeto é Contratação de serviço especializado para restauração, construção, reparação e conservação em obras de artes feitas em pele de vidro e cimento, no Município de Sousa, conforme as descrições, quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, que será realizado no dia 17 de novembro de 2025, às 9:01 horas, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. MODO DE DISPUTA: aberto. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/11/2025 às 10hs. FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/11/2025 às 9hs. ABERTURA DA FASE DE LANCES: 17/11/2025 às 09h01min. ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 17/11/2025 às 15h.

Sousa – PB, 11 de Novembro de 2025
JOSÉ MENDES CAVALCANTE NETO
DIRETOR INTERNO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

EXTRATO TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONCORRÊNCIA 22/2022
CONTRATO Nº 335/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para a Conclusão da Pavimentação asfáltica no município de Sousa, iniciada e não concluída no convênio FDE 046/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
CONTRATADO: NIEMAIA CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 10.641.065/0001-70
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 335/2023 para acréscimo do quantitativo no percentual de 17,57% (dezesete vírgula cinquenta e sete por cento) sobre o total do contrato, resultando em um valor adicional de R\$ 1.680.566,89 (um milhão seiscentos e oitenta mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 11 de novembro de 2025.
HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA - PB

Prefeitura Municipal
de Umbuzeiro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av Carlos Pessoa, 92 - Centro - Umbuzeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO**– PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 25 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 25 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 481/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 10/2023/23; Decreto Municipal nº 11/2023/23; Decreto Municipal nº 12/2023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33951478. E-mail: umbuzeirocpl@gmail.com. Edital: <http://www.umbuzeiro.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnpc.

Umbuzeiro - PB, 11 de Novembro de 2025
HUDSON VILMAR PIMENTEL DE CARVALHO
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Várzea

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
Contrato nº 40205/2025.

Pregão Eletrônico nº 005/2025

PARTES : Município de Várzea/PB(contratante) e a Empresa : WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO, CNPJ nº 57.817.509/0001-49 (Contratada Rescindida). **ESPÉCIE:** Rescisão Unilateral do Contrato. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 40205/2025, referente a Aquisição parcelada de material de consumo administrativo expediente destinados as atividades administrativas de todas as secretarias do município de Várzea – PB. **BASE LEGAL :** A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/21 na DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - RESCISÃO do mencionado Instrumento de contrato de prestação de serviço. **DA JUSTIFICATIVA:** A rescisão do contrato justifica-se em razão ao não cumprimento das obrigações contratuais, na qual a CONTRATADA vem injustificadamente descumprindo, as cláusulas acordadas, como a falta entrega de produtos dentro dos prazos ajustados, ensejam a sua rescisão de forma UNILATERAL por parte da Administração Pública. **DA RESCISÃO:** Torna-se rescindido o Contrato nº. 40205/2025, a partir da data da publicação, ressaltando, o pagamento de eventual pendência financeira decorrente de produtos entregues e acompanhado do cumprimento das exigências contratuais, não subsistindo quaisquer outras obrigações entre CONTRATANTE RESCINDENTE e CONTRATADA RESCINDIDA. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Nóbrega de Medeiros, Contratante Rescindente.

Várzea/PB, 05 de Novembro de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ATOS EMPRESARIAIS

COOPERATIVA REGIONAL DOS PRODUTORES RURAIS DA PARAÍBA – NATUBREJO
CNPJ: 44.172.308/0001-90, SÍTIO FARIAS, ZONA RURAL, BANANEIRAS/PB
CONTATO: (83) 98206-6835 EMAIL: NATUBREJO@GMAIL.COM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA COM
BASE NO ARTIGO 39º,B, ITEM2/ NIRE 25400010608

COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTOS RURAIS DA PARAÍBA - NATUBREJO, inscrita sob CNPJ: 44.172.308/0001-90, Sítio Farias, Zona Rural – Bananeiras – PB. Ficam convocados os senhores cooperados que estão em pleno gozo de seus deveres e direitos, conforme o Estatuto Social, para a assembleia geral ordinária de quatorze de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sede da própria Cooperativa, iniciando-se às 08hs (oito horas) do referido dia, com finalidade de deliberação das seguintes ordens:

- 1) Eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal;
 - 2) E outros assuntos de interesse dos cooperados.
- Serão realizadas três chamadas para iniciar a presente sessão.

Segue cronologia.
1º primeira chamada 08hs - nº de cooperados aptos a votar e ser votados de acordo com art.27 -2/3.
2º segunda chamada 09hs – nº de cooperados aptos a votar e ser votados de acordo com art.27 – 50% + 1.
3º terceira chamada 10hs - nº de cooperados a votar e ser votado de acordo com art. 27 – dos cooperados aptos a votar e ser votado de acordo com art. 27 – 20%, ou da quantidade de cooperados presentes na sessão. Todas as chamadas serão realizadas apenas no dia designados para a referida assembleia, a qual será realizada em 14 de novembro de 2025.

Todas as outras questões pertinentes e referentes as gestões anteriores serão dirimidas em atos posteriores e oportuno a presente assembleia diretamente ao critério.

Bananeiras-PB, 31 de Outubro de 2025
OSIEL FERNANDES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA PARAÍBA,
A SE REALIZAR EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Pelo presente edital, o presidente da Federação das Indústrias do Estado da Paraíba convoca os (as) senhores (as) Conselheiros (as) da Federação das Indústrias do Estado da Paraíba – FIEPB, para a Reunião Ordinária do Conselho de Representantes desta Federação, na modalidade híbrida (presencial e virtual), que se realizará no auditório Francisco Alves Pereira, na sede da FIEPB, localizada à Rua Manoel Gonçalves Guimarães, nº 195, José Pinheiro, na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, no dia 19 de novembro de 2025, às 16 horas, em primeira convocação, ou às 17 horas, em segunda convocação, com pelo menos um terço dos Delegados Representantes a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: I – Aprovação da Ata da Reunião Ordinária realizada em 25 de julho de 2025; II – Previsão Orçamentária do exercício de 2026; III – Posse dos Delegados Representantes junto ao Conselho da FIEPB: Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de Campina Grande - Gestão - 2025/2028 e Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado da Paraíba - Gestão: 2025/2028, IV – Proposta de nomes para composição dos Conselhos Regionais do Sesi e Senai Paraíba; V – Assuntos Gerais.

Campina Grande, 11 de Novembro de 2025
CASSIANO PASCOAL PEREIRA NETO
PRESIDENTE DO CONSELHO